SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 31 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO X | Nº 2314

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR	SÃO BENEDITO
PRESIDENTE	PAULA	
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0310.002/2019

EXTRATO DO CONTRAT O Nº. 0310.002/2019 **- PARTES:** Município de Aratuba, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa RENOVADORA DE PNEUS MATOS LTDA, **C.N.P.J.** Nº 07.273.022/0001-74. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA A MANUNTENÇÃO DOS VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. FUNDAMENTO LEGAL: Contratação Direta baseada no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores**. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03/10/2019 a 31/12/2019. **VALOR GLOBAL:** R$ 11.460,00 (Onze mil quatrocentos e sessenta reais). **ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS:** Prefeitura Municipal de Aratuba/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, representada pela Secretária e Ordenadora de Despesas, Sr. Shirlene Maria Leitão Botelho e pela empresa **RENOVADORA DE PNEUS MATOS LTDA**, Ricardo Deocleciano Matos, CPF n° 090.921.963-04.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:408EA476

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 2505.01/2018 - SRP

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL – O Município de Aratuba/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, torna público o Extrato da Rescisão **Contratual Nº 0701.01/2018-001**, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL N° 2505.01/2018 - SRP cujo objeto **AQUISIÇÃO DE BOMBEADORES, MOTORES E MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICOS DESTINADOS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS;** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 78, inc. I e V c/c o Art. 79, inciso I da Lei Nº 8.666/93; CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DE ARATUBA, representada pelo ordenador de despesa Sr. Elenilson Gomes dos Santos, CPF nº. 435.250.673-72; CONTRATADA: **TERRÁGUA SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LTDA,** CNPJ nº 11.515.359/0001-18.

Aratuba, CE, 30 de outubro de 2019.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:12C36A36

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO AO CONTRATO Nº 0202.01/2017-005

EXTRATO DO QUARTO TERMO AO CONTRATO Nº 0202.01/2017-005. **Referente a TOMADA DE PREÇOS nº 0202.01/2017**. PARTES: Município de Aratuba/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa **LAYOUT INFORMÁTICA PROC. DE DADOS S/S LTDA ME,** CNPJ Nº. 73.807.711/0001-46**.** OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DA **LOCAÇÃO COM LICENÇA DE USO DE SISTEMAS NECESSÁRIOS PARA O SETOR DE PESSOAL.** VIGÊNCIA DO ADITIVO: 26/08/2019 a 26/06/2020. ASSINAM: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -** Emanuela Cordeiro Batista, CPF nº. 683.726.393-53 e pela contratada **LAYOUT INFORMÁTICA PROC. DE DADOS S/S LTDA ME,** Sr. Glauber Bezerra de Sousa, com CPF nº 017.571.753-26.

Aratuba, 26 de agosto de 2019.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:B7E21954

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO AO CONTRATO Nº 0202.01/2017-005

EXTRATO DO QUARTO TERMO AO CONTRATO Nº 0202.01/2017-005. **Referente a TOMADA DE PREÇOS nº 0202.01/2017**. PARTES: Município de Aratuba/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa **LAYOUT INFORMÁTICA PROC. DE DADOS S/S LTDA ME,** CNPJ Nº. 73.807.711/0001-46**.** OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DA **LOCAÇÃO COM LICENÇA DE USO DE SISTEMAS NECESSÁRIOS PARA O SETOR DE PESSOAL.** VIGÊNCIA DO ADITIVO: 26/08/2019 a 26/06/2020. ASSINAM: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -** Emanuela Cordeiro Batista, CPF nº. 683.726.393-53 e pela contratada **LAYOUT INFORMÁTICA PROC. DE DADOS S/S LTDA ME,** Sr. Glauber Bezerra de Sousa, com CPF nº 017.571.753-26.

Aratuba, 26 de agosto de 2019.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:BF1E4CFB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2001.01/2017-001

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2001.01/2017-001. PARTES: Município de Aratuba,/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa: **LINHARES E ALENCAR ADVOGADAS ASSOCIADAS,** CNPJ nº 21.122.272/0001-34**. OBJETO:** Prorrogação do prazo do termo contratual **nº 2001.01/2017 – 001** por mais um período, referente à TOMADA DE PREÇOS nº 2001.01/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A CPLJUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESSE EDITAL E SEUS ANEXOS. FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 29/10/2019 a 29/09/2020. ASSINAM PELAS PARTE: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** Secretária e Ordenadora de Despesas, Srª. Emanuela Cordeiro Batista e pela empresa: **LINHARES E ALENCAR ADVOGADAS ASSOCIADAS,** Srª. Antônia Iara de Alencar, CPF nº. 503.244.203-82.

Aratuba, 29 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:8B4ACD8A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2001.01/2017-003

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2001.01/2017-003. PARTES: Município de Aratuba,/SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa: **LINHARES E ALENCAR ADVOGADAS ASSOCIADAS,** CNPJ nº 21.122.272/0001-34**. OBJETO:** Prorrogação do prazo do termo contratual **nº 2001.01/2017 – 003** por mais um período, referente à TOMADA DE PREÇOS nº 2001.01/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A CPLJUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESSE EDITAL E SEUS ANEXOS. FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93**.** VIGÊNCIA DO ADITIVO: 29/10/2019 a 29/09/2020. ASSINAM PELAS PARTES: **SECRETARIA DE SAÚDE,** Secretário e Ordenador de Despesas, Sr. Pedro dos Santos Barboza, CPF Nº. 524.526.033-68 e pela empresa: **LINHARES E ALENCAR ADVOGADAS ASSOCIADAS -** Antônia Iara de Alencar, CPF nº. 503.244.203-82.

Aratuba, 29 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:D6702D6E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2001.01/2017-002

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2001.01/2017-002. PARTES: Município de Aratuba,/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa: **LINHARES E ALENCAR ADVOGADAS ASSOCIADAS,** CNPJ nº 21.122.272/0001-34**. OBJETO:** Prorrogação do prazo do termo contratual **nº 2001.01/2017 – 002** por mais um período, referente à TOMADA DE PREÇOS nº 2001.01/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A CPLJUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESSE EDITAL E SEUS ANEXOS. FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93**.** VIGÊNCIA DO ADITIVO: 29/10/2019 a 29/09/2020. ASSINAM PELAS PARTES: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA,** Secretária e Ordenadora de Despesas, Srª. Shirlene Maria Leitão Botelho e pela empresa: **LINHARES E ALENCAR ADVOGADAS ASSOCIADAS -** Antônia Iara de Alencar, CPF nº. 503.244.203-82.

Aratuba, 29 de Outubro de 2019

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:7DAA6BE0

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO GAPRE Nº 116/2019

Ofício GAPRE Nº 116/2019 Aratuba, 03 de outubro de 2019.

Senhor Presidente,

Cumprimentando V.Exa. e demais ilustres Vereadores que compõem essa Augusta Casa Legislativa, venho pelo presente solicitar LICENÇA para me ausentar do país, durante os dias 07 a 22/11/2019, em gozo de férias, nos termos do art. 60 da Lei Orgânica do Município de Aratuba. Tal licença não acarretará nenhuma despesa para o Município.

Conforme estabelece o parágrafo único do referido art. 60, nos casos de licença, assume interinamente a Chefia do Poder Executivo, por igual período, o Vice-Prefeito, Sr. Carlos Alberto Colares Menezes.

Limitada ao exposto, firmo-me.

Atenciosamente,

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Exmo. Sr.
VALTEMBERG VIANA DE FREITAS
Md. Presidente da Câmara Municipal de Aratuba
Nesta

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:B51B217A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2019

PORTARIA Nº 133/2019 Aratuba, 30 de outubro 2019.

Exonera, a servidora que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a Sra. EMÍLIA MARIA DE LAVOR GARCEZ CPF nº 222.950.203-44, RG 97002158593/SSP-CE, Matrícula nº 165483-7, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Benefício nº 6296069905 conforme documentação do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/10/2019** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2019.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:CD1CE353

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2019

PORTARIA Nº 133/2019 Aratuba, 30 de outubro 2019.

Exonera, a servidora que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a Sra. EMÍLIA MARIA DE LAVOR GARCEZ CPF nº 222.950.203-44, RG 97002158593/SSP-CE, Matrícula nº 165483-7, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Benefício nº 6296069905 conforme documentação do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/10/2019** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2019.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:3CDD1297

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14101905 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

CONCEDE LICENÇA A PREFEITA DE ARATUBA PARA AUSENTAR-SE DO PAÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA,ESTADO DO CEARÁ, nos termos regimentais, da Lei Orgânica local, da Constituição Federal e após aprovação em Plenário, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art.1º- Fica Concedidolicença a Prefeita do Município de Aratuba – CE, Maria Auxiliadora Lima Batista, para se ausentar do município Aratuba, em viagem para o exterior, de 07 a 22 de novembro de 2019.

Art. 2º-No período 07 a 22 de novembro de 2019, responderá pelo Executivo Municipal o SenhorCarlos Alberto Colares Menezes, Vice-Prefeito.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aratuba, 15 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SEECUMPRA-SE.

VALTEMBERGUE VIANA DE FREITAS
Presidente

LUIZ ALOÍZIO DOS SANTOS MORAIS
Vice-Presidente

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:465B90A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº.0509.01/2019-001

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº.0509.01/2019-001. A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Srª. SHIRLENE MARIA LEITÃO BOTELHO, veem publicar o extrato do contrato da Tomada de Preço nº **0509.01/2019**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 e suas alterações. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DO ESTÁDIO JOSÉ JOACY PEREIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ARATUBA/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA:** ATOS INCORPORAÇÕES, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA ME**,** CNPJ Nº 00.400.987/0001-31**. VALOR GLOBAL: R$ 343.908,35 (Trezentos e quarenta e três mil novecentos e oito reais e trinta e cinco centavos). VIGÊNCIA:** 22 de outubro de 2019 à 20 de abril de 2020.ASSINAM PELAS PARTES: Shirlene Maria Leitão Botelho, CPF Nº. 435.250.673-72 - Secretária Municipal de Educação Básica e pela empresa contratada, Sr. Francisco Rafael Almeida Mesquita, CPF Nº. 053.500.453-26.

Aratuba, CE, 22 de outubro de 2019.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:DB36C761

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2019

Assaré/CE, 30 de outubro de 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017 DOS SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA SUPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE, FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a Cláusula Décima Primeira dos Contratos de Prestação de Serviço Público celebrados pelo Município de Assaré – CE através do Chamamento Público nº 01/2017 prevê a

possibilidade de rescisão unilateral nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o artigo 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 prevê como hipótese de rescisão unilateral do contrato razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

DECRETA:

Art. 1º. Estão **RESCINDIDOS** todos os contratos de prestação de serviços celebrados pelo Município de Assaré – CE, através do Chamamento Público nº 01/2017 dos serviços de profissionais da saúde para suplementação da assistência médico hospitalar a partir desta data.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Assaré - CE, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:CBB31CE0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
CONVOCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DE LEILOEIRO

CHAMADA PÚBLICA Nº 03.001/2019-CR. A CCLP do Município de Banabuiú/CE em atenção ao item 5.2 do Adendo ao Edital, convoca os leiloeiros interessados para o sorteio de classificação dos leiloeiros credenciados que se realizará no dia **01 de novembro de 2019 às 08 horas,** na sede da Comissão Central de Licitação e Pregão, sita à Av. Queiroz Pessoa, nº 435 – Centro, Banabuiú/CE, referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 03.001/2019-CR, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS OU DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA, DE PROPRIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Presidente da CCLP.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:08A29FB5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento – Fase de Habilitação. Tomada de Preços nº 2019.10.08.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da Fase de Habilitação do processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 2019.10.08.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - **ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM - ME, UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, STENIO PIERRE COSTA SILVA - ME, IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA - ME** e **COM VIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA SERVIÇOS LTDA**, por cumprimento integral às exigências editalícias. Por sua vez a empresa **J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME** apresentou o seu Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS com prazo de validade vencido, sendo declarada a mesma como habilitada e fica concedido o prazo legal para apresentação do referido certificado devidamente atualizado, caso venha a se sagrar vencedora do certame, por se tratar de micro empresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Empresa Inabilitada - **CÍCERO ANTONIO BEZERRA VIEIRA - ME**, por descumprimento ao item 3.6 do Edital Convocatório (Apresentação de cópia reprográfica da Certidão Negativa de Falência e Concordata sem a devida autenticação).. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 09:00 às 15:00 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 29 de outubro de 2019.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:825416A8

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N°. 301001/2019 BARBALHA-CE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Pollyanna Callou de Morais Dantas, Secretária de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 035/2018.

RESOLVE:

Art. 1º *Conceder 02(duas) diárias ao servidor,* ***JOSE MILTOM RODRIGUES DE OLIVEIRA*** *inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº.024.175.473-92 para viajar a cidade de Fortaleza-CE, no período de 31/10/2019 a 01/11/2019 no valor de R$170,00 (Cento e Setenta reais) cada, totalizando R$ 340,00 (Trezentos e Quarenta reais); com o objetivo de transportar pacientes para tratamento fora de domicilio.*
Art.2º – AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de que trata o item I da presente portaria.
Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Saúde do município de Barbalha /CE, 30 de Outubro de 2019.

POLLYANNA CALLOU DE MORAIS DANTAS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:7B136266

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 291004/2019 BARBALHA, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

João Bosco de Lima, Portaria Nº 0103042/2018, Secretário Municipal da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o preconizado no Decreto Municipal nº. 35/2018.

R E S O L V E:

Art.1º *- Conceder o(a) servidor(a), Fábio Luis Macedo Coelho, lotado nesta secretaria, portadora do RG:279018194 SSP-CE inscrita no CPF sob nº.711.832.133-87, residente e domiciliada no Sítio Brejão, nº 00011, Bairro Burití, Barbalha - Ceará, diária para o dia 11 de novembro de 2019 no valor de R$ 350,00 (Trezentos e Cinqüenta Reais); dia 12 de novembro de 2019 no valor de R$ 350,00 (Trezentos e Cinqüenta Reais) e dia 13 de novembro de 2019 no valor de R$ 350,00 (Trezentos e Cinqüenta Reais), totalizando o valor de R$ 1050,00 (Um mil e Cinqüenta Reais) para ida a Cidade de Sobral, estado do Ceará, , com o objetivo de realizar visitas ao Aterro sanitário na Cidade de Sobral, estado do Ceará, e a Associação de Reciclagens de Crateús (RECICRATIÚS) em conjunto com o Consórcio Municipal para aterro de Resíduos Sólidos (COMARES).*
Art. 2º *- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE - REGISTRE-SE - CUMPRA-SE.

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Barbalha, estado do Ceará, 29 de outubro de 2019.

JOÃO BOSCO DE LIMA
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Barbalha

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:9C5EFF92

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
QUINTO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - EDITAL SMS Nº 01/2019

O **MUNICÍPIO DE BARROQUINHA**, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, tendo em vista que foi devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo **edital nº SMS 01/2019, conforme publicado no Diário Oficial do Município,**

RESOLVE:

I. CONVOCAR, seguindo a ordem de classificação para cada cargo do ANEXO I,os candidatos abaixo transcrito a comparecer na Secretaria Municipal da Saúde de Barroquinha-CE, situada na Av. Maria Diamantina Veras, 1011, **no período de 04 a 05 de Novembro de 2019, no horário das 8h às 11h ou das 14 às 16h,** para o procedimento de contratação.

ANEXO I

CARGO: FISIOTERAPEUTA
CÓDIGO: 004

Nº	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
04	LORENA MAGALHÃES ÂNGELO	024	009.421.663-02	16.5	CLASSIFICÁVEL

II. INFORMAR que os candidatos ora convocados deverão apresentar cópia da documentação abaixo elencada.

a)Cartão PIS/PASEP;
b) 02 Foto3x4;
c) RG;
d) CPF;
e) Título deEleitor;
f) Número de conta corrente; (BANCO DO BRASIL)
g) Comprovante deResidência;
h) Comprovação da titulação exigida noedital (Diploma);
i) Registro regular no conselho de sua categoria profissional, quando solicitado no edital;

Barroquinha/CE, 30 de Outubro de 2019.

MÁRCIO LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:09E05399

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 23.10.001/2019-SECULT. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos do Município, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº. 24.994.347/0001-65**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-10.03.001/2019-SECULT. **OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviço para realização do evento religioso denominado "FESTA DA UNIÃO DAS FAMÍLIAS", que acontecerá no mês de novembro do corrente ano. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** valor Global na ordem de R$ 151.010,00 (cento e cinquenta e um mil e dez reais), referentes aos Itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12). **DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2019. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2019. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Mirancleide Basílio Cavalcante e Artur Gomes Moreira, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:9709BF46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.09.001/2019-STDS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** HUGO NAPOLEÃO MACÊDO CAROLINO, CNPJ nº**.** 24.687.638/0001-00**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-08.12.001/2019-DIVERSAS. **OBJETO:** Contratação de serviços de consultoria e assessoria para análise e auditoria permanente junto aos processos de pagamento e prestação de contas, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), referente ao Item (I). **DATA DA ASSINATURA:** 06/09/2019. **DA VIGÊNCIA:** Até 06/09/2020. **SIGNATÁRIOS:** Maria Leily Moura e Hugo Napoleão Macêdo Carolino, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da CPL/PMBS**.**

Publique-Se e Cumpra-Se.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:BD6B13D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.09.002/2019-SAAEBS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brejo Santo – SAAEBS, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** HUGO NAPOLEÃO MACÊDO CAROLINO, CNPJ nº**.** 24.687.638/0001-00**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-08.12.001/2019-DIVERSAS. **OBJETO:** Contratação de serviços de consultoria e assessoria para análise e auditoria permanente junto aos processos de pagamento e prestação de contas, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brejo Santo - SAAEBS da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), referente ao Item (II). **DATA DA ASSINATURA:** 06/09/2019. **DA VIGÊNCIA:** Até 06/09/2020. **SIGNATÁRIOS:** Cícero Gomes de Almeida e Hugo Napoleão Macêdo Carolino, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:5F7FAE84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.09.003/2019-SEDUC. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Educação Básica, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** HUGO NAPOLEÃO MACÊDO CAROLINO, CNPJ nº**.** 24.687.638/0001-00**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-08.12.001/2019-DIVERSAS. **OBJETO:** Contratação de serviço de assessoria e execução contábil específica para atender as unidades executoras de ensino fundamental do município de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), referente ao Item (III). **DATA DA ASSINATURA:** 06/09/2019. **DA VIGÊNCIA:** Até 06/09/2020. **SIGNATÁRIOS:** Ana Jacqueline Braga Mendes e Hugo Napoleão Macêdo Carolino, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:C3D9C86C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N.º 274/2019

PORTARIA N.º 274/2019 De 30 de Outubro de 2019

REVOGA PORTARIA N.º 272/2019 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - **REVOGAR** a PORTARIA N.º 272/2019, de 25 de outubro de 2019 que **SUBSTITUI** Conselheiros representantes do Poder Executivo, do **Conselho Municipal de Alimentação Escolar**, permanecendo os mesmos Conselheiros da Portaria N.º 021/2019, de 07 de janeiro de 2019

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO (CE), Em 30 de outubro de 2019.

TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:C57501AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONVOCAÇÃO Nº 008/2019

CONVOCAÇÃO Nº 008/2019

REFERENTE A SELEÇÃO PUBLICA SIMPLIFICADA N.º 008/2019

A Prefeitura Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, CONVOCA os aprovados(a)s na SELEÇÃO PUBLICA SIMPLIFICADA N.º 008/2019, julgados aptos pela Comissão, conforme relação abaixo, para se apresentar para assinar contrato no dia 01 de novembro de 2019, na Secretaria de Planejamento e Gestão, no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos seguintes documentos pessoais.

Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento (quando for o caso)
Fotocópia autenticada do Título de Eleitor bem como comprovante de que está quites perante a Justiça Eleitoral
Fotocópia autenticada do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação do Serviço Militar (se do sexo masculino)
Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG)
Fotocópia autenticada do Cartão do CPF
Fotocópia autenticada do Certificado de conclusão do curso exigido no Edital, **bem como registro para o exercício da profissão no Conselho de classe pertinente ao cargo pleiteado.**
02 (duas) fotos 3 X 4 (recentes)
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos
Fotocópia da Carteira de Vacinação para menores de cinco anos (maior de cinco anos declaração da escola)
Atestado Ocupacional
Comprovante de Endereço
Declaração de Acumulação de Cargos
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
Número do PIS/PASEP (se cadastrado)

O Candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, perderá sua vaga, bem como aqueles que não apresentarem os documentos relacionados acima e os outros solicitados por ocasião desta Convocação.

JOSE ROBERLAN GOMES DE OLIVEIRA
IASMIN DE SOUSA MOURA
ENOQUE MIRANDA JUNIOR
ERLANDIA THAÍS TAVARES CABRAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE, Em 31 de outubro de 2019.

TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:57448C78

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/GAB/2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor a Sra. **LÚCIA HELENA MADEIRA**, admitido na forma do inciso II artigo 37 da Constituição Federal e Nomeado em caráter efetivo ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, através do Edital nº001/2002 de 04/02/2002, pelo período de 03/02/2003 á 03/02/2008, sendo gozados a partir do dia 01/11/2019 á 30/11/2019.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 30 de Outubro de 2019.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:89BA2EAC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 2120801/2019.04 – TOMADA DE PREÇOS Nº 2120801/2019 – OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em consultoria no planejamento em gestão administrativa e financeira destinados à Prefeitura Municipal de Frecheirinha-CE. **CONTRATANTE:** Município de Frecheirinha, através de sua Prefeitura Municipal, representada pela Secretária do Trabalho e Assistência Social. **CONTRATADA:** DANIEL DAGER ROSA COSTA CONSULTORIA CONTABIL ME, CNPJ: 12.782.123/0001-00, representada pelo sr. João Paulo Dager Rosa Costa. **VALORES:** R$ 29.772,00 (Vinte e nove mil, setecentos e setenta e dois reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201.08.122.0007.2.097.; Elemento de Despesa: 33.90.39.00. **DATA:** 01.10.2019. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655-1200,

ANA MARIA PORTELA AGUIAR
Secretária do Trabalho e Assistência Social.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:6B2616E4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 2120801/2019.02 – TOMADA DE PREÇOS Nº 2120801/2019 – OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em consultoria no planejamento em gestão administrativa e financeira destinados à Prefeitura Municipal de Frecheirinha-CE. **CONTRATANTE:** Município de Frecheirinha, através de sua Prefeitura Municipal, representada pela Secretária de Educação e Desporto. **CONTRATADA:** DANIEL DAGER ROSA COSTA CONSULTORIA CONTABIL ME, CNPJ: 12.782.123/0001-00, representada pelo sr. João Paulo Dager Rosa Costa. **VALOR GLOBAL:** R$ 32.376,00 (Trinta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.12.368.0007.2.051; Elemento de Despesa: 33.90.39.00. **DATA:** 01.10.2019. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655-1200,

EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA
Secretária de Educação e Desporto.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:618EF98A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2018.10.18.02 – OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica junto à Secretaria de Educação e Desporto na defesa dos interesses da municipalidade em processos judiciais junto ao Supremo Tribunal Federal – STF, Superior Tribunal de Justiça – STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunal Superior do Trabalho – TST, TRT da 7ª Região e Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Secretária de Educação e Desporto. **CONTRATADA:** Régis Albuquerque Advogados Associados, (CNPJ: 10.793.574/0001-18), representada pelo sr. Francisco Régis dos Santos Albuquerque. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, c/c o seu § 2º. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, prorrogáveis. **VALORES:** Global de R$ 90.000,00 e mensal de R$ 7.500,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1001.12.368.0007.2.051.3390.39.00, fonte de recurso: 001 – Recurso próprio. **DATA:** 18/10/2019. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655-1200.

EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA
Sec. de Educação e Desporto.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:E878349B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 2120801/2019.01 – TOMADA DE PREÇOS Nº 2120801/2019 – OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em consultoria no planejamento em gestão administrativa e financeira destinados à Prefeitura Municipal de Frecheirinha-CE. **CONTRATANTE:** Município de Frecheirinha, através de sua Prefeitura Municipal, representada pelo Secretário de Administração. **CONTRATADA:** DANIEL DAGER ROSA COSTA CONSULTORIA CONTABIL ME, CNPJ: 12.782.123/0001-00, representada pelo sr. João Paulo Dager Rosa Costa. **VALOR GLOBAL:** R$ 34.956,00 (Trinta e quatro mil, novecentos e cinqüenta e seis reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.0007.2.011; Elemento de Despesa: 33.90.39.00. **DATA:** 01.10.2019. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655-1200,

EUDES ALMEIDA LIMA
Sec. de Administração.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:92BB2A54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2018.10.18.01 – OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica junto à Secretaria de Administração na defesa dos interesses da municipalidade em processos judiciais junto ao Supremo Tribunal Federal – STF, Superior Tribunal de Justiça – STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunal Superior do Trabalho – TST, TRT da 7ª Região e Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pelo Secretário de Administração. **CONTRATADA:** Régis Albuquerque Advogados Associados, (CNPJ: 10.793.574/0001-18), representada pelo sr. Francisco Régis dos Santos Albuquerque. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, c/c o seu § 2º. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, prorrogáveis. **VALORES:** Global de R$ 90.000,00 e mensal de R$ 7.500,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0301.04.122.0007.2.011.3390.39.00, fonte de recurso: 001 – Recurso próprio. **DATA:** 18/10/2019. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655-1200.

EUDES ALMEIDA LIMA
Sec. de Administração.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:32E39422

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 05.27.03/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BAIRRO EDVAR FERREIRA PONTES DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE FRECHEIRINHA, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. **CONTRATADA:** F.E.M MARTINS JUNIOR ENGENHARIA ME, CNPJ nº 24.78.622/0001-03. **VALOR:** R$ 64.585,54 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.15.451.0285.1.004; Elemento de Despesa: 44.90.51.00. **Fundamentação Legal**: Lei 8.666/93. Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655-1200,

Freicheirinha-CE, 25 de Outubro de 2019.

EUDES ALMEIDA LIMA,
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:F2B6583D

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 2120801/2019.03 – TOMADA DE PREÇOS Nº 2120801/2019 – OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em consultoria no planejamento em gestão administrativa e financeira destinados à Prefeitura Municipal de Frecheirinha-CE. **CONTRATANTE:** Município de Frecheirinha, através de sua Prefeitura Municipal, representada pela Secretária de Saúde. **CONTRATADA:** DANIEL DAGER ROSA COSTA CONSULTORIA CONTABIL ME, CNPJ: 12.782.123/0001-00, representada pelo sr. João Paulo Dager Rosa Costa. **VALORES:** R$ 32.376,00 (Trinta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.10.122.0007.2.079; Elemento de Despesa: 33.90.39.00. **DATA:** 01.10.2019. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655-1200,

LUSILEIDA XIMENES PORTELA
Secretária Saúde.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:D48119E0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 18.10.04-01/04, resultante da TOMADA DE PREÇOS N.º 03.08.18-01-TP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças – Contratada: GEORGE NORONHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ sob o nº. 28.134.086/0001-64 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA CONSISTENTES NA ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, JUNTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS E TRIBUNAIS, COM DISPONIBILIDADE DE PRESENÇA FÍSICA DE ADVOGADO(S) PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, SEMPRE QUE FOR REQUISITADA A PRESENÇA – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 20/09/2019 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 23 de Setembro de 2019.

KLEYTON DAMASCENO ARAGÃO
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:ECC2B8F2

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 18.10.04.01/06, resultante da TOMADA DE PREÇOS N.º 03.08.18-01TP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Educação – Contratada: GEORGE NORONHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ sob o nº. 28.134.086/0001-64 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA CONSISTENTES NA ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUNTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS E TRIBUNAIS, COM DISPONIBILIDADE DE PRESENÇA FÍSICA DE ADVOGADO(S) PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, SEMPRE QUE FOR REQUISITADA A PRESENÇA – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 20/09/2019 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 23 de Setembro de 2019.

ANTONIA EVANI ARAÚJO TELES GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:15FCCD7D

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 18.10.04.01/05, resultante da TOMADA DE PREÇOS N.º 03.08.18-01 TP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: GEORGE NORONHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ sob o nº. 28.134.086/0001-64 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA CONSISTENTES NA ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS E TRIBUNAIS, COM DISPONIBILIDADE DE PRESENÇA FÍSICA DE ADVOGADO(S) PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, SEMPRE QUE FOR REQUISITADA A PRESENÇA – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 20/09/2019 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 23 de Setembro de 2019.

JAIR BOTO CRUZ
Secretário da Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4B1BD38A

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 18.10.04.01/08, resultante da TOMADA DE PREÇOS N.º 03.08.18-01 TP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Saúde – Contratada: GEORGE NORONHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ sob o nº. 28.134.086/0001-64 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA CONSISTENTES NA ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE, JUNTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS E TRIBUNAIS, COM DISPONIBILIDADE DE PRESENÇA FÍSICA DE ADVOGADO(S) PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, SEMPRE QUE FOR REQUISITADA A PRESENÇA – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 20/09/2019 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 23 de Setembro de 2019.

KARINE MARINHO PEREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:07360604

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 18.08.21-01/06, resultante da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 16.07.18-01CP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Educação – Contratada: N. MARTINS CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob o nº 22.111.928/0001-86 – Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – 08 SALAS, NO DISTRITO DE MARTINSLÂNDIA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 12/09/2019 – Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 12 de setembro de 2019.

ANTÔNIA EVANI ARAÚJO TELES GOMES
Secretaria/Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação do Município

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C1ACD623

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 1204.18-01/08, resultante da Tomada de Preços n.º 20.03.18-01TP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria da Saúde – Contratada: J. WILLAN DA SILVA - ME inscrita no CNPJ sob o nº. 20.044.274/0001-90 – Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA JUNTO AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 13/09/2019 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 16 de Setembro de 2019.

KARINE MARINHO PEREIRA
Secretária da Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:30E47A1E

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Tipo: UNILATERAL – Espécie: ACRÉSCIMO DE VALOR – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 1308.18.01/05, resultante da Tomada de Preços n.º 22.06.18-01TP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: MAPA CONSTRUTORA LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 07.149.460/0001-25 – Objeto: Contratação dos serviços de engenharia civil para construção de galpão dos feirantes no Município de Guaraciaba do Norte–CE, conforme TC 0309/2017, na localidade de Várzea dos Espinhos – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 22/10/2019 – Valor Acrescido: R$ 226.600,91 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos reais e noventa e um centavos) – Novo Valor Global: R$ 1.147.993,81 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos) – Fundamentação Legal: alínea “b”, do inciso I, e § 1° do Art. 65, da Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 22 de Outubro de 2019.

JAIR BOTO CRUZ
Secretário/Ordenador da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3E6B3E65

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA 15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 04.28.001.2014, resultante da TOMADA DE PREÇOS N.º 04.09.1.14.-FMS – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Saúde – Contratada: J. V. A. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 13.370.874/0001-82 – Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ACADEMIA DA SAÚDE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 26/01/2018 – Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 26 de Janeiro de 2018.

JEFERSON BEZERRA LIMA
Secretário/Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C1D360D6

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA 21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 04.28.001.2014, resultante da TOMADA DE PREÇOS N.º 04.09.1.14.-FMS – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Saúde – Contratada: J. V. A. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 13.370.874/0001-82 – Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ACADEMIA DA SAÚDE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 07/03/2019 – Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 07 de Março de 2019.

KARINE MARINHO PEREIRA
Secretária da Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7F0C1981

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA 22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 04.28.001.2014, resultante da TOMADA DE PREÇOS N.º 04.09.1.14.-FMS – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Saúde – Contratada: J. V. A. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 13.370.874/0001-82 – Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ACADEMIA DA SAÚDE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 03/06/2019 – Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 03 de Junho de 2019.

KARINE MARINHO PEREIRA
Secretária da Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:AD6D7D8A

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 07/2019 SEPLAF. Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E DE MÁQUINAS PESADAS, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. Favorecida: DJACYR DA SILVA COSTA PEÇAS inscrita no CNPJ/MF N° 03.044.270/0001-92, que propôs para a contratação dos serviços o valor global de R$ 95.620,00 (noventa e cinco mil seiscentos e vinte reais), para a aquisição das peças o valor global de R$ 37.565,00 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais). Fundamento Legal: Inciso IV, Art. 24, Lei nº 8.666/93. Dispensa de Licitação declarada e Ratificada pela Ordenadoria da Secretaria de Governo; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação; Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Guaraciaba do Norte/Ceará, 14 de Outubro de 2019.

KLEYTON DAMASCENO ARAGÃO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Governo

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B3701C3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº030/2019

Regulamenta dispositivos da Lei 1.311, de 03 de setembro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar dispositivos da Lei 1311/2019, que nomeou a Escola de Ensino Fundamental de Martinslândia,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as escolas do distrito de Martinslândia, organizadas da seguinte forma e INEP:
I- A Escola de INEP 23250003 denominada EEI JOÃO BATISTA RIBEIRO;
II- A Escola de INEP 23010142 denominada de EEF MANOEL BANDEIRA DE MOURA.
Art. 2º - Os responsáveis pelo Censo Escolar deverão providenciar as atualizações necessárias à execução deste decreto.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, aos 30 dias de outubro de 2019.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B9C843BB

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
RESOLUÇÃO Nº 01/2019 - CME

Dispõe sobre credenciamento e recredenciamento de instituição de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação (CME), no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei nº 1288/2019, de 16 de abril de 2019 e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 9.394/96, em cumprimento às disposições contidas nos incisos e parágrafos do art. 208 e incisos do art. 209, da Constituição Federal, e considerando a necessidade de atualizar e consolidar normas para o Sistema de Ensino do Município de Guaraciaba do Norte, referentes ao credenciamento e recredenciamento de instituição da Educação Básica do Município, à autorização, ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de seus cursos,

RESOLVE:

Art. 1º O funcionamento da instituição de ensino da educação básica dependerá da criação, do credenciamento, recredenciamento, da autorização, do reconhecimento e da renovação do reconhecimento dos cursos a serem ofertados, conforme o disposto nesta Resolução.
§ 1º A criação de instituições públicas de ensino, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, dar-se-á por ato do Poder Executivo Municipal.
§ 2º A criação de instituições privadas de ensino, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, conforme o que dispõe a legislação vigente, comprovar-se-á mediante a apresentação dos documentos pertinentes a cada uma das categorias previstas.
Art. 2º Para efeitos desta Resolução, entende-se por:
I – Credenciamento – ato pelo qual o CME confere a uma instituição de ensino a prerrogativa de promover a educação escolar, por dispor de condições pedagógicas e de infraestrutura física compatíveis com os cursos a serem ofertados, ficando seu funcionamento subordinado às normas do Sistema de Ensino do Município.
II - Recredenciamento – ato pelo qual o CME renova o credenciamento conferido a uma instituição de ensino, quando houver alteração de entidade mantenedora, oferta de nova etapa ou modalidade de ensino ou, ainda, renovação de reconhecimento de curso(s)
II – Autorização – ato pelo qual o CME permite a uma instituição credenciada, por tempo determinado, o funcionamento de uma ou mais etapas da educação básica previstas nesta Resolução.
III – Reconhecimento – ato pelo qual o CME declara a legalidade das etapas e modalidades da educação básica, dos cursos e, ou programas de ensino ofertados pela instituição de ensino credenciada e assegura a validade nacional dos certificados expedidos.
IV- Renovação do Reconhecimento – ato pelo qual o CME renova o reconhecimento para a instituição de ensino continuar a ofertar o(s) curso(s) anteriormente reconhecido(s).

V – Nível – refere-se aos dois níveis da educação escolar: educação básica, formada pelas etapas da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;
VI- Modalidades de ensino – referem-se a caminhos ou modos alternativos, complementares ou substitutivos correspondentes as etapas da educação básica.
VII- Curso – cada uma das etapas que compõe a educação básica.
VIII- Extinção de instituição de ensino – ato pelo qual o CME declara extinta uma instituição de ensino, em decorrência do encerramento integral de suas atividades, seja por procedimentos de natureza compulsória seja por deliberação espontânea.
§ 1º - O funcionamento da instituição de ensino está condicionado ao seu prévio credenciamento, e à autorização e, ou ao reconhecimento dos cursos pretendidos ou à renovação destes atos junto ao CME.
§ 2º - Deverão ser anexados as solicitações previstas no caput deste artigo:
I- Projeto Político-Pedagógico contendo:
a) Histórico da instituição de ensino;
b) Diagnóstico das dimensões infraestruturais, administrativa, pedagógica e relacional;
c) Justificativa;
d) Objetivos Geral e específicos para o período;
e) Metas para o período;
f) Referencial teórico;
g) Proposta Curricular, metodologia didática e avaliação;
h) Na dimensão pedagógica deve vir acompanhada de resultados avaliativos externos dos últimos 2 anos, exceto para a educação infantil, taxa de abandono, projetos especiais quando houver, dados de aprovação, reprovação dos últimos 2 anos
i) Na dimensão administrativa, deve vir o ato de criação, quadro de pessoal contendo a formação de cada um; histórico da matrícula dos últimos 02 (dois) anos;
j) A dimensão relacional deve vir as relações internas e externas; Regimento escolar de aprovação com ata por todos os servidores; atestado de salubridade e atestado de segurança.
§ 3º - As escolas de educação infantil ficam dispensadas de apresentar o que se exige de resultados.

DO CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 3º O credenciamento é obrigatório para o funcionamento da instituição de ensino da educação básica e para a oferta de qualquer uma de suas etapas e modalidades, devendo ser solicitado ao CME mediante cadastro do processo em seu local de funcionamento.
Art. 4º No ato do credenciamento, as instituições públicas e privadas de ensino deverão apresentar a documentação constante do Anexo I desta Resolução.
Art. 5º O credenciamento da instituição de ensino será concedido pelo prazo máximo de até 04 (quatro) anos, devendo considerar as condições pedagógicas e infraestruturais básicas para seu funcionamento, com destaque para corpo docente habilitado, professores lotados nas áreas de conhecimento de sua formação e diretor e secretário escolar habilitados, na forma da lei.
§ 1º O prazo de credenciamento ficará condicionado ao atendimento do que dispõe o caput deste artigo.
§ 2º Na ausência de professores habilitados na forma da lei, a instituição de ensino deverá apresentar autorizações temporárias para o exercício da docência, sendo consideradas válidas apenas as expedidas pelo CME.
§ 3º Os critérios para credenciamento estão no Anexo I desta resolução.
§ 4º - O CME poderá conceder tempo inferior ao previsto no caput em decorrência de:
a) O número de professores não-habilitados for superior a 30%;
b) O diretor não for habilitado;
c) As condições físicas da escola forem consideradas inadequadas;
d) Os materiais didático-pedagógicos forem insuficientes.
Art. 6º O credenciamento será concedido a uma instituição de ensino de forma concomitante ao ato da autorização ou do reconhecimento de cada curso pretendido.

DO RECREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 7º Será concedido o recredenciamento para funcionamento da instituição de ensino nas seguintes situações:
I- Quando expirar o prazo de vigência do credenciamento concedido inicialmente ou quando findar o prazo do recredenciamento concedido posteriormente, e assim por diante;
II- Quando houver renovação de reconhecimento de curso, mudança de sede ou alteração na entidade mantenedora; ou
III- Quando a instituição de ensino pretender ofertar uma nova etapa ou nova modalidade de ensino da educação básica.
Parágrafo Único: A solicitação de recredenciamento deve ser encaminhada ao CME, pelo menos, 90 (noventa) dias antes de expirar o prazo de vigência do credenciamento anterior.
Art. 8º Para o recredenciamento, a instituição de ensino deve apresentar documentos e informações contidos no Anexo II desta Resolução.

DA AUTORIZAÇÃO DE CURSO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 9º A autorização para funcionamento de curso da educação básica deverá ser solicitada no mesmo processo de credenciamento ou recredenciamento da instituição de ensino.

Art. 10. A autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental abrange até o 8º ano e, do ensino médio, até o 2º ano.

Art. 11. Nos casos em que o pedido de autorização não tiver sido incluído no processo de credenciamento inicial, por opção e condições da instituição de ensino, o requerente deverá atender as exigências estabelecidas no Anexo III desta Resolução.

DO RECONHECIMENTO DE CURSO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 12. O reconhecimento para funcionamento de curso da educação básica deverá ser solicitado no mesmo processo de credenciamento ou recredenciamento da instituição de ensino.

Art. 13. Em caso de a instituição de ensino haver obtido apenas a autorização para funcionamento de curso da educação básica, decidindo, na continuidade, pelo seu reconhecimento, tal solicitação deverá ser encaminhada ao CME em até 90 dias, no mínimo, antes do término do prazo inicialmente concedido.

DA RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DE CURSO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 14. Na renovação do reconhecimento para funcionamento de curso da educação básica, situação determinada pela finalização do prazo de vigência anteriormente concedido, serão consideradas a documentação e as informações solicitadas para o processo de recredenciamento da instituição de ensino, integrantes do Anexo II desta Resolução.

DA EXTINÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 15. A extinção de uma instituição de ensino se dará de forma espontânea ou compulsória.

I- Quando o encerramento de suas atividades for espontâneo, a entidade mantenedora deverá comunicar oficialmente sua decisão ao CME, com pelo menos 90 dias de antecedência, informando as alternativas para prosseguimento de estudos dos alunos e a destinação do acervo escolar, conforme orientação deste Conselho.

II- Quando o encerramento de suas atividades se der de forma compulsória, garantido o direito de ampla defesa, o CME concederá pelo menos 90 dias para cumprimento da determinação.

III- Em ambos os casos, a entidade mantenedora obriga-se a providenciar a transferência dos alunos e ressarcir-lhes os eventuais prejuízos decorrentes do ato, quando for o caso.

IV- O ato declaratório de extinção da instituição de ensino será emitido pelo CME, mediante parecer.

Art. 16. Ao encerrar suas atividades, a instituição de ensino deverá recolher todo o acervo referente à vida escolar dos alunos e do próprio estabelecimento, conforme cada situação:

I- Instituições de ensino da rede municipal:

a) para a secretaria municipal de educação;

b) permanecer na própria unidade sob a responsabilidade da unidade de ensino sucedânea;

c) para outra unidade indicada por aquela secretaria, quando for o caso.

II- instituições de ensino da rede privada, para o setor responsável na sede da SME.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. A critério do CME, o reconhecimento para funcionamento de etapas e, ou modalidades de ensino da educação básica poderá ser concedido sem a exigência da prévia autorização do curso, desde que devidamente comprovadas as condições para sua oferta.

Art. 18. O CME poderá autorizar a organização de cursos ou instituições de ensino experimentais, conforme o disposto no art. 81 da LDB (Lei nº 9.394/96), assegurando a sua validade.

Art. 19. As escolas organizadas por meio da nucleação devem atender ao disposto nas normas específicas deste Conselho.

§ 1º A nucleação destina-se às instituições de ensino que ofertam apenas ensino fundamental e, ou educação infantil e ensino fundamental, e deverá ser submetida a este Conselho para a devida homologação.

§ 1º É vedada a nucleação com escolas exclusivamente de educação infantil.

Art. 20. As instituições de ensino integradas ao Sistema de Ensino de Guaraciaba do Norte remeterão, anualmente, relatório de suas atividades ao órgão competente, até 30 de abril.

Art. 21. As instituições de ensino integradas ao Sistema de Ensino do Município de Guaraciaba do Norte deverão atualizar, anualmente no setor competente do CME os dados referentes à organização e gestão de ensino até 30 de junho.

Art. 22. A instituição de ensino em situação irregular estará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente.

§ 1º Os atos realizados e os documentos expedidos por instituições de ensino na situação prevista no caput deste artigo não terão validade escolar nem habilitarão o portador ao exercício profissional previsto em lei.

§ 2º Os prejuízos causados aos alunos resultantes da irregularidade prevista no caput deste artigo serão de exclusiva responsabilidade da entidade mantenedora e da gestão da instituição de ensino.

§ 3º A regularização de estudos realizados em instituições de ensino não credenciadas deverá ser feita por meio de uma instituição de ensino devidamente credenciada, que oferte cursos da mesma natureza e que, mediante o resultado satisfatório da avaliação, expeça o respectivo certificado nos termos da legislação vigente.

Art. 23. As instituições de ensino que ofertarem as modalidades da educação básica deverão cumprir as exigências contidas nesta Resolução e nas resoluções específicas, no que couber.

Art. 24. Os resultados das avaliações institucionais das escolas, quando houver, e os resultados das avaliações de desempenho acadêmico deverão ser considerados nos processos de recredenciamento das unidades escolares e da renovação do reconhecimento de seus cursos.

Art. 25. As instituições de ensino são obrigadas a afixar, em local bem visível do público, documento expedido por este Conselho que ateste sua regularização.

Art. 26. Os anexos citados no texto desta Resolução poderão ser alterados, mediante Portaria do Presidente do CME, para fins de adequação e atualização, visando atender à legislação vigente e às demandas requeridas na implementação do Sistema de Ensino do Município de Guaraciaba do Norte.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Educação Básica deste Conselho.

Art. 28. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação, em Guaraciaba do Norte, aos 07 dias de agosto de 2019.

EVANDO GOMES MESQUITA
Relator

GERSON MARTINS DA SILVA
Presidente

MARIA DO SOCORRO MAGALHÃES MARTINS

MARIA APARECIDA DE FARIAS LIMA

EVANDO GOMES MESQUITA

PRISCILA SILVA MENDONÇA

SIDENNYA MERCYA LIMA DE SOUSA PIRES

AGUINALDO CORREIA MARTINS

RAIMUNDO GILCIMAR PINHEIRO DA SILVA

REGINA LÚCIA SANTIAGO

ANEXOS DA RESOLUÇÃO Nº 01/2019

ANEXO I – Credenciamento da Instituição de Ensino

1) Informações e documentação comprobatória da instituição de ensino, requeridas para o processo de credenciamento:
a) Requerimento ou ofício firmado pelo diretor e/ou mantenedor da instituição de ensino, dirigido ao presidente do CME, solicitando seu credenciamento, autorização e/ou reconhecimento das etapas ou modalidades que pretende ofertar;
b) Código do Educa censo, ato de criação para escola pública; contrato social, requerimento de empresário ou estatuto social para escolas privadas; e CNPJ constando nome de fantasia da instituição de ensino;
c) Descrição das dependências físicas da instituição de ensino;
d) Relação detalhada dos equipamentos e mobiliários;
e) Relação dos documentos de escrituração escolar;
f) Diretor habilitado e Secretário Escolar habilitado (curso técnico);
g) Relação de pessoal, indicando: nome, RG, CPF dos especialistas e técnico- administrativos;
h) Relação do acervo bibliográfico com, no mínimo, 01 (um) título por aluno matriculado, de acordo com a legislação vigente;
i) Comprovação por meio fotográfico, evidenciando:
• Fachada do prédio;
• Acessibilidade física;
• Sala de aula (uma por etapa ofertada);
• Biblioteca escolar ou Sala de Leitura.
• Laboratórios, quando houver;
• Instalações sanitárias para professores;
• Instalações sanitárias para alunos, de uso comum e adaptadas para o público-alvo da educação infantil e educação especial;
• Ambientes específicos para as práticas de educação física, esportivas e recreação.

ANEXO II – Recredenciamento da Instituição de Ensino
1) Informações e documentação comprobatória da instituição de ensino, requeridas para o processo de recredenciamento:
a) Requerimento ou ofício firmado pelo diretor e/ou mantenedor da instituição de ensino, dirigido ao presidente do CME, solicitando seu recredenciamento, autorização e/ou renovação do reconhecimento das etapas ou modalidades que oferta ou que pretende ofertar;
b) Atualização dos documentos/informações integrantes do Anexo I desta Resolução, com a indicação das melhorias ou alterações realizadas nos itens: b), c), d), f), g), h), i), direcionadas às etapas e modalidades de ensino;
c) Comprovante de entrega do último Relatório Anual de Atividades e do Censo Escolar aos órgãos competentes;
d) As iniciativas da instituição de ensino direcionadas à formação inicial e, ou continuada dos professores, implementadas durante o período concedido anteriormente.
2) A lotação de professores não habilitados ou atuando em área diferente de sua formação implicará na redução do tempo de recredenciamento.
3) A solicitação para o recredenciamento da instituição de ensino deverá ser encaminhada ao CME em até 90 dias antes do prazo de (re)credenciamento concedido.

ANEXO III – Autorização de Curso da Educação Básica
1) As instituições de ensino que solicitaram, ou não, a autorização de cursos relativos às etapas/níveis da educação básica, concomitantemente ao processo de seu credenciamento, deverão apresentar as seguintes informações e documentação comprobatória:
a) Requerimento ou ofício de autorização encaminhado ao presidente do CME pelo diretor e/ou mantenedor da instituição de ensino, para oferta de curso da educação básica, especificando as etapas e modalidades de ensino;
b) Instrumentos de gestão:
Projeto Pedagógico e Matriz Curricular;
Regimento Escolar e Ata de Aprovação.
c) Relação de professores por turno/turma, etapa/nível e disciplina em que estão lotados, com comprovação de sua habilitação;
d) Organização do ensino, indicando: etapas e modalidades, quantidade de alunos por turma e turno;
e) Informações sobre o Atendimento Educacional Especializado (AEE), quando houver.

ANEXO IV – Reconhecimento de Curso da Educação Básica
1) As instituições de ensino que solicitaram, ou não, o reconhecimento de cursos relativos às etapas/níveis da educação básica, concomitantemente ao processo de credenciamento da instituição, deverão apresentar as seguintes informações e documentação comprobatória:
a) Requerimento ou ofício de solicitação de reconhecimento de curso encaminhado ao presidente do CME pelo diretor e/ou mantenedor da instituição de ensino, especificando as etapas e modalidades de ensino;
b) Instrumentos de gestão:
- Projeto Pedagógico com a Matriz Curricular;
- Regimento Escolar com a Ata de Aprovação.
c) Relação de professores por turno/turma, etapa/nível e disciplina em que estão lotados, com comprovação de sua habilitação;
d) Organização do ensino, indicando: etapas e modalidades, quantidade de alunos por turma e turno;
e) Informações sobre o Atendimento Educacional Especializado (AEE), quando houver.

ANEXO V – Renovação de Reconhecimento de Curso da Educação Básica
1) As instituições de ensino que solicitaram, ou não, a renovação de reconhecimento de cursos relativos às etapas/níveis da educação básica, concomitantemente ao processo de recredenciamento da instituição, deverão apresentar as seguintes informações e documentação comprobatória:

a) requerimento ou ofício de solicitação de reconhecimento de curso encaminhado ao presidente do CME pelo diretor e/ou mantenedor da instituição de ensino, especificando as etapas e modalidades de ensino;

b) atualização dos documentos/informações integrantes do Anexo IV desta Resolução, com a indicação das melhorias ou alterações realizadas nos itens: b), c), d), e), direcionadas às etapas e modalidades de ensino.

OBSERVAÇÕES GERAIS
1) As instituições de ensino deverão adequar seus instrumentos de gestão aos dispositivos legais estabelecidos na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (ou Estatuto da Pessoa com Deficiência) nº 13.146/2015, DOU de 07/07/2015, em especial observar os artigos 27 e 28 do capítulo IV, bem como aos dispositivos da Resolução CME relativo ao tema.
2) As informações e documentos requeridos nos Anexos supracitados deverão ser preenchidas no Cadastro Próprio disponível na Sede do CME, bem como anexados os documentos comprobatórios exigidos para todos os atos de regularização das instituições de ensino.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D45BBC49

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
RESOLUÇÃO Nº 02/2019 - CME

Estabelece normas para Autorização Temporária para o exercício do magistério aos professores da rede municipal de ensino de Guaraciaba do Norte que não possuem habilitação para as disciplinas que lecionam.

O Conselho Municipal de Educação de Guaraciaba do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei nº 1288/2019, de 16 de abril de 2019 e considerando a necessidade de regulamentar o exercício do magistério do professor não habilitado para lecionar nas escolas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Autorização Temporária que consiste em uma permissão concedida ao professor, por tempo determinado, sob condições estabelecidas, a lecionar determinada disciplina para a qual não possui habilitação específica.

Art. 2º - O professor com autorização temporária poderá lecionar no máximo em 03 (três) disciplinas.
Art. 3º - As condições para obtenção de autorização temporária privilegiam o estudo da disciplina, seja em nível de graduação, pós-graduação, ou outros programas de formação continuada que, mesmo não habilitando, subsidiam ao docente para uma atuação no ensino da disciplina, sob condições temporárias mediante um dos seguintes critérios, conforme a sequência dos itens abaixo:
I- Estudo da disciplina em curso de graduação;
II- Participação do professor em curso de pós-graduação na disciplina de lotação;
III- Experiência profissional no ensino da disciplina na rede pública de ensino, devidamente comprovada;
IV- Participação do professor em programas de formação continuada voltados para o ensino da disciplina;
V- Aprovação em processos seletivos que exigiram o domínio da disciplina;
VI- Outros processos em que o professor tenha participado os quais exigiram o domínio da disciplina.
Art. 4º - A autorização temporária, quando deferida, terá validade para o ano letivo que foi solicitada, caso o professor permaneça lotado na mesma instituição de ensino.
Art. 5º - O Diretor da Unidade Escolar encaminhará requerimento de Autorização Temporária ao Conselho Municipal de Educação, no momento da lotação do professor não habilitado, anexando cópia de documentação comprobatória conforme o Art. 2º.
Art. 6º - A análise dos documentos contidos no processo será realizada pela equipe técnica do CME, que poderá emitir autorização temporária, justificando o acatamento do pedido analisado.
Art. 7º - O número de registro das autorizações temporárias concedidas farão parte do Relatório de Atividades Anuais, sendo anexadas logo após a Relação do Corpo Docente do ano em curso.

Art. 8º - São documentos necessários para solicitação de autorização temporária:
a) Ofício/requerimento do diretor e do professor com registro das disciplinas;
b) Comprovantes de um dos itens descritos no Art. 2º.
Art. 9º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação, em Guaraciaba do Norte, aos 21 dias de agosto de 2019.

REGINA LÚCIA SANTIAGO
Relatora

GERSON MARTINS DA SILVA
Presidente

MARIA DO SOCORRO MAGALHÃES MARTINS

MARIA APARECIDA DE FARIAS LIMA

EVANDO GOMES MESQUITA

PRISCILA SILVA MENDONÇA

SIDENNYA MERCYA LIMA DE SOUSA PIRES

AGUINALDO CORREIA MARTINS

RAIMUNDO GILCIMAR PINHEIRO DA SILVA

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:6D9E9C7E

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
RESOLUÇÃO Nº 03/2019 -CME

Dispõe sobre o exercício do cargo de direção de instituições de ensino da educação básica e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Guaraciaba do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei nº 1288/2019, de 16 de abril de 2019 e tendo em vista disciplinar o exercício do cargo de direção de estabelecimento de educação básica, em cumprimento do disposto no Art. 64, da Lei N° 9.394/96,

RESOLVE:

Art. 1º - Para o exercício do cargo de direção das instituições de ensino da educação básica do Município de Guaraciaba do Norte, será exigida a formação do gestor em curso de graduação em Pedagogia, com habilitação em administração escolar.
Art. 2º - A função de direção poderá ser exercida, igualmente, por candidato que tenha cursado outra graduação, com pós-graduação na área de gestão/administração escolar.
Art. 3º - Será exigida do candidato ao cargo de direção de instituição do ensino da educação básica, além da formação a que se referem os Artigos 1° e 2º desta Resolução, experiência de, pelo menos, 3 (três) anos de efetivo exercício de docência.
Art. 4º - No caso de carência, no município, dos profissionais mencionados nos artigos anteriores, comprovada por declaração da Secretaria Municipal de Educação, o CME poderá autorizar, por tempo determinado, o exercício de direção a professor(a) não habilitado(a), desde que apresente a seguinte documentação:
I – requerimento enviado ao Presidente do CME, com a solicitação pretendida por autoridade competente;
II – diploma de licenciatura plena;
III – declaração da SME de que há carência de profissional habilitado;
IV – comprovação de experiência docente de, pelo menos, 3 (três) anos;
V- Cópia da nomeação ao cargo de diretor do Poder Executivo.
Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação, em Guaraciaba do Norte, aos 21 dias de agosto de 2019.

AGUINALDO CORREIA MARTINS
Relatora

GERSON MARTINS DA SILVA
Presidente

MARIA DO SOCORRO MAGALHÃES MARTINS

MARIA APARECIDA DE FARIAS LIMA

EVANDO GOMES MESQUITA

REGINA LÚCIA SANTIAGO

PRISCILA SILVA MENDONÇA

SIDENNYA MERCYA LIMA DE SOUSA PIRES

RAIMUNDO GILCIMAR PINHEIRO DA SILVA

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2A92AC02

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO UNIFICADO DE CONTRATOS

Extrato Unificado de Contratos da Ata de Registro de Preços SRP:0072019DIVERSAS: Pregão presencial Nº: **PP - 007/2019 – DIVERSAS/SRP**, Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaretama, CNPJ: 23.444.680/0001-38, Através das Secretarias de Finanças, Administração e Planejamento; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social. **Contratadas: F MAIA DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº.

18.089.849/0001-49, com o Valor Global para a Secretaria de Educação e Cultura de 37.352,40 **(Trinta e sete trezentos mil cinquenta e dois reais e quarenta centavos),** Valor Global para a Secretaria de Saúde de 59.580,13 **(Cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta reais e treze centavos),** Valor Global para a Assistência Social de 4.738,50 **(quatro mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**, Valor Global para a Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento de 12.440,45 **(Doze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco)**. **Objeto: registro de preços para futuras contratações referentes à contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos, destinados a demanda das diversas unidades administrativas (secretarias) da prefeitura municipal de Ibaretama, conforme especificações constantes no termo de referência**; Dotações Orçamentárias: 0301.04.123.0402.2.005 – Manutenção da Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento; 1001.12.368.1215.2.023 – Gestão Administrativa da Secretaria da Educação e Cultura / 1003.12.361.1201.2.034 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 40% / 1003.12.0365.1208.2.036 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – FUNDEB 40% ; 1102 10 304 1006 2.046 – Ações de Vigilância Sanitária / 1102 10 301 1002 2.042 – Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde / 1102 10 302 1003 2.044 – Ações de Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial; 1201.08.244.0007.2.058 - Gestão do programa Bolsa Família / 1201.08.244.0148.2.052 – Proteção Social Básica / 1201.08.244.0148.2.057 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos / 1201.08.122.0007.2.048 – Manutenção Administrativa da Secretaria de Assistência Social; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica. **Data da Assinatura:** 10/10/2019. **Vigência –** 31/12/2019. **Signatários: Maria Alrinete de Moraes, Jane Wládia Lima de Paula,Ana Valesca Almeida Nógimo, Helena Maria de Castro de Morais (Contratantes)**, **Francisco Maia de oliveira (Contratado)**.

EDMILSON MOTA NETO
Pregoeiro Oficial, 30/10/2019.

Publicado por:
Paulo Jorge Rabelo de Lima
Código Identificador:F5ABCFFA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
AVISO DE ANULAÇÃO - TP Nº 2019.10.17.1

AVISO DE ANULAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 2019.10.17.1-TP, Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de transformação de processo físico em eletrônicos por meio de captura inteligente de imagens, incluindo a preparação, a guarda digital, o tratamento das imagens, o reconhecimento óptico dos caracteres, precedidos de analise técnica e conferência de todos os documentos provenientes da Câmara Municipal de Icapuí/CE conforme especificações contidas no projeto básico (Exclusivo ME-EPP). Conforme determinação da autoridade superior, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, bem como, pelas razões circunstanciadas. Maiores informações na Sede da Comissão, ou pelo telefone 88. 3432.1230, no horário de 07:30 às 13:30h. Icapuí/CE.

EVERTON ASSIS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Everton Assis de Oliveira
Código Identificador:F7CEB5C1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09.04/2019-TP

Extrato de Contrato nº **09.04/2019-TP,** provenientes da Licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a Execução de serviços necessários á Implantação e/ou Modernização de Infraestrutura Esportiva – Construção de Cobertura de Quadra no Município de Icó/CE. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Icó - Secretaria de Esporte e Juventude. **CONTRATADA:** ABNER MAIA NOGUEIRA BARBOSA-A M ENGENHARIA E TRANSPORTES. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 de Outubro de 2019. **VALIDADE DO CONTRATO:** 05 (cinco) meses. **VALOR TOTAL:** R$ 274.946,66 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Oriundos do Tesouro Municipal / Convênio.

LUÍS EDUARDO FERREIRA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:0CF1820E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO. A Secretaria de Esporte e Juventude, através do seu Ordenador de Despesas, vem publicar o Extrato de **HOMOLOGAÇÃO**, resultante do julgamento da Tomada de Preços Nº 09.04/2019-TP, cujo **OBJETO:** Execução de serviços necessários á Implantação e/ou Modernização de Infraestrutura Esportiva – Construção de Cobertura de Quadra no Município de Icó/CE. Pelo VALOR: R$ 274.946,66 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos). **HOMOLOGADO E ADJUDICADO:** em 24/10/2019**. RESPONSÁVEL**: Luis Eduardo Ferreira -. Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte e Juventude. **VENCEDOR:** ABNER MAIA NOGUEIRA BARBOSA-A M ENGENHARIA E TRANSPORTES, CNPJ: 28.450.232/0001-60.

LUÍS EDUARDO FERREIRA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:D3B77BB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 13.04/2019-TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO – A Comissão de Licitação de Icó/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 13.04/2019-TP, cujo objeto é a Construção de um muro de arrimo na Creche Proinfância, Alto dos Bastos, para a contenção de barranco, conforme projeto em anexo, no Município de Icó/CE, declarando: **HABILITADAS** as empresas: ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM – ME; SETA – SERVIÇOS TECNICOS E ARQUITETONICOS; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELLI; PRIME TRANSPORTES EIRELI – EPP; A.I.L CONSTRUTORA LTDA; CONSTRUTORA SANTOS E SILVA; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI; G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; JOSE URIAS FILHO - JUF SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS – ME; SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA: LEXON CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS; ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONTRUÇÕES EIRELI – ME; META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME; CONTRUTORA EXITO EIRELI – EPP; IDÉAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS; ROMA CONSTRUÇÕES EIRELI; TEOTONIO CONSTRUÇÕES COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI; FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME; BRASERV SERVIÇO DE LOCAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA ME; CALDAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME;

CONSTRUTORA ASTRON LTDA; F. VICENTE P. FILHO e **INABILITADAS** as empresas: LÍDER CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA; AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-AGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS; NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRA ESTRUTURA; J DE FONTE RANGEL EIRELI; J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; ALS CONTRUÇÕES SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI; LOC-SERT-LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇO DE TRANSPORTE; FR. LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME; C V TOME SERVICOS; MI SERVIÇOS EIRELI – IP SERVICE. Maiores informações junto a Comissão de Licitação, e fica declarado aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a".

Icó - CE, 30 de outubro de 2019

CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:4E6C131B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
RESCISÃO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DE IGUATU - CE – EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE RESCISÃO. O presente termo de Rescisão unilateral do contrato, através do Contrato de nº 07.05.001/2019-FUSPI, celebrado entre a Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu, inscrita no CNPJ nº 41.339.201/0001-0 e a empresa **JOSE NERGINO SOBREIRA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **63.478.895/0001-94**, do processo licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24.01.001/2019-FUSPI, que objetivava a aquisição de medicamentos e material médico hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Regional de Iguatu-Ce, fica a partir desta data rescindido. **ASSINA PELO PRESENTE DISTRATO:** Silvana Maria Bitu Bezerra – Superintendente e Ordenadora de Despesas. Data da Assinatura: 25 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:EBA1D54E

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
LEI Nº. 2.721, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DOS CARGOS DE MERENDEIRA, COZINHEIRO (A) E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.1, DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.660/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido adicional de insalubridade aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de merendeira, cozinheiro (a) e auxiliar de serviços gerais, no grau mínimo de 5% (cinco por cento), que incidirá sobre vencimento-base do servidor.

Art. 2º - O parágrafo único do art.1, da Lei Municipal nº 2.660/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

Parágrafo Único - O exercício de trabalho em condições insalubres assegura a percepção de adicional respectivamente em percentuais fixos de 20% (vinte por cento) para grau máximo, 15% (quinze por cento) para grau médio e 5 % (cinco por cento) para grau mínimo, sobre o menor salário pago pela Prefeitura.

Art. 3º - Para o implemento da presente ordenação legal serão observadas todas as disposições estabelecidas na Lei Municipal nº. 2.660, de 28 de março de 2019.

Art. 4º - Fica estabelecido o prazo de noventa dias corridos, a contar de 17 de julho de 2019, para que a municipalidade realize perícia destinada a apreciar o grau de insalubridade existente.

Parágrafo Único – Não ocorrendo a providência indicada no artigo anterior o adicional de insalubridade concedido aos servidores indicados no Art.1 desta lei será implantado de forma automática.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoguem-se as demais disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Município de Iguatu, em 25 de outubro de 2019.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:8B9BA76F

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
LEI Nº. 2.722, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DOS INSPETORES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO EDITAL 001/2002, PARA O GRUPO OCUPACIONAL DE ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO (ANM) E SUA FAIXA VENCIMENTAL, DA LEI Nº. 2.284, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica assegurado o reenquadramento dos servidores de Vigilância Sanitária do concurso público de ingresso Edital 001/2002, do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Fundamental (ANF) para o Grupo Ocupacional de Atividade de Nível Médio (ANM) e sua faixa vencimental da Lei nº. 2.284, de novembro de 2015, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) das áreas auxiliares e técnico-administrativas e da saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu.

Art. 2º - Os servidores citados passarão a compor no Anexo I a que se refere o art. 6º da Lei nº 2.284/2015, a Tabela 2 – Atividades de Nível Médio (ANM), na faixa de vencimentos I, devendo perceber vencimento base, conforme a Tabela do Anexo IV da Lei Municipal nº 2.284/2015, no Grupo Ocupacional de Atividade de Nível Médio (ANM), com as devidas revisões gerais anuais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Município de Iguatu, em 25 de outubro de 2019.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:AB0A32CC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO DÉCIMO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 336/2015

PROCESSO DE ORIGEM: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2015.03.26.01.**

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviço de Construção de uma Praça da Juventude na Sede do Município de Irauçuba – Ceará, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, com início em **03/10/2019** e término em **31/03/2020.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
Infraestrutura	1001 15 451 0033 1.048 – SEC.	4.4.90.51.00	Ministério do Esporte e Próprio

ASSINA PELA CONTRATANTE: Assírio Lotif Sousa Ferreira - Secretário de Infraestrutura.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Gontran Coelho Pinho Júnior (sócio proprietário) – LITORÂNEA EMPREENDIMENTOS LTDA.

Irauçuba(CE), em 01 de outubro de 2019.

ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA
Secretário de Infraestrutura
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:75F406C6

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2019.10.18.01 – SECRETARIA DA SAÚDE. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar os serviços de Construção de um Centro Odontológico na localidade de Saco do juazeiro, Zona Rural do Município de Irauçuba/CE.CONTRATADA: APP AMBIENTAL, CONSTRUÇÃO E SERVIÇO EIRELI. ASSINA PELA CONTRATADA: Paulo Sérgio Leite Moura - Empresario. CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE. ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Raquel Duarte Mota. VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 31.893,12 (Trinta e um mil oitocentos e noventa e três reais e doze centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 150 (cento e cinqüenta) dias. ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio (Fonte 1211000000).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0506 10 301 0010 1.004, elemento despesa Nº. 4.4.90.51.00.DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de outubro de 2019.

Irauçuba/CE,25 de Outubro de 2019.

MARIA RAQUEL DUARTE MOTA
Secretária da Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0F1308F0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2019103001-SEIN

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaretama. Aviso de Licitação Concorrência Pública nº 2019103001-SEIN Objeto: Pavimentação em Pedra Tosca em diversas Ruas da Cidade no Município de Jaguaretama/CE, contratação de remanescente de obra, conforme projeto básico a comissão de licitação comunica aos interessados que sessão da licitação será dia **02/12/2019 ás 09h00mim**, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores infor. tel. 88 3576-1305, email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br,

Jaguaretama-CE, 30 de Outubro de 2019,

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:C75C77FB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM – CE - AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.10.30.1.

Prefeitura Municipal de Jardim – CE - Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2019.10.30.1 Realizará a licitação cujo objeto é a contratação de serviços de assessoria e consultoria na área de recursos humanos, acompanhamento às rotinas do setor pessoal e informações à Previdência Social, junto as Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Jardim/CE. Abertura: 18 de Novembro de 2019 às 11:00h. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347 - Centro, Jardim/CE, no horário de 08:00 às12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3555-1772.

Jardim/CE, 30 de Outubro de 2019.

ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:F7FB41F0

LICITAÇÃO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO – CONCORRÊNCIA Nº 2019.08.09.1.

Aviso de Prosseguimento – Concorrência nº 2019.08.09.1.A CPL da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, torna público, que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório, na modalidade Concorrência n° 2019.08.09.1, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na execução do gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva e ampliação do sistema de iluminação pública do Município de Jardim/CE, por intermédio de sua Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.Abertura das propostas de preços:01 de Novembro de 2019 às 09:00hs. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, n° 347, Centro, na Cidade de Jardim/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h as 12:00h ou pelo telefone (88)3555-1295.

Jardim/CE, 30 de Outubro de 2019.

ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:52600EC7

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.06.17.1.

Aviso de Anulação – Pregão Eletrônico nº 2019.06.17.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Ceará, torna público, que fica anulado, com fundamento no Art. 49, da Lei nº 8.666/93, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 2019.06.17.1, cujo objeto é a aquisição de hidrômetros, kit cavalete, caixa de proteção e material hidráulico para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim/CE. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar n° 347 – Centro, no horário de 08:00 às 12:00h ou pelo telefone (88)3555-1772 ou ainda no endereçoeletrônico: www.bll.org.br.

Jardim/CE, 30 de Outubro de 2019

ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:08C22311

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 23, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a suspensão temporária de contratos administrativos e adota outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno desta Casa Legislativa e Lei nº 8.666/93 (Lei de licitações e contratações públicas),

CONSIDERANDO a necessidade de realização de ajustes financeiros, para aquisição da mobília e sistema de som e das novas instalações do Plenário Câmara Municipal de Mauriti (salas, gabinetes dos vereadores e do novo plenário);

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93 que autoriza a suspensão dos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, a partir de 1º de novembro de 2019, a execução dos contratos administrativos abaixo descritos, pelo prazo de 56 (cinquenta e seis) dias:

I – Contrato nº 2018.04.12.1, contratado: JG. FERREIRA – EPP, objeto: contratação de empresa para presta serviços especializados de assessoria on-line e presencial na condução de rotinas nos serviços de controle interno, almoxarifado e patrimônio, na observação e adequação dos procedimentos e cumprimentos das normas legais e vigentes no atendimento as orientações dos órgãos de controle interno e esterno da Câmara Municipal de Mauriti/CE;

II – Contrato nº 2018.04.10.1, contratado: H. F. Pereira Empreendimentos – ME, objeto: contratação de serviço de gestão de arquivos públicos através da transformação de processo físico em eletrônico por meio de uso de sistema local de gerenciamento de captura inteligente de imagens, incluindo a preparação, a guarda digital, o tratamento das imagens, o reconhecimento óptico dos caracteres, o armazenamento e o acondicionamento dos documentos físicos junto a Câmara Municipal de Mauriti;

III – Contrato nº 2017.05.08.1, contratado: H. F. Pereira Empreendimentos – ME, objeto: contratação de serviços técnicos junto ao setor de pessoal da Câmara Municipal de Mauriti, na orientação e acompanhamento das rotinas da folha de pagamento, geração do sim da folha de pagamento das rotinas da folha de pagamento, atualização do cadastro funcional. Geração e transmissão de GFIP;

IV – Contrato n° 2019.06.04.1, contratado: J S D DE Souza Fernandes, objeto: a contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria e consultoria administrativa na área de licitações, contratos e demais procedimentos de compras/serviços, abrangendo acompanhamento de todo o processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Mauriti/CE.

Parágrafo único – Ficam igualmente suspensos, a partir de 1º de novembro de 2019, todos os pagamentos dos contratos suspensos, com exceção de eventuais débitos existentes em razão de serviços já prestados.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE em 29 de outubro de 2019.

JOSÉ JUSCIAN SAMPAIO DE LACERDA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:8C82900C

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 24, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre, autorização a Tesouraria da Câmara Municipal de Mauriti/CE, a realizar despesas com a Solenidade e Festividade de comemoração ao dia do Servidor Público.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a Tesouraria da Câmara Municipal de Mauriti/CE, a proceder as despesas com a solenidade e festividade de comemoração ao dia do Servidor Público, respeitando o limite de dispensa de licitação estabelecido no artigo 23, I, II da Lei n° 8.666/1993.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE em 29 de outubro de 2019.

JOSÉ JUSCIAN SAMPAIO DE LACERDA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:7B4D5629

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 24101901SESA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019DIVE-PE

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 24101901SESA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS. **OBJETO:** Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças da frota de veículos dos órgãos e

entidades do poder executivo de Mombaça - CE. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):SECRETARIA:** SECRETARIA DE SAÚDE. **UNID. ORÇ./PROJETOATIVIDADE:** 0901.10.302.00122.030. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. **FONTE DE RECURSOS:** Receita de Imposto e Trans. Saúde/ Transferência SUS Bloco de Custeio. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 41.639,00 (quarenta e um mil e seiscentos e trinta e nove reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data da assinatura do contrato, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019. **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): CARLOS JOSÉ MARTINS CAVALCANTE** (Titular) da empresa **CARLOS JOSÉ MARTINS CAVALCANTE - ME.**

MOMBAÇA - CE, 24 de outubro de 2019.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:CD6AF768

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 30101901ESPJ

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019ESPJ-TP – SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação do Estádio Municipal de Mombaça, de responsabilidade da Secretaria de Juventude, Esporte e Cultura.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária n° 0801.27.811.0008.1.044, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.
Os recursos para cobertura desta contratação serão Outros Convênios da União

VALOR DO CONTRATO:R$ 720.218,67 (setecentos e vinte mil duzentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA:O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, com prazo de vigência pelo período de 20 (vinte) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINA PELA CONTRATANTE: **NEY WERBSON MOREIRA ALVES –** Secretário de Juventude, Esporte e Cultura.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): ANTONIEL GOMES FACUNDO (Sócio Administrador), da empresa **AGF PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**.

MOMBAÇA-CE, 30 de outubro de 2019.

NEY WERBSON MOREIRA ALVES
Secretário de Juventude, Esporte e Cultura.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:8E06A2BA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º **CP-001/2019-SEINFRA. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETAS DA SEGUINTE FORMA: DOMICILIAR; COMERCIAL; INDUSTRIAL, QUANDO NÃO TÓXICO OU PERIGOSO; RESÍDUOS DO MATADOURO PÚBLICO; ANIMAIS MORTOS DE PEQUENO PORTE; FOLHAS E PEQUENOS ARBUSTOS PROVENIENTES DE JARDINS PARTICULARES; RESÍDUOS VOLUMOSOS (COMO MÓVEIS); RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (ENTULHO); RESÍDUOS DE SAÚDE (HOSPITAIS E AMBULATÓRIOS), DA SEDE URBANA E NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, EM ANEXO. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE **ACOLHEU** EM PARTE O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO IMPETRADO PELA EMPRESA POLYTEC ENGENHARIA LTDA, INSCRITA COM O CNPJ Nº 14.186.609/0001-0, E, PORTANTO FICA **REVOGADO** O PRESENTE PROCESSO DE ACORDO COM A CLÁUSULA 23.6 DO EDITAL, A COMISSÃO INFORMA QUE A DECISÃO DA REVOGAÇÃO ENCONTRA-SE NO SITE: www.tce.ce.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:9C38388A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2018 - SESA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180445 - SESA
ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-001/2018 - SESA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE - SESA
CONTRATADA: LOCONTRUS – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, c/c o inciso II da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: prorrogação do Prazo de vigência contratual por mais **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do dia **02 de setembro de 2019**, extinguindo-se em **28 de fevereiro de 2020**.
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2019.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Luciana de Almeida Lima
ASSINA PELA CONTRATADA: José Zairton Girão Maia Júnior

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL/PMMN

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:B7C8C7BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2018 - SESA

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180445 - SESA
ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-001/2018 - SESA
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - SESA
CONTRATADA: LOCONTRUS – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, c/c o inciso II da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: prorrogação do prazo do prazo de execução das obras e serviços de engenharia por mais **90 (noventa) dias**, a contar do dia **23 de setembro de 2019,** extinguindo-se em **21 de dezembro de 2019.**
DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2019.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Luciana de Almeida Lima
ASSINA PELA CONTRATADA: José Zairton Girão Maia Júnior

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL/PMMN

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:DD07C56D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA**: BORGES CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, COM SEDE À RUA TRISTÃO GONÇALVES, 234-A, CENTRO, 63.480-000, JAGUARETAMA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 14.950.031/0001-18. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-003/2019-SEDUC. TIPO**: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM CIMA DOS PREÇOS E VALORES DA TABELA SEINFRA 26 E 26.1 (COM DESONERAÇÃO) – TABELA DE PLANOS E SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS E TABELA SINAPI ATUALIZADA. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (MANUTENÇÃO PREDIAL) DA C.E.I PINÓQUIO, LOCALIZADA A RUA JEREMIAS CÂNDIDO, º 811, BAIRRO SÃO JOSÉ, DESTE MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE PREVENIR DESGASTES, PLANEJAR A CONSERVAÇÃO E DETECTAR PROBLEMAS DE MODO A GARANTIR UMA BOA GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS, DE ACORDO COM A TABELA SEINFRA 26 E 26.1 (COM DESONERAÇÃO) – TABELA DE PLANOS E SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE ENCONTRAM-SE NO SITE: WWW.SEINFRA.CE.GOV.BR E WWW.DER.CE.GOV.BR, E TABELA SINAPI ATUALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DESTE EDITAL. **DO PREÇO GLOBAL: R$ 140.444,44** (CENTO E QUARENTA MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0804 12 361 0231 2.018 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **DA EXECUÇÃO:** 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA/ ALBERTO DA SILVA BORGES JÚNIOR.

MORADA NOVA-CE, 17 DE MAIO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro da PMMN
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:47E14A87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA**: BORGES CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, COM SEDE À RUA TRISTÃO GONÇALVES, 234-A, CENTRO, 63.480-000, JAGUARETAMA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 14.950.031/0001-18. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-003/2019-SEDUC. TIPO**: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM CIMA DOS PREÇOS E VALORES DA TABELA SEINFRA 26 E 26.1 (COM DESONERAÇÃO) – TABELA DE PLANOS E SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS E TABELA SINAPI ATUALIZADA. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (MANUTENÇÃO PREDIAL) DA C.E.I MUNDO MÁGICO, LOCALIZADA AO 02 DE AGOSTO, DESTE MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE PREVENIR DESGASTES, PLANEJAR A CONSERVAÇÃO E DETECTAR PROBLEMAS DE MODO A GARANTIR UMA BOA GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS, DE ACORDO COM A TABELA SEINFRA 26 E 26.1 (COM DESONERAÇÃO) – TABELA DE PLANOS E SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE ENCONTRAM-SE NO SITE: www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br, E TABELA SINAPI ATUALIZADA. **DO PREÇO GLOBAL: R$ 145.915,66** (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0804 12 361 0231 2.018 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **DA EXECUÇÃO:** 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA/ ALBERTO DA SILVA BORGES JÚNIOR.

MORADA NOVA-CE, 21 DE MAIO DE 2019.

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:CC199617

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA**: BORGES CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, COM SEDE À RUA TRISTÃO GONÇALVES, 234-A, CENTRO, 63.480-000, JAGUARETAMA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 14.950.031/0001-18. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-003/2019-SEDUC. TIPO**: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM CIMA DOS PREÇOS E VALORES DA TABELA SEINFRA 26 E 26.1 (COM DESONERAÇÃO) – TABELA DE PLANOS E SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS E TABELA SINAPI ATUALIZADA. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (MANUTENÇÃO PREDIAL) DA C.E.I PREFEITO PERBOYRE GIRÃO, LOCALIZADA AO BAIRRO PADRE ASSIS MONTEIRO, DESTE MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE PREVENIR DESGASTES, PLANEJAR A CONSERVAÇÃO E DETECTAR PROBLEMAS DE MODO A GARANTIR UMA BOA GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS, DE ACORDO COM A TABELA SEINFRA 26 E 26.1 (COM DESONERAÇÃO) – TABELA DE PLANOS E SERVIÇOS E

TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE ENCONTRAM-SE NO SITE: www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br, E TABELA SINAPI ATUALIZADA. **DO PREÇO GLOBAL: R$ 139.728,56** (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0804 12 361 0231 2.018 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **DA EXECUÇÃO:** 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA/ ALBERTO DA SILVA BORGES JÚNIOR.

MORADA NOVA - CE, 21 DE MAIO DE 2019.

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:906E831E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA**: BORGES CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, COM SEDE À RUA TRISTÃO GONÇALVES, 234-A, CENTRO, 63.480-000, JAGUARETAMA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 14.950.031/0001-18. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-003/2019-SEDUC. TIPO**: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM CIMA DOS PREÇOS E VALORES DA TABELA SEINFRA 26 E 26.1 (COM DESONERAÇÃO) – TABELA DE PLANOS E SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS E TABELA SINAPI ATUALIZADA. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (MANUTENÇÃO PREDIAL) **ITEM 01:** ESCOLA JOSÉ EDUARDO FILHO, LOCALIDADE LAGOA DAS CARNAÚBAS, DESTE MUNICÍPIO; E **ITEM 02**: C.E.I EUNICE GALVÃO LIMA DE CASTELO BRANCO, LOCALIZADA A AV. SANTOS DUMONT, º 2245, BAIRRO POPULARES, DESTE MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE PREVENIR DESGASTES, PLANEJAR A CONSERVAÇÃO E DETECTAR PROBLEMAS DE MODO A GARANTIR UMA BOA GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS, DE ACORDO COM A TABELA SEINFRA 26 E 26.1 (COM DESONERAÇÃO) – TABELA DE PLANOS E SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE ENCONTRAM-SE NO SITE: www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br, E TABELA SINAPI ATUALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I. **DO PREÇO DO ITEM 01:** R$ 230.760,17 E **ITEM 02: R$ 55.357,78. DO PREÇO GLOBAL:** R$ 286.117,95 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E CENTO E DEZESETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0802 12 361 0291 2.018 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **DA EXECUÇÃO: 120** (CENTO E VINTE) DIAS, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA/ ALBERTO DA SILVA BORGES JÚNIOR.

MORADA NOVA - CE, 21 DE MAIO DE 2019.

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:B25D133B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA**: BORGES CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, COM SEDE À RUA TRISTÃO GONÇALVES, 234-A, CENTRO, 63.480-000, JAGUARETAMA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 14.950.031/0001-18. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-003/2019-SEDUC. TIPO**: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM CIMA DOS PREÇOS E VALORES DA TABELA SEINFRA 26 E 26.1 (COM DESONERAÇÃO) – TABELA DE PLANOS E SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS E TABELA SINAPI ATUALIZADA. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (MANUTENÇÃO PREDIAL) DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, BAIRRO CENTRO, DESTE MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE PREVENIR DESGASTES, PLANEJAR A CONSERVAÇÃO E DETECTAR PROBLEMAS DE MODO A GARANTIR UMA BOA GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS, DE ACORDO COM A TABELA SEINFRA 26 E 26.1 (COM DESONERAÇÃO) – TABELA DE PLANOS E SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE ENCONTRAM-SE NO SITE: WWW.SEINFRA.CE.GOV.BR E WWW.DER.CE.GOV.BR, E TABELA SINAPI ATUALIZADA. **DO PREÇO GLOBAL: R$ 144.000,00** (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0802 12 361 0291 2.011 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEDUC; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **DA EXECUÇÃO:** 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA/ ALBERTO DA SILVA BORGES JÚNIOR.

MORADA NOVA - CE, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:0EF97073

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INIDONEIDADE DE EMPRESA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE INIDONEIDADE DE EMPRESA. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-005/2019 - SESA. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FRALDAS, DESTINADOS AOS PACIENTES

COM DIVERSAS PATOLOGIAS (CID), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SECRETARIA DE SAÚDE COMUNICA QUE A EMPRESA **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**, INSCRITA COM O CNPJ Nº 01.722.296/0001-17, ESTÁ DECLARADA **INIDÔNEA** NOS TERMOS DO INCISO IV, ART. 87 DA LEI Nº 8.666/93, HAJA VISTA NÃO TER CUMPRIDO CLÁUSULAS CONTRATUAIS PERTINENTES AO CONTRATO DE Nº 20190206 CELEBRADO EM 13/05/2019.MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88 3422.1381).

MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:782F80D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INIDONEIDADE DE EMPRESA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE INIDONEIDADE DE EMPRESA. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-002/2019 - SESA. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL E FRALDAS, DESTINADOS AOS PACIENTES COM DIVERSAS PATOLOGIAS (CID), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SECRETARIA DE SAÚDE COMUNICA QUE A EMPRESA **SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**, INSCRITA COM O CNPJ Nº 63.556.427/0001-90, ESTÁ DECLARADA **INIDÔNEA** NOS TERMOS DO INCISO IV, ART. 87 DA LEI Nº 8.666/93, HAJA VISTA NÃO TER CUMPRIDO CLÁUSULAS CONTRATUAIS PERTINENTES AO CONTRATO DE Nº 20190209 CELEBRADO EM 21/02/2019.MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88 3422.1381).

MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:21C55EE3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1610-A/2019 – SEAD.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, cominado com o inciso XI do Art. 25, da Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017 e com o Decreto Nº 006 de 27 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

CONVALIDAR A INTERRUPÇÃO, a partir de **16 DE OUTUBRO DE 2019**, a pedido da servidora pública municipal **DALVILENE MAIA**, matrícula Nº **1305310**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SESA**, da **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, concedida através da **PORTARIA Nº 049/2017 – SEAD**, por um período de 03 (três) anos, com amparo legal no Art. 90, da Lei Municipal Nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 16 de Outubro de 2019.

MARCOS AURÉLIO LOPES
Secretário da Administração

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:E0CE2F91

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2510-A/2019 – SEAD.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo art. 11, inciso VII, e art. 20, inciso XI, da Lei Nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de **01 DE NOVEMBRO DE 2019**, a pedido da servidora pública municipal **ALDA MERCIA ALVES DA SILVA**, matrícula Nº **1325256**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, com lotação na **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC**, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, por um período de **03 (TRÊS) ANOS**, com amparo legal no Art. 90, da Lei Municipal Nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 25 de Outubro de 2019.

MARCOS AURÉLIO LOPES
Secretário da Administração

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:748E9DB4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2019

Termo de fomento • Lei Federal n° 13.019/2014

Organização da Sociedade Civil: A Associação dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias de Nova Olinda-CE com objetivo de desenvolver atividades em defesa dos direitos sociais, não havendo fins lucrativos, estando inscrita no CNPJ sob o nº 12.431.017/0001/82, e tendo sede na Rua Alvin Alves, s/n Centro Nova Olinda.

Tipo de parceria: Termo de Fomento

Objeto da parceria: Assegurar o cumprimento das metas municipais estabelecidas para os programas sobre a responsabilidade da Equipe de Controle de Endemias por meio de Termo de Cooperação firmado junto a Prefeitura Municipal de Nova Olinda/CE.

Objetivos Específicos**:** garantir o cumprimento de metas municipais, procedimentos e atribuições pactuados entre a Secretaria de Saúde e a Associação de agentes comunitários de saúde; Atualizar o cadastro das famílias do Sistema E-SUS; acompanhar regularmente os núcleos familiares residentes nas microáreas; assegurar o acompanhamento regular dos grupos prioritários compostos por idosos, crianças menores de cinco (05) anos, gestantes, puérperas, acamados, portadores de deficiência, portadores de HAS e DM, portadores de tuberculose e hanseníase; garantir o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família em tempo oportuno, cumprindo metas estipuladas. assegurar o cumprimento de metas de campanhas de imunização realizadas no município em todos os grupos elegíveis; implementar a busca ativa de sintomáticos respiratórios e paciente lesões dermatoneurológicas e o devido encaminhamento a ESF; Monitorara a realização de exame Papanicolau de rotina na faixa etária de 25 a 64 anos, realizando busca ativa, conscientização e o agendamento da demanda; implementar o rastreamento de pacientes suspeitos de arboviroses (dengue ziza e chikumgunya) e encaminhamento a ESF para notificação e

atendimento. Implementar a a promoção da saúde na área adstrita de forma individual e coletiva com a orientação sobre temáticas (hipertensão, diabetes pré-natal, amamentação, cuidados com recém nascido, cuidados com o acamado, tomada correta de medições e outras que venham a a ser solicitados pela ESF.

Há, portanto a necessidade de manter as boas práticas no controle das arboviroses na municipalidade, para tanto a Associação dos Agentes de Combate às Endemias de Nova Olinda-CE firma compromisso em:

Atualizar o cadastro das famílias do Sistema E-SUS;
acompanhar regularmente os núcleos familiares residentes nas microáreas;
assegurar o acompanhamento regular dos grupos prioritários compostos por idosos, crianças menores de cinco (05) anos, gestantes, puérperas, acamados, portadores de deficiência, portadores de HAS e DM, portadores de tuberculose e hanseníase;
garantir o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família em tempo oportuno, cumprindo metas estipuladas.
assegurar o cumprimento de metas de campanhas de imunização realizadas no município em todos os grupos elegíveis;
implementar a busca ativa de sintomáticos respiratórios e paciente lesões dermatoneurológicas e o devido encaminhamento a ESF;
Monitorara a realização de exame Papanicolau de rotina na faixa etária de 25 a 64 anos, realizando busca ativa, conscientização e o agendamento da demanda;
implementar o rastreamento de pacientes suspeitos de arboviroses (dengue ziza e chikumgunya) e encaminhamento a ESF para notificação e atendimento.
Implementar a a promoção da saúde na área adstrita de forma individual e coletiva com a orientação sobre temáticas (hipertensão, diabetes pré-natal, amamentação, cuidados com recém nascido, cuidados com o acamado, tomada correta de medições e outras que venham a a ser solicitados pela ESF;

Cadastro das Famílias Sistema E-SUS:

Objetivando dispor de um banco de dados confiável, a proponente firma compromisso em:
Assegurar a conclusão de 100% dos cadastros familiares cadastrados no sistema E-SUS até junho de 2020 mediante a condição de trabalho;
manter 100% dos dados cadastrais das família utilizados no sistema E-SUS informando novas condições atreladas à saúde como gestão DCNTs, egressos da micreoárea;

Acompanhar regularmente os núcleos familiares

Assegurar o acompanhamento mensal de 85% das famílias cadastradas na sua área adstrita;
realizar a busca ativa sempre que solicitada pra 95% dos condicionantes de saúde solicitados pela EF;
Notificar a ESF semanalmente conforme calendário epidemiológico a ocorrência de 80% das diárias ocorridas na população adstrita;
Realizar acompanhamento de 90% do Programa Bolsa Família (PBF) das família sempre que solicitado;
Participar ativamente da organização do atendimento das famílias adstritas, sempre que possível, sendo este ocorrido na UBS por meio de agendamento, demanda espontânea, atendimento descentralização ou me vista domiciliares;

Acompanhamento de grupos prioritários

As atividades de controle da doença necessitam de implementação para assegurar a efetiva realização dos trabalhos programados nas comunidades rurais e para tanto há necessidade de logística com transporte exclusivo para este fim. Com este intuito a Associação dos Agentes de Combate às Endemias de Nova Olinda-CE (AACESC) firma compromisso em:
Garantir a cobertura mínima de 90% de visita domiciliar de acompanhamento destra população alvo/mês;
Assegura a cobertura vacinal em campanhas de imunização em mínimo de 94% para o grupio prioritário;
Repassar regularmente 100% dos pacientes sempre que solicitado quando ao agendamento de exames e marcação de consultas nos casos de vulnerabilidade extrema associada;
Realizar a promoção à saúde em sua microárea por meio de orientação individual e coletiva dos idosos, no mínimo, no mínimo 01 atividade/mês, sempre que possível.

Crianças menores de 5 anos

Objetivando garantir a qualidade no acompanhamento no grupo de crianças menores de 5 anos, a associação do Agente Comunitária de Saúde de Nova Olinda firma compromisso em:

Realizar acompanhamento mensal de peso de 95% das crianças menores de 2 anos de idade;
Manter atualizada a caderneta de vacinação de 95% das crianças menores de 2 anos de idade;
Manter atualizada a caderneta de vacinação de 95% das crianças menores de 5 anos de idade;
Notificar a ESF semanalmente conforme calendário epidemiológico a ocorrência de no mínimo 80 das diarreias dos menores de 5 anos de idade;
Realizar busca ativa de 100% das crianças em sua área adstrita sempre que solicitado pela ESF para imunização ou outra ação programada pela equipe;
Distribuir o soro de reidratação oral, orientar a preparação e acompanhar a evolução do quadro da criança com diarreia, encaminhando a ESF sempre que necessário para 90% das crianças da microárea;
Monitorar o quadro respiratório das crianças residentes na mnicroárea adstrita, encaminhando a ESF sempre quando houver sinais de risco, bem como acompanhar os tratamento prescritos e a evolução dos menores para 95% das crianças da microárea;
realizar acompanhamento de 100% das condicionalidades do PBF para esta faixa etária sempre que solicitado;
Agendar e monitorar o acompanhamento de 95% das crianças da microárea na consulta de puericultura mensal;

Gestantes Puérperas

Ao tratar-se dessa realidade observa-se o importante papel do Agente Comunitário de Saúde em acompanhar a paciente em todas as fases do período gestacional e no pós-parto. Fica firmado o compromisso da associação dos Agente comunitários de Saúde de Nova Olinda em:
Agendar e monitorar o acompanhamento das gestantes na consulta pré-natal, assegurando a realização das consultas mensais para 100% das gestantes;
Realizar acompanhamento de 95% nas condicionalidades do PBF pra este grupo sempre que solicitado;
Realizar a busca ativa de gestantes na microárea assegurado o início do pré-natal no 1º trimestre para 90% das gestantes;
Garantir a atualização da caderneta de imunização das gestantes, com no mínimo 95% das gestantes com imunização em tempo hábil;
Realizar a educação em saúde sobre a etapa da gestão, imunização, parto, amamentação materna exclusiva, no mínimo 3 ações educativas ao longo da gestação de cada paciente;
Realizar o acompanhamento de 100% de sinais de infecção tatno da puérpera quanto do Recém nascido;
Monitorar e estimu.ar a amamentação materna exclusiva em 100% dos recém nascidos;
Agendar a visita puerperal junto a ESF em até 7 dias após o parto para 100% das puérperas;

Acamados e portadores de deficiência

Visto ao risco associado a imobilidade do paciente acamado e aos portadores de deficiência em geral, a Associação dos Agente Comunitários de Saúde de Nova Olinda firma compromisso em:

Identificar nas respectivas microáreas 100% dos pacientes acamados e portadores de deficiência, auxiliando na programação de seu atendimento por meio de visita domiciliar mensal da equipe ou na UBS em caso de possibilidade de deslocamento do paciente;
Realizar a promoção da saúde por meio da orientação regular do cuidado domiciliar de 100% dos acamados e portadores de deficiência, evitando as complicações atreladas a imobilidade ou relacionadas a limitações do paciente;

Portadores de Hipertensão arterial sistemática e diabetes mellitus

Os ACs desempenham papel fundamental no acompanhamento dos pacientes portadores dessas DCNT ao auxiliar essencialmente no acompanhamento do tratamento farmacológico e nas orientações de práticas saudáveis de alimentação e atividades físicas.

Para boa condução dos pacientes portadores de HAS e DM a Proponente firma compromisso em:

Acompanhar mensalmente em visitas domiciliar 80% dos portadores de HAS e 80% dos portadores de DM dos residentes das microáreas adstritas;.
Desenvolver as orientações quanto a tomada correta de medicações (drogas, prescritas, horários, doses, validade, armazenamento adequado) a 80% dos pacientes portadores da HAS e 80% dos portadores de DM;
Realizar em atendimento individual e coletivo o estímulo a alimentação saudável mensalmente aos portadores dessa DCNT, com a realização de no mínimo 1 ação coletiva mensal;
Portadores de Tuberculose e Hanseniase
Objetivando implementar o rastreamento de paciente suspeitos para a detecção de casos novos de doenças seguidos de tratamentos e quebra de cadeia de transmissão, a Proponente firma compromisso em:

Realizar busca ativa e encaminhar para o atendimento da ESF para a análise clínica e solicitação de exames diagnosticados 95% dos sintomáticos respiratórios estimulados anualmente;
Monitorar tratamento medicamentos dos casos de tuberculose e hanseníase dos microáreas auxiliando na condução de tratamento diretamente observado (TOD) de 100% dos pacientes;
Acompanhamento das condicionalidades do programa bolsa família:

Em se tratar do acompanhamento de todas a condicionalidades do programa Bolsa Família a Proponente se compromete em:

Realizar a busca de 100% e o acompanhamento de no mínimo 90% dos pacientes constantes no mapa de registro de medidas antropométricas (peso, altura) e todas as condicionalidades relacionadas a ficha, devendo o ACS juntamente com a equipe de Saúde ESF e Enfermaria e técnica a realizar a aferição, entrevista e registro em ficha específica e entregar a coordenação do programa dentro do período;

Campanhas de Imunização

Objetivando atender ao público alvo das diversas campanhas nacionais de imunização a Proponente firma compromisso em:

Realizar busca ativa de todos os grupos prioritários descritos no documento orientador das campanhas de imunização, assegurando junto a ESF o encaminhamento de no mínimo 100%v da população elencada.
Acompanhamento da população alvo para o exame papanicolau

Considerando que o câncer de colo de útero e mama apresenta alta incidência na população brasileira objetivando implementar o rastreamento na população alvo municipal a Proponente firma compromisso em:

Monitorar a realização do exame Papanicolau nas mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos de idade de 90% das pacientes dessa faixa que estejam com exames anual realizado pela ESF;

Controle de arboviroses

Buscando manter os bons resultados no controle das arboviroses, a proponente firma compromisso em:

Orientar periodicamente os residentes na prevenção de focos intra e periodicamente em 80% das residências das microáreas adstritas;
Acompanhar a eliminação dos criadouros do vetor Aedes Aegypti pelo proprietário do imóvel em 80% dos focos identificados;
Rastrear e encaminhar sintomas de Dengue, Zika e Chikungunya para o atendimento pela ESF;
Acompanhar a evolução de 100 %dos casos confirmados, orientando retorno para atendimento a ESF ou á unidade hospitalar quando no surgimento de sinais de risco;
Desenvolvimento da promoção à saúde

A proponente atuando com ferramenta de difusão das boas práticas de saúde fimra compromisso em:

Realizar ações coletivas de promoção de saúde em sua comunidade adstrita abordando temáticas à saúde (aleitamento materno, importância do pré-natal, imunização, crescimento e desenvolvimento, cuidado com o acamado, tomada correta de medicações, alimentação saudável, controle de focos do Aedes Aegypti, exames Papanicolau, sintomatologia da tuberculose e hanseníase, práticas saudáveis de atividades físicas).

Fundamento Legal da Dispensa do Chamamento Público: O fundamento principal para a presente iniciativa, baseia-se do art. 30, VI da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 - que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, onde será dispensável o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Justificativa da Dispensa do Chamamento Público: A atividade desenvolvida Associação dos Agentes de Combate às Endemias de Nova Olinda-CE é totalmente relevante ao interesse público uma vez que a instituição mencionada é a **ÚNICA** que presta este tipo de atividade voltadas a saúde no município voltado na modalidade em vistas a garantir a proteção social dos munícipes de Nova Olinda por meio de ações concretas e eficazes no controle das endemias do município.

Mediante a análise do contexto municipal verifica-se a necessidade de garantir a implementação de todas as ações de controle de endemias a serem desenvolvidas no ano-exercício 2019, com isso objetiva-se garantir a cobertura adequada de todos os parâmetros previstos pelo Ministério da Saúde, com a garantia da cobertura das metas previamente estabelecidas junto a Secretaria Municipal de Saúde. Confirma-se, pois a necessidade de firmar o Plano de Colaboração da Associação dos Agentes de Combate às Endemias e a Prefeitura Municipal de Nova Olinda para que haja total empenho e comprometimento da Equipe de Controle de Endemias na execução das diversas ações programadas.

Valor da parceria e Recurso Orçamentário:
DOTAÇÃO: 15.15.10.301.0171.2075
O repasse advindo do recurso do Fundo Nacional de Saúde, do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, alocados no Grupo de Vigilância em Saúde, na forma de Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate às Endemias ocorrerá em parcela mensal corresponderá ao valor integral depositado para o programa PACS – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, devendo a mesma ser repassada a Associação dos Agentes de Saúde e Endemias de Nova Olinda-CE .
Prazo de Impugnação: Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2°, do art. 32, da Lei N° 13.019/2014 e alterações posteriores.

Palácio da Prefeitura Municipal de Nova Olinda em 01 de outubro de 2019.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:E9BFB9D1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO N.º 2019102201

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE E A ASSOCIAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS DE NOVA OLINDA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° com sede administrativa na Av. Perimetral, s/n Centro, nesta cidade de Nova Olinda/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Italo Brito Alencar Alves, brasileiro, portador do CPF n°. , de acordo a Legislação Municipal e Federal pertinente, em especial a Lei 13.019 doravante denominado CONCEDENTE, e a **ASSOCIAÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS DE NOVA OLINDA**, entidade qualificada como Organização Social, através do decreto n° 75/2019 de 24 de setembro de 2019, inscrita no CNPJ sob o n°. 12.431.017/0001/82, com sede na Rua Alvin Alves s/n, Centro Nova Olinda/CE, neste ato representada por seu Presidente (a), Sra. Ana Maria Rodrigues Cordeiro, brasileira, solteira, com endereço profissional na Rua Alvin Alves, s/n, Centro, Nova Olinda/CE, portadora do CPF sob o n° 819.829.253-53., doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, **dispensando a realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida nos artigo 30, VI, e 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 775, de 19 de abril 21 de fevereiro de 2017 e Decreto Municipal nº , conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional da **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS DE NOVA OLINDA** com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Nova Olinda e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, visando:

I - Atualizar o cadastro das famílias do Sistema E-SUS;

II acompanhar regularmente os núcleos familiares residentes nas microáreas;

III - assegurar o acompanhamento regular dos grupos prioritários compostos por idosos, crianças menores de cinco (05) anos, gestantes, puérperas, acamados, portadores de deficiência, portadores de HAS e DM, portadores de tuberculose e hanseníase;

IV - garantir o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família em tempo oportuno, cumprindo metas estipuladas.

V - assegurar o cumprimento de metas de campanhas de imunização realizadas no município em todos os grupos elegíveis;

VI - implementar a busca ativa de sintomáticos respiratórios e paciente lesões dermatoneurológicas e o devido encaminhamento a ESF;

VII - Monitorara a realização de exame Papanicolau de rotina na faixa etária de 25 a 64 anos, realizando busca ativa, conscientização e o agendamento da demanda;

VIII - implementar o rastreamento de pacientes suspeitos de arboviroses (dengue ziza e chikumgunya) e encaminhamento a ESF para notificação e atendimento.

IX - Implementar a a promoção da saúde na área adstrita de forma individual e coletiva com a orientação sobre temáticas (hipertensão, diabetes pré-natal, amamentação, cuidados com recém nascido, cuidados com o acamado, tomada correta de medições e outras que venham a a ser solicitados pela ESF;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 O presente Termo de Fomento terá como Gestor da PROPONENTE a senhora Ana Maria Rodrigues Cordeiro, brasileira, solteira, com endereço profissional na Rua Alvin Alves, s/n, Centro, Nova Olinda/CE, portadora do CPF 819.829.253-53, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

2.2 O CONCEDENTE designará, através de Portaria o gestor da presente parceria, devendo constar expressamente na mesma os dados para a identificação do instrumento firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇES DA CONCEDENTE

3.1 Fornecer os recursos para a execução do objeto;

3.2 Acompanhar a fiscalização e a execução deste termo;

3.3 Elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação;

3.4 Transferir os recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela PROPONENTE, que deverá obrigatoriamente ser de titularidade da ASSOCIAÇÃO PROPONENTE até o dia 10 de cada mês, excepcionalmente para o mês de início da parceria a primeira parcela será repassada assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Fomento e da Justificativa de Inexigibilidade;

3.5 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.5.1 Apreciar a prestação de contas apresentada pela PROPONENTE;

3.5.2 Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da PROPONENTE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5.3 Comunicar formalmente à PROPONENTE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.5.4 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial do Município;

3.5.5 Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à PROPONENTE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

a) Atrasos, paralizações e irregularidades na prestação de contas;

b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;

c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.

d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.5.6 Para fins de interpretação do item 3.4.5 entende-se por:

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a PROPONENTE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

3.5.7 Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei n. 13.019/2014.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

3.6 Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

3.7 Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

3.8 Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;

3.9 Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

3.10 Manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou a restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados.

3.11 Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: Identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, data da assinatura, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal 12.527/2011.

3.12 Fazer a prestação de contas finais nos termos da Lei 13.019/2014, para comprovar o efetivo cumprimento do objeto pactuado.
3.13 Manter cópia em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, dos documentos que compõem as prestações de contas.
3.14 Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
3.15 Prestar todos os serviços conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
3.16 Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
3.17 Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibos (RPA), com a devida certificação do recebimento do material ou prestação do serviço, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados;
3.18 Aplicar os recursos repassados no objeto constante exclusivamente no objeto pactuado;
3.19 Comprovar a existência de Conta Bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta.
3.20 Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
3.21 Ressarcir os cofres públicos dos saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias do encerramento do presente termo;
3.22 Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
3.23 Efetuar cotação de pesquisa de preço, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
3.24 Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;
3.25 São compromissos da PROPONENTE:
I - Assegurar a conclusão de 100% dos cadastros familiares cadastrados no sistema E-SUS até junho de 2020 mediante a condição de trabalho;
II – manter 100% dos dados cadastrais das família utilizados no sistema E-SUS informando novas condições atreladas à saúde como gestão DCNTs, egressos da micreoárea;
III – Assegurar o acompanhamento mensal de 85% das famílias cadastradas na sua área adstrita;
IV – realizar a busca ativa sempre que solicitada pra 95% dos condicionantes de saúde solicitados pela EF;
V – Notificar a ESF semanalmente conforme calendário epidemiológico a ocorrência de 80% das diárias ocorridas na população adstrita;
VI - Realizar acompanhamento de 90% do Programa Bolsa Família (PBF) das família sempre que solicitado;
VII – Participar ativamente da organização do atendimento das famílias adstritas, sempre que possível, sendo este ocorrido na UBS por meio de agendamento, demanda espontânea, atendimento descentralização ou me vista domiciliares;
VIII – Garantir a cobertura mínima de 90% de visita domiciliar de acompanhamento destra população alvo/mês;
IX – Assegura a cobertura vacinal em campanhas de imunização em mínimo de 94% para o grupio prioritário;
X – Repassar regularmente 100% dos pacientes sempre que solicitado quando ao agendamento de exames e marcação de consultas nos casos de vulnerabilidade extrema associada;
XI – Realizar a promoção à saúde em sua microárea por meio de orientação individual e coletiva dos idosos, no mínimo, no mínimo 01 atividade/mês, sempre que possível.
XII – Realizar acompanhamento mensal de peso de 95% das crianças menores de 2 anos de idade;
XIII – Manter atualizada a caderneta de vacinação de 95% das crianças menores de 2 anos de idade;
XIV - Manter atualizada a caderneta de vacinação de 95% das crianças menores de 5 anos de idade;
XV - Notificar a ESF semanalmente conforme calendário epidemiológico a ocorrência de no mínimo 80 das diarreias dos menores de 5 anos de idade;
XVI - Realizar busca ativa de 100% das crianças em sua área adstrita sempre que solicitado pela ESF para imunização ou outra ação programada pela equipe;
XVII - Distribuir o soro de reidratação oral, orientar a preparação e acompanhar a evolução do quadro da criança com diarreia, encaminhando a ESF sempre que necessário para 90% das crianças da microárea;
XIII - Monitorar o quadro respiratório das crianças residentes na mnicroárea adstrita, encaminhando a ESF sempre quando houver sinais de risco, bem como acompanhar os tratamento prescritos e a evolução dos menores para 95% das crianças da microárea;
XIX – realizar acompanhamento de 100% das condicionalidades do PBF para esta faixa etária sempre que solicitado;
XX – Agendar e monitorar o acompanhamento de 95% das crianças da microárea na consulta de puericultura mensal;
XXI – Agendar e monitorar o acompanhamento das gestantes na consulta pré-natal, assegurando a realização das consultas mensais para 100% das gestantes;
XXII – Realizar acompanhamento de 95% nas condicionalidades do PBF pra este grupo sempre que solicitado;
XXIII – Realizar a busca ativa de gestantes na microárea assegurado o início do pré-natal no 1º trimestre para 90% das gestantes;
XXIV – Garantir a atualização da caderneta de imunização das gestantes, com no mínimo 95% das gestantes com imunização em tempo hábil;
XXV – Realizar a educação em saúde sobre a etapa da gestão, imunização, parto, amamentação materna exclusiva, no mínimo 3 ações educativas ao longo da gestação de cada paciente;
XXVI – Realizar o acompanhamento de 100% de sinais de infecção tatno da puérpera quanto do Recém nascido;
XXVII – Monitorar e estimu.ar a amamentação materna exclusiva em 100% dos recém nascidos;
XXVIII – Agendar a visita puerperal junto a ESF em até 7 dias após o aprto para 100% das puérperas;
XXIX – Identificar nas respectivas microáreas 100% dos pacientes acamados e portadores de deficiência, auxiliando na programação de seu atendimento por meio de visita domiciliar mensal da equipe ou na UBS em caso de possibilidade de deslocamento do paciente;
XXX – Realizar a promoção da saúde por meio da orientação regular do cuidado domiciliar de 100% dos acamados e portadores de deficiência, evitando as complicações atreladas a imobilidade ou relacionadas a limitações do paciente;
XXXI – Acompanhar mensalmente em visitas domiciliar 80% dos portadores de HAS e 80% dos portadores de DM dos residentes das microáreas adstritas;.
XXXII – Desenvolver as orientações quanto a tomada correta de medicações (drogas, prescritas, horários, doses, validade, armazenamento adequado) a 80% dos pacientes portadores da HAS e 80% dos portadores de DM;
XXXIII – Realizar em atendimento individual e coletivo o estímulo a alimentação saudável mensalmente aos portadores dessa DCNT, com a realização de no mínimo 1 ação coletiva mensal;
XXXIV – Realizar busca ativa e encaminhar para o atendimento da ESF para a análise clínica e solicitação de exames diagnosticados 95% dos sintomáticos respiratórios estimulados anualmente;
XXXV – Monitorar tratamento medicamentos dos casos de tuberculose e hanseníase dos microáreas auxiliando na condução de tratamento diretamente observado (TOD) de 100% dos pacientes;
XXXVI – Realizar a busca de 100% e o acompanhamento de no mínimo 90% dos pacientes constantes no mapa de registro de medidas antropométricas (peso, altura) e todas as condicionalidades relacionadas a ficha, devendo o ACS juntamente com a equipe de Saúde ESF e Enfermaria e técnica a realizar a aferição, entrevista e registro em ficha específica e entregar a coordenação do programa dentro do período;
XXXVII – Realizar busca ativa de todos os grupos prioritários descritos no documento orientador das campanhas de imunização, assegurando junto a ESF o encaminhamento de no mínimo 100%v da população elencada.

XXXVIII – Monitorar a realização do exame Papanicolau nas mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos de idade de 90% das pacientes dessa faixa que estejam com exames anual realizado pela ESF;
XXXIX – Orientar periodicamente os residentes na prevenção de focos intra e periodicamente em 80% das residências das microáreas adstritas;
XL – Acompanhar a eliminação dos criadouros do vetor Aedes Aegypti pelo proprietário do imóvel em 80% dos focos identificados;
XLI – Rastrear e encaminhar sintomas de Dengue, Zika e Chikungunya para o atendimento pela ESF;
XLII – Acompanhar a evolução de 100 %dos casos confirmados, orientando retorno para atendimento a ESF ou á unidade hospitalar quando no surgimento de sinais de risco;
XLIII – Realizar ações coletivas de promoção de saúde em sua comunidade adstrita abordando temáticas à saúde (aleitamento materno, importância do pré-natal, imunização, crescimento e desenvolvimento, cuidado com o acamado, tomada correta de medicações, alimentação saudável, controle de focos do Aedes Aegypti, exames Papanicolau, sintomatologia da tuberculose e hanseníase, práticas saudáveis de atividades físicas).
.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
4.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução, a integralidade dos valores constates da rubrica CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE até o dia 10 de cada mês. Excepcionalmente para o mês de início da parceria a primeira parcela será repassada assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Fomento e da Justificativa de Inexigibilidade.
4.2 As parte reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas da Lei de Responsabilidade Fiscal o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente executividade.

CLÁUSULA QUINTA– DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados em conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, AGÊNCIA 4380x, Banco do Brasil, Conta Corrente 9.199-5;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será o da data de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

7.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constata pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreções de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 Prestação de Contas integral e final, até 60 dias do término da vigência do Termo de Fomento, segundo a Lei n. 13.019/2014 e de acordo com critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto;
8.2 A CONCEDENTE emitira no prazo de 60 dias do recebimento da prestação de contas final Parecer sobre a regularidade da prestação de contas;
8.3 A CONCEDENTE ressalva o direito de solicitar informações complementares sempre que necessário, para elucidar o conteúdo das prestações de contas.
8.4 Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando à apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, no caso de irregularidade na prestação de contas do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
9.1 A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente deste a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
Inexecução do objeto;
Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
9.2 A PROPONENTE compromete-se ainda a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente aos rendimentos de aplicações no mercado financeiro, quando não comprovado o seu emprego na consecução do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento tem como fonte de recursos o Fundo Nacional de Saúde – Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2019:
SECRETARIA DA SAÚDE
2.075 - Manutenção do Programa Agente Comunitária de Saúde
15.15.10.301.0171.2075 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1 O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
11.2 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PROPONENTE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES
12.1 A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
12.2 A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
12.3 A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
12.4 A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Fomento;
12.5 Realizar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
12.6 Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens ou serviços) estabelecidos no Plano de Trabalho;
12.7 Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo CONCEDENTE;
12.8 A realização de despesas com:
Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes ao pagamento ou recolhimentos fora dos prazos;
Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014;
Obras que caracterizam a ampliação de área construída ou instalação de novas estruturas físicas;
Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
13.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante

proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
13.1.1 Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1 Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
15.1 Os partícipes elegem o Foro da comarca de Nova Olinda/CE, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Nova Olinda/CE, 22 de outubro a de 2019.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

ANA MARIA RODRIGUES CORDEIRO
Presidente da Associação

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:F15BB5E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

FIXA O DESCONTO PARA PAGAMENTO DE IPTU À VISTA, PREVÊ PARCELAMENTO DO PAGAMENTO, INSTITUI A CAMPANHA IPTU QUE DÁ PRÊMIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Olinda-CE., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 001/2002, de 24 de dezembro de 2002

DECRETA

Art. 1º - Em complementação ao disposto no Decreto Nº 10/2019, de 31 de janeiro de 2019, fica estabelecido que o pagamento de IPTU em cota única, até a data do vencimento terá um desconto de 25% (vinte e cinco por cento).

Paragrafo único. A data de vencimento da cota única a que se refere o Art. 1º será dia 10 de dezembro de 2019.

Art. 2º - O pagamento do IPTU poderá ser dividido em até duas parcelas, sem qualquer desconto, desde que o valor da parcela não seja inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Paragrafo único. Quanto ao pagamento parcelado à data de pagamento da primeira parcela será 20 de novembro de 2019 e o da segunda parcela será dia 20 de dezembro de 2019.

Art. 3º Fica instituída a Campanha “IPTU QUE DÁ PRÊMIOS” para o exercício
de 2019, na forma do regulamento constante neste Decreto.

Art. 4º A Campanha tem por objetivo incentivar o contribuinte a cumprir com
suas obrigações fiscais e realizar-se-á mediante as seguintes ações:

I - Conscientização da população quanto a importância do tributo e sua função social;

II - concessão de prêmios através da realização de sorteios e outros instrumentos promocionais;

III - motivação à participação da sociedade visando o cumprimento de suas obrigações junto ao Fisco Municipal;

Art. 5º Poderá participar da Campanha “IPTU QUE DÁ PRÊMIOS” toda pessoa física regularmente inscrita no Cadastro de Contribuintes do Município de Nova Olinda, doravante denominada “PARTICIPANTE”, que, atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - Seja contribuinte do IPTU no Município do Nova Olinda/CE;

II - Realize o pagamento em cota única ou de forma parcelada do IPTU relativo ao exercício de 2019, até as respectivas datas de vencimento;

Art. 6º Em favor dos contribuintes, aptos a participarem da Campanha, será gerada uma numeração que corresponderá ao código de contribuinte no cadastro municipal, tal código será único, independente da quantidade de imóveis que esteja vinculado ao CPF do participante.

Art. 7º A lista dos participantes, que, preencherem os requisitos e encontrarem-se regularmente concorrendo ao sorteio, será divulgada até o dia 6 de janeiro de 2020 no site da prefeitura municipal de Nova Olinda.

Art. 8º O sorteio de que trata a presente Campanha será realizado no dia 8 de janeiro de 2020, por meio eletrônico, às 16:00h, na Praça da prefeitura.

Art. 9º A entrega do prêmio será no ato do sorteio, observadas as condições do presente regulamento, ou no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de realização do respectivo sorteio.

Art. 10 Na hipótese do contemplado não reivindicar o prêmio em até 30 (trinta) dias após a data de cada sorteio, o direito ao referido prêmio prescreverá, sendo o mesmo incorporado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Nova Olinda.

Art. 13 A Comissão Organizadora da Campanha “IPTU QUE DÁ PRÊMIOS” será composta por 03 (três) membros designados pelo Prefeito Municipal, escolhidos dentre os servidores da Administração Pública Municipal.

Art. 12 Não terão direito a participar da Campanha:

I - O Prefeito e o Vice;

II - Os secretários municipais e equiparados a estes;

III - Os servidores lotados na Coordenadoria Especial de Administração
Tributária da Secretaria Municipal de Finanças;

IV - Os contribuintes imunes, isentos e os contemplados com a remissão do pagamento do IPTU;

V - Os membros do Poder Legislativo; e

VI - Os membros das Comissões Organizadora e Fiscalizadora da Campanha.
Art. 13 Os contemplados no Sorteio da Campanha “IPTU QUE DÁ PRÊMIOS”, autorizam o Município do Nova Olinda/CE a fazer uso de seu nome e imagem em campanhas publicitárias a serem realizadas através dos diversos meios de comunicação para divulgação deste evento, a qualquer tempo, sem que isso traga qualquer tipo de ônus para Prefeitura Municipal de Nova Olinda.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto 78/2019.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, EM 30 DE OUTUBRO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:CBFD1058

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 25/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 25/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **PABLO LUAN EMÍDIO DE MOURA**, ocupante do cargo de **Secretário Executivo do CMAS/Articulador do Selo UNICEF**, 01 (uma) diária, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), para participar da Capacitação sobre o Resultado Sistêmico 16 – Ações multissetoriais de proteção ao direito à vida dos adolescentes e contra a violência implementadas no município, que acontecerá no dia 01 de novembro de 2019**, das 8 às 13h, no Auditório Murilo Aguiar da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará ,** situado a Rua Barbosa de Freitas, esquina com a Avenida pontes Vieira – Bairro Dionísio Torres - Fortaleza – CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 30 de outubro de 2019.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:A2893304

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.148, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

INSTITUI O MÊS "OUTUBRO ROSA", DEDICADO A AÇÃO DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA E DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DA MULHER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído no calendário de eventos do Município de Nova Russas-CE, o mês **"Outubro Rosa"**, que tem como objetivo conscientizar as mulheres sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer de mama e desenvolver ações diversar de prevenção da saúde da mulher, a ser comemorado anualmente, no mês de outubro.

Art. 2º. No mês de **outubro** poderão ser desenvolvidas as seguintes ações:

I – Iluminação de prédios públicos com luzes de cor rosa;
II – Promoção de palestras, eventos e atividades educativas;
III – Realizar campanhas de esclarecimentos, compreendendo: veiculação de campanhas de mídia, colocando à disposição da população informações "em banners, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a prevenção do câncer de mama, contemplando à generalidade do tema";
IV – Realizar exames preventivos para fins de detecção do câncer de mama;
V – Outros atos de procedimentos lícitos e úteis para a conceção dos objetivos desta campanha.

Art. 3º. Para a execução desta Lei, fica o Executivo autorizado a realizar convênios com a iniciativa privada, bem como com entidades que tenham por finalidade atividades voltadas à Saúde ou outras áreas afins que se enquadrem no objetivo desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 10 de outubro de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C6D67394

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.149, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

INSTITUI O MÊS "NOVEMBRO AZUL", DEDICADO A AÇÃO DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE PRÓSTATA E DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO HOMEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído no calendário de eventos do Município de Nova Russas-CE, o mês **"Novembro Azul"**, que tem como objetivo conscientizar os homens sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer de próstata e desenvolver ações diversas de prevenção da saúde do homem, a ser comemorado anualmente, no mês de novembro.

Art. 2º. No mês de **novembro** poderão ser desenvolvidas as seguintes ações:

I – Iluminação de prédios públicos com luzes de cor azul;
II – Promoção de palestras, eventos e atividades educativas;
III – Realizar campanhas de esclarecimentos, compreendendo: veiculação de campanhas de mídia, colocando à disposição da população informações "em banners, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a prevenção do câncer de próstata, contemplando à generalidade do tema";
IV – Realizar exames preentivos para fins de detecção do câncer de próstata;
V – Outros atos de procedimentos lícitos e úteis para a conceção dos objetivos desta campanha.

Art. 3º. Para a execução desta Lei, fica o Executivo autorizado a realizar convênios com a iniciativa privada, bem como com entidades que tenham por finalidade atividades voltadas à Saúde ou outras áreas afins que se enquadrem no objetivo desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 10 de outubro de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:ACF1F36C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.150, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

REDENOMINA A PASSAGEM MOLHADA DE BOMBOCADINHO, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.141 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica redenominada de **GONÇALO VICTOR RODRIGUES** a passagem molhada situada na localidade de Bombocadinho, recém construída e próxima a ser entregue a comunidade pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º. Revoga a Lei Municipal nº 1.141, de 28 de agosto de 2019 e outras disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 30 de outubro de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:BD9FF85F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.151, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

DENOMINA DE AVENIDA LUIS PAULO MENDES, AVENIDA NASCENDO DO NORTE NA RUA MONSENHOR LEITÃO, ESQUINA NO BAR SÃO JORGE EM DIREÇÃO AO SUL ATÉ AS TERRAS DO SR. PEDRO PEREIRA DE SENA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica denominada de Avenida **LUIS PAULO MENDES**, Avenida nascendo do Norte na Rua Monsenhor Leitão, esquina do Bar São Jorge em direção ao Sul até as terras do Sr. Pedro Pereira de Sena e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 30 de outubro de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8F6F9745

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 805, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **TEREZA MARIA RODRIGUES**, portadora do RG nº 20088490402, SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº 208.610.603-34, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL II (CDA II),** vinculada à Secretaria Municipal de Juventude, Turismo e Desporto, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de outubro de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:99F80B09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 806, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-4) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **ATRIBUIR** a função gratificada de simbologia **FG-4** ao Sr. **JAIR RODRIGUES MARTINS**, portador do RG nº 2305998-92 e inscrito no CPF sob o nº 539.937.133-20, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**,** prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de outubro de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:98F3F16C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 807, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR II QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **LUZAMIR IBIAPINA DE CARVALHO**, portadora do RG nº 99098063480 e inscrita no CPF sob o nº 006.074.723-40, ao cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIA ESCOLAR II (FG-1),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de outubro de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:5A566725

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 808, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **CRISTIANO ALVES DE CARVALHO**, portador do RG nº 2427468-92, SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 754.631.643-04 ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de outubro de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1B3343C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 809, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **ANA CRISTINA OLIVEIRA CAMELO PINTO**, portadora do RG nº 90002194274 e inscrita no CPF sob o nº 448.369.293-34, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL II (CDA II)**, vinculada Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - **NOMEAR** a Sra. **ANA CRISTINA OLIVEIRA CAMELO PINTO**, portadora do RG nº 90002194274 e inscrita no CPF sob o nº 448.369.293-34, ao do cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL I (CDA O)**, vinculada Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de outubro de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:310E19FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 810, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ANTONIO JAIME ANDRÉ DA SILVA**, portador do RG nº 2007555126-2, SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº 056.460.323-69, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I (CDA O),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de outubro de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E00FE9CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 811, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ANTONIO MICHAEL MENDES DA SILVA**, portador do RG nº 32.215.785-0, SSPCC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 068.779.653-96 ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Desporto, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de outubro de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D1101760

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 812, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **PAULO ANTONIO CAMELO DE FREITAS**, portador do RG nº 2019156367-0, SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº 108.757.637-74 ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal da Juventudo, Turismo e Desporto, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de outubro de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:DE1AD346

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 813, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **CLODOALDO CLOUD MARTINS**, portador do RG nº 2008521740-3, SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº 614.015.923-76 ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal da Meio Ambeinte e Desenvolvimento Econômico, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de outubro de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1DC162B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 814, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO LEANDRO FARIAS DE MESQUITA**, portador do RG nº 20071074729, SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 047.576.943-00 ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I (CDA O),** vinculado à Secretaria Municipal da Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de outubro de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C1AEA753

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 815, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-4) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **ATRIBUIR** a função gratificada de simbologia **FG-4** ao Sr. **MANUEL MEDEIROS SOUSA** portador do RG nº 86469685 e inscrito no CPF sob o nº 298.849.263-87, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Educação**,** prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de outubro de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:CFD65F87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 816, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-1) AO SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 47 da Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009, prevê a possibilidade de atribuição de função gratificada a servidor público efetivo;

R E S O L V E:

Art. 1º - **ATRIBUIR** a servidora pública efetiva, Sra. **PATRICIA PINTO DA SILVA**, atualmente lotada na Secretaria de Educação, a função gratificada de simbologia **FG-1,** prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de outubro de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:6DA90CB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 817, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente os conferidos pelo art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. **REVOGAR** o pagamento da pensão em favor do Sr. **JUAREZ MOURA DA SILVA,** portador do RG nº 63101883 e inscrito no CPF sob o nº 770.877.473-04, posto que o mesmo veio a falecer aos dias 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 01 de outubro de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:DFAD68D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 818, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O REPASSE DO DUODÉCIMO DESTINADO À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – CEARÁ, NO CORRENTE MÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto nos incisos I a III do §2º do Art. 29-A da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Orçamentária Anual que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2019, e fixa a dotação destinada a Câmara Municipal, de acordo com o que determina o inciso I do art. 29-A da Constituição Federal;
CONSIDERANDO por fim, o que dispõe o Decreto Municipal Nº 003/2019, que estipula o limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no corrente exercício;
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR, o repasse por conta do duodécimo destinado a Câmara Municipal de Nova Russas/CE, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente ao mês de outubro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, CEARÁ, em 15 de outubro de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:47947D8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 819, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **REVOGAR** a designação atribuída a Sra. **VITALINA DIAS RODRIGUES ROSA**, portadora do RG nº 1155674 e inscrita no CPF sob o nº 229.494.293-00, servidora municipal efetiva para a função de **PROFESSORA**, que respondia interinamente pelo cargo de provimento comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DO CRAS,** vinculada a Secretaria de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores, sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de outubro de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E27C5EA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 820, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **FRANCISCA MARIA DE ABREU SOUZA BARBOSA,** portadora do RG nº 2004023033065 e inscrita no CPF sob o nº 029.998.053-73, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - **NOMEAR** a Sra. **FRANCISCA MARIA DE ABREU SOUZA BARBOSA,** portadora do RG nº 2004023033065 e inscrita no CPF sob o nº 029.998.053-73, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL II (CDA II),** vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de outubro de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:ACA92E55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 821, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **DANILO MOURA DUARTE**, portador do RG nº 2008649488-5, SSPCC/CE e inscrito no CPF sob o nº 073.421.133-36 ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Desporto, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de outubro de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:354C8D84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 822, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADAE ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-1) AO SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 47 da Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009, prevê a possibilidade de atribuição de função gratificada a servidor público efetivo;

R E S O L V E:

Art. 1º. **REVOGAR** a atribuição de Função Gratificada (FG-2) atribuída ao servidor público efetivo, Sr. **ANTONIO VALE FILHO**, portador do RG nº 95003001888 e inscrito no CPF sob o nº 749.837.173-15, prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - **ATRIBUIR** ao servidor público efetivo, Sr. **ANTONIO VALE FILHO**, atualmente lotado na Secretaria de Educação, a função gratificada de simbologia **FG-1,** prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de outubro de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F628644A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 823, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ANTONIO RODRIGUES BARBOSA**, portador do RG nº 020.402.759-3, SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 097.932.197-26 ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de outubro de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1E308E19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 824, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **DÉBORA OLIVEIRA CALAÇA**, portadora do RG nº 2008124866-5, SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº 610.314.423-08 ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO II (CDA IX),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de outubro de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:68C4FD6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 825, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ALICIANE FREITAS SILVA**, portadora do RG nº 2008124866-52008306641-6, SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº 068.551.443-90 ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL III (CDA IV),** vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 07 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de outubro de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E2D13500

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 826, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **RAFAEL RODRIGUES DE SOUSA**, portador do RG nº 2007960572-3, SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº 608.372.343-44 ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de outubro de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:61AB08AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2019, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal na data em que se comomora o dia do Funcionário Público;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 28 de outubro de 2019, para os órgãos da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 2º. Na data prevista no artigo 1º deste Decreto serão normalmente assegurados o fornecimento de água e dos serviços essenciais da área da saúde, como o Hospital Municipal José Gonçalves Rosa, repartições de prestação continuada de serviço público, como coleta e remoção de lixo, da área de trânsito e demais repartições de serviços emergenciais.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, em 24 de outubro de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:85C176D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PODERES DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, **Sr. Rafael Holanda Pedrosa,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as atribuições de Ordenação de Despesas e Gestão das **UNIDADES GESTORAS**, como regra é atribuída ao titular da respectiva Secretaria Municipal, sendo a delegação de competência medida precária e excepcional;

D E C R E T A:

Art. 1º. FICA REVOGADA a delegação de competência atribuída ao **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, **Sr. ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA,** portador do RG nº 42585182 e inscrito no CPF sob o nº 260.146.613-87, para prática de atos de Ordenação de Despesas e Gestão da **UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** ficando essas atribuições a cargo do titular da pasta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 04 de setembro de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:CAC5E9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL ST-CH001/19

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL por intermédio de sua Secretária, torna público a **RESCISÃO CONTRATUAL** com a Senhora LORENA CARLOS ROSA, para Prestação dos Serviços de **ORIENTADORA SOCIAL DO CRÁS**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, do município de Nova Russas-Ce, decorrente do Chamamento Público nº **STCH00119**. Fundamentação Legal: artigo 79 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Rescisão: 04/10/2019.

ÉRICA HOLANDA PEDROSA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:4B34DBE1

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL ST-CH001/19

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº STCH001/19

A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Chamamento Público Nº ST-CH001/19:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
OBJETO: Prestação de serviços de **ORIENTADORA SOCIAL DO CRAS**, para atender as demandas da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	1001.08.244.1308.2.066

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
FRANCISCO LEANDRO PIMENTA BEZERRA CPF: 000.911.933-70	R$ 3.000,00 (três mil reais), em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.000,00 (hum mil reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura dos contratos, até 31 de dezembro de 2019.
ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): FRANCISCO LEANDRO PIMENTA BEZERRA
ASSINA PELA CONTRATANTE: ÉRICA HOLANDA PEDROSA.

Nova Russas - Ceará, 10 de outubro de 2019.

ÉRICA HOLANDA PEDROSA
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:6456DD9E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTA A FORMA DE COBRANÇA DO IPTU 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 108/2019 30 DE OUTUBRO DE 2019

REGULAMENTA A FORMA DE COBRANÇA DO IPTU 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO – Prefeito Municipal de Orós/CE, no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 101, § 2º, da Lei Complementar 22/2013, que institui o Código Tributário Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de sistematização e otimizar a correção monetária, o lançamento, a cobrança e forma de pagamento do IPTU relativo ao Exercício de 2019;
CONSIDERANDO que a atualização monetária da base de cálculo não constitui majoração do tributo;
DECRETA:
Art.1º. O imposto Predial e Territorial Urbano será lançado no mês de Novembro de 2019, com vencimentos até o dia 20 de Dezembro de 2019.
Art.2º. Será emitido Documento de Arrecadação Municipal na forma de Documento de Arrecadação Municipal – DAM e enviado para o endereço do contribuinte.
Parágrafo único – Os contribuintes que não receberem o de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, referente ao IPTU de seu imóvel, até o dia 10 do mês de dezembro de 2019 deverá retirá-lo no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Orós.
Art.3º. Os requerimentos de isenções, prevista no art. 113 do Código Tributário Municipal, deverão ser realizados junto ao Setor de Tributação, até 31 (trinta e um) do mês de Dezembro de 2019.
Art.4º. O não pagamento do imposto nas datas prevista acarretará, ao contribuinte, atualização monetária, multas e juros conforme disposição contida no art. 295 do Código Tributário Municipal, com inscrição do débito em Dívida Ativa.
Art. 5º. Respeitadas as imunidades definidas pela Constituição Federal do Brasil, ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, nos termos do art. 113 do Código Tributário Municipal:
I – Pertencente à particular, quando cedido, gratuitamente, em sua totalidade para uso exclusivo da União, do Estado, do Município ou de suas Autarquias e Fundações Públicas;
II – Os imóveis que servirem de residência própria aos ex-combatentes da Força Expedicionária Brasileira;
III – pertencente à viúva ou viúvo, órfão menor ou pessoa inválida para o trabalho, em caráter permanente, que perceba renda mensal não superior ao equivalente a um salário mínimo, quando nele resida, e desde que não possua outro imóvel;
IV – Declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, desde a data da imissão na posse ou a ocupação efetiva pelo Poder desapropriante;
V – pertencente a particular, desde que este seja seu único imóvel no Município, nele residindo, e cujo valor principal do IPTU não ultrapasse o equivalente a 02 (duas) UFIRM's.
Art. 6º. Fica autorizada a atualização do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2019, o qual deverá obedecer ao percentual de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC dos últimos 12 (doze) meses (ago/2018 a ago/2019), na ordem de 3,2840% como fator de atualização monetária da base de cálculo do IPTU do exercício de 2019.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogada disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, 30 DE OUTUBRO DE 2019

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal de Orós

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:E959761B

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.10.30.01-SRP

ESTADO DO CEARA ▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE ▪ A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COM SEDE NA PRAÇA ANASTÁCIO MAIA, Nº 40 – CENTRO – ORÓS-CE, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2019, 09:00HS, ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICONº 2019.10.30.01-SRP, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIODE ORÓS-CE, TUDO CONFORME ANEXO I. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVELNO ENDEREÇO ACIMA, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DE 08:00 ÀS 12:00H, OU PELOS OS SITES: www.bll.org.br. OU PELO O PORTAL DAS LICITACOES: http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/,

Orós/CE, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:48FAB109

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N° 966/2019 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a regulamentação dos Benefícios Eventuais de que trata o artigo 22 da Lei Federal N° 8.742 de 07 de dezembro de 1993/LOAS e a Lei Municipal N° 581 de 22 junho de 2017/SUAS.

O Prefeito Municipal de Palhano-CE, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 72, IV da Lei Orgânica Municipal e o artigo 31 da Lei Municipal/SUAS n° 581/2017 que institui os Benefícios Eventuais, e tendo em vista a Resolução nº 212/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social, bem como o Decreto Federal N° 6.307 de 14/12/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Os Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidades temporárias e de calamidade pública.

Parágrafo Único: Os Benefícios Eventuais, integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social/SUAS.

Art. 2º - Os Benefícios Eventuais, na forma de Auxílio Natalidade, constituem-se uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social e será concedido, através de bem de consumo ou em pecúnia e terá como condições:

I. Atenção necessária ao nascituro;
II. Apoio à mãe, no caso de morte do recém-nascido;
II. Apoio à família no caso de morte da mãe.
Art. 3º - O Benefício Natalidade, na forma de bens de consumo consiste no enxoval do recém-nascido, incluindo os itens: vestuário, utensílios para alimentação e higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e respeito à família beneficiada.

Art. 4º - O Benefício Eventual assegurado em pecúnia, deve ter como referência o valor das despesas, previstas no artigo anterior.

Art. 5º - O requerimento do auxílio natalidade deve ser realizado até noventa dias após o nascimento.

§ 1º O pagamento, deverá ser realizado 30 dias após o requerimento.

§ 2º A morte da criança não inabilita a família a receber o auxílio natalidade.

Art. 6º - Os Benefícios Eventuais na forma de auxílio funeral, constituem-se em uma prestação temporária, não contributiva de assistência social, em pecúnia, em uma única parcela, ou em prestação de serviço para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 7º - O alcance do benefício funeral, preferencialmente será distinto em modalidade:

I. Custeio de despesas de urna funerária, de velório e de sepultamento;
II. Custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um dos seus provedores ou membros; e
III. Ressarcimento no caso de perdas e danos causados pela ausência do benefício eventual no momento em que se fez necessário.

Art. 8º - O benefício funeral na forma de prestação de serviços deve cobrir o custeio de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas, colocação de placas de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária e deverá ser concedido imediatamente em pronto atendimento, através de unidade de plantão 24 horas.

Art. 9º - O benefício funeral assegurado em pecúnia, deve ter como referência o custo dos serviços prestados no artigo anterior e deverá ser pago imediatamente, sendo de pronto atendimento.

§ 1º Em caso de ressarcimento das despesas previstas no artigo 8º, a família pode requerer o benefício até 30 dias após o funeral.

§ 2º O benefício funeral, em caso de ressarcimento, será pago até 30 dias após o requerimento.

§ 3º O pagamento do ressarcimento será equivalente ao valor das despesas previstas no artigo 8º.

Art. 10º - Os Benefícios Eventuais com vista a redução das vulnerabilidades temporárias caracterizada pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar entendidos, de acordo com o decreto federal n.º **6.307 de 14/12/2007**, como:
I. Riscos: Ameaça de sérios padecimentos;
II. Perdas: Privação de bens e de segurança material; e
III. Danos: Agravos sociais e ofensa.

Parágrafo Único: Nessas circunstâncias os benefícios deverão ser concedidos em forma de bens de consumo/materiais e prestação de serviços, objetivando:

I. Garantir as condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
II. Custear gastos para expedição de documentação pessoal, desde que não disponibilizado por sistemas oficiais facilitadores de documentação;
III. Assegurar a manutenção do domicílio através de:
a) Aquisição de materiais para construção, elétricos, hidráulicos para evitar ou diminuir riscos e danos e oferecer segurança para a família e sua vizinhança promovendo pequenos reparos na moradia;
b) Aquisição de materiais para alojamento, moradias provisórias, prestação para aluguel temporário;
c) Aquisição de materiais de limpeza e desinfecção na ocorrência de calamidades.
IV. Enfrentamento da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
V. Enfrentamento da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares e a presença de violências físicas ou psicológicas da família ou de situações de ameaça a vida;
VI. Atendimento a vítima de desastres e calamidade pública;
VII. Enfrentamento de outras situações que comprometam a sobrevivência;

Art. 11º - As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios, diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e demais políticas setoriais, não se incluem na modalidade dos Benefícios Eventuais da Assistência Social.

Art. 12º - A concessão dos Benefícios Eventuais à família e seus membros será condicionada:

a) A renda per capita familiar igual ou inferior a 1/4 do salário mínimo, conforme artigo 17 da Resolução N° 212/2006 do CNAS;
b) A vinculação aos serviços socioassistenciais e/ou aos programas da Assistência Social conforme parecer técnico de trabalhadores da Assistência Social.

Art. 13º - Os Benefícios Eventuais da Assistência Social, serão coordenados e executados pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

Parágrafo Único: Para a efetivação do que dispõe o artigo 8º, o órgão gestor na impossibilidade de realizar o plantão, poderá definir um órgão parceiro para o pronto atendimento, em regime de plantão de 24 horas, as requisições realizadas fora do horário de funcionamento do órgão Gestor.

Art. 14º - Anualmente será destinado recurso específico no orçamento municipal para a execução dos benefícios eventuais.

Art. 15º - Este Decreto entra em vigor a partir na data de sua publicação.

Palhano-CE, 23 de outubro de 2019

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:D6D79948

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 277/2019

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PALHANO – CE, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, delega competência ao Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional e dá outras providências.*

Art. 1º - Fica autorizado a pagar a Assessora Especial da Secretaria de Governo e Articulação Institucional a ***Sra. MARIA ERISETE LIMA BESERRA*** *a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para viagem realizada na cidade de FORTALEZA – CE, ao Auditório da APRECE, com a finalidade de participar do Seminário de Qualificação: Rotina de Compras, no dia 25 do mês de Outubro de 2019.*

Art. 2º - Fica Autorizada a tesouraria da Prefeitura a pagar a Assessora Especial em questão a quantia de R$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia no dia 25 de Outubro de 2019, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO*, em 25 de Outubro de 2019.*

JOÃO BRUNO DA SILVA MATEUS
Secretário de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:0E4CDD45

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº278/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e considerando a Lei Nº 352/2009 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 765/2016, RESOLVE:*

Art. 1º - Conceder diária ao Secretário Municipal de Planejamento e Gestão das Finanças, o Sr. ***CARLOS ZILWELLINGTON SIMÕES MATEUS****, a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para viagem realizada na cidade de FORTALEZA – CE, ao Auditório da APRECE, com a finalidade de participar do Seminário de Qualificação: Rotina de Compras, no dia 25 do mês de Outubro de 2019.*

Art. 2º - Fica Autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar ao Secretário Municipal em questão a quantia de R$ 200,00 (duzentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia no dia 25 de Outubro de 2019, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO*, em 25 de Outubro de 2019.*

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:9963A435

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº279/2019

PALHANO – CE, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e considerando a Lei Nº 352/2009 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 765/2016, RESOLVE:*

Art. 1º - Conceder diária a Controladora Geral do Município, a Sra. ***NARA ZILANY MAIA MOREIRA****, a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para viagem realizada na cidade de FORTALEZA – CE, ao Auditório da APRECE, com a finalidade de participar do Seminário de Qualificação: Rotina de Compras, no dia 25 do mês de Outubro de 2019.*

Art. 2º - Fica Autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar a Controladora Geral do Município a quantia de R$ 200,00 (duzentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia nos dias 25 de Outubro de 2019, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO*, em 25 de Outubro de 2019.*

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:32B8248A

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 280/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, RESOLVE CONCEDER, ao Sr. **LEANDRO REBOUÇAS DE LIMA**, cargo **AGENTE FISCAL,** Matrícula: 0905623, Símbolo ADO, Licença para Tratar de Interesses Particulares, conforme prevê a Lei Complementar nº 001/92, de 02 de fevereiro de 1992, artigo 106, pelo prazo máximo de um ano, devendo seus efeitos vigorarem a partir da data de 01/11/2019 a 30/10/2020, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:05D5BA19

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 348/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

LEI nº 348/2019, de 30 de outubro de 2019.

Estima a Receita e Fixa e Despesa do Município de Piquet Carneiro/CE para o Exercício Financeiro de 2020.

O Prefeito do município de Piquet Carneiro, estado do Ceará, Faço saber que a Câmara Municipal de Piquet Carneiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS
Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do município de Piquet Carneiro para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:
I. O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta;
II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ele vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, e Entidades da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita e da Fixação da Despesa
Art. 2º - O Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, para a vigência no exercício financeiro de 2020, composto pelas RECEITAS e DESPESAS do Município, as quais se encontram discriminadas nos anexos constantes desta lei estima a receita em R$ 49.249.610,00 (quarenta e nove milhões, duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e dez reais).
Art. 3º - A Despesa Orçamentária fixada no mesmo valor da Receita Total estimada, ou seja, em R$ 49.249.610,00 (quarenta e nove milhões, duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e dez reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:
I. Orçamento Fiscal, em R$ 34.806.602,00 (trinta e quatro milhões, oitocentos e seis mil, seiscentos e dois reais);
II. Orçamento da Seguridade Social, em R$ 14.443.008,00 (quatorze milhões, quatrocentos e quarenta três mil e oito reais).
Art. 4º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, está orçada segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	47.364.130,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.531.900,00
Contribuições	218.000,00
Receita Patrimonial	265.700,00
Receita de Serviços	18.000,00
Transferências Correntes	44.583.280,00
Outras Receitas Correntes	747.250,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	- 4.479.320,00
Deduções – FUNDEB	- 4.479.320,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.364.800,00
Alienação de Bens	4.000,00
Transferência de Capital	6.360.800,00
TOTAL	49.249.610,00

Art. 5º - A Despesa total de conformidade com a discriminação dos quadros constantes dos anexos, parte integrante desta lei está fixada com a seguinte distribuição institucional, funcional e econômica, conforme discriminação abaixo:

INSTITUCIONAL	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	1.947.000,00		1.947.000,00
Gabinete do Prefeito	2.181.000,00		2.181.000,00
Procuradoria Geral do Município	51.000,00		51.000,00
Controladoria Geral do Município	85.000,00		85.000,00
Sec. Mun. Educação, Cultura e Desporto	17.870.839,90		17.870.839,90
Sec. Municipal de Saúde		11.591.008,00	11.591.008,00
Sec. Municipal da Agricultura Familiar	1.628.000,00		1.628.000,00
Sec. Municipal do Meio Ambiente	1.248.000,00		1.248.000,00
Sec. Mun. Infraestrutura e Recursos Hídricos	6.547.200,00		6.547.200,00
Sec. Municipal da Assistência Social	371.200,00	2.542.000,00	2.913.200,00
Sec. Municipal de Planejamento e Gestão	2.512.363, 00	310.000,00	2.822.363,00
Reserva de Contingência	365.000,00		365.000,00
TOTAL	34.806.602,00	14.443.008,00	49.249.610,00

FUNCIONAL	TOTAL
Legislativa	1.947.000,00
Administração	4.632.363,00
Segurança Pública	97.000,00
Assistência Social	2.542.000,00
Previdência Social	310.000,00
Saúde	11.591.008,00
Educação	16.398.839,00
Cultura	621.000,00
Urbanismo	4.446.200,00
Habitação	371.200,00
Saneamento	755.000,00
Gestão Ambiental	1.505.000,00
Ciência e Tecnologia	16.000,00
Agricultura	1.798.000,00
Indústria	31.000,00
Comércio e Serviços	81.000,00
Energia	285.000,00
Transporte	525.000,00
Desporto e Lazer	832.000,00
Encargos Especiais	100.000,00
Reserva de Contingência	365.000,00
TOTAL	49.249.610,00
ECONÔMICA	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	37.342.110,00
Pessoal e Encargos Sociais	20.840.508,00
Outras Despesas Correntes	16.501.602,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.542.500,00
Investimentos	11.187.500,00
Amortização da Dívida	355.000,00
Reserva de Contingência	365.000,00
TOTAL	49.249.610,00

Art. 6º - Em conformidade com a LDO para o ano de 2020, estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução.
Seção II
Da Autorização para a Abertura de Créditos
Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais normas Constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, através de decreto, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:
I. De modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, à conta de excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme inciso I e II, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964;
II. A qualquer época do exercício até o limite de oitenta por cento de seu valor total, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios a reserva de contingência e as disponibilidades orçamentárias de acordo com o inciso III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
III. Destinado a ampliar dotações orçamentárias, vinculadas ao recebimento de recursos oriundos de outras esferas do Governo, inclusive os provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação produzido pelo aumento da rubrica da receita arrecadada, até o limite dos respectivos recursos;
IV. Para dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;

V. Com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso II, do § 1º, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados.
§ 1º - Na abertura de créditos poderá ser utilizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.
§ 2º - A movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza de despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma fonte de recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, realizado através de Portaria e/ou Ofício, não compreenderá o limite mencionado no inciso II deste artigo.
Art. 8° - Firmado o instrumento de transferência voluntária, far-se-á a suplementação da dotação, nos limites do repasse financeiro pactuado. A suplementação de dotação aqui mencionada será feita por excesso de arrecadação.
Art. 9° - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2019 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2° do Art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.
CAPÍTULO III
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Art. 10 - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito, conforme estabelece a Lei Federal n° 4.320/64, exceto operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11 - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020.
Art. 12 - O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, conforme determinação contida no Art. 8° da Lei Complementar n° 101/2000, de 04/05/2000, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias.
Art. 13 - Ficam todas as disposições, especificadas na presente Lei, automaticamente incorporadas às Leis, que instituíram o Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020.
Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 30 de outubro de 2019.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:567656C5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº037/2019

Lei Municipal N.º037/2019, de 30 de outubro de 2019.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de Quiterianópolis, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**
Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal, direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada em **R$ 76.000.000,00 (Setenta e Seis Milhões Reais).**

Art. 3º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R$ 76.000.000,00 (Setenta e Seis Milhões Mil Reais).**

Art. 4º A despesa fixada à conta dos recursos previstos no presente Orçamento, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por órgão, o desdobramento de que trata os Quadros, anexo a esta Lei.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, total ou parcialmente, as categorias de programação constantes desta Lei, mantido o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, a fim de ajustar a programação aprovada às competências e atribuições definidas para cada órgão ou entidade.

Art. 5 º - Fica o Poder Executivo e Poder Legislativo no âmbito de sua execução orçamentária, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I. Cancelamento de recursos fixados neste Projeto de Lei, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa, por transposição, remanejamento ou transferência integral ou parcial de dotações, inclusive entre unidades orçamentárias distintas, respeitadas as disposições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II. Excesso de arrecadação, eventualmente apurado durante o exercício financeiro, Obedecido ao disposto no artigo 8º desse Projeto de Lei, até o limite do excesso arrecadado;
III. Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o limite do superávit financeiro existente;

IV. Operações de crédito autorizadas e/ou contratadas durante o exercício, até o limite da operação contratada;

V. dotações consignadas à reserva de contingência;

VI. Excetuam-se dos Créditos Suplementares transferências entre Fontes de Recurso e criação de novas fontes dentro do mesmo órgão, permanecendo inalterada a classificação funcional programática.

Art. 6º - Fica a Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar ate o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no O G U e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

Art. 7º - Fica a Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operação de Crédito, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, observadas às limitações legais vigentes, no tocante ao endividamento.

Art. 8º - O excesso de arrecadação eventualmente apurado, relativamente aos recursos do Tesouro Municipal, exceto os vinculados e aqueles oriundos de operações de créditos e convênios destinar-se-á, de início, integralmente, à recomposição das dotações orçamentárias previstas na presente Lei.

Parágrafo Único – O percentual a que se refere o art. 5º passará a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos adicionais abertos na forma deste artigo.

Art. 9º - É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante do presente projeto.

Art. 10º - . Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS-CE, EM VINTE E CINCO DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Epaminondas Bezerra da Silva Sobrinho
Código Identificador:3A8C0A12

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 03/2019/PI.01

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS. O Município de Quiterianópolis torna Público o **Extrato de Contrato 03/2019/PI.01**, oriundo da **Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2019/PI**, **OBJETO:** Aquisição de Livros "QUITERIANÓPOLIS CONHECENDO MEU MUNICÍPIO" para estudos regionais, para o ensino fundamental I e II e EJA de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Quiterianópolis - CE. **CONTRATADA:** YGOR DOS SANTOS AGUIAR - ME, **CNPJ:** 19.554.233/0001-64. **VALOR GLOBAL:** R$ 553.500,00 (Quinhentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais). **DATA DE ASSINATURA**: 29/10/2019, **PRAZO VIGÊNCIA**: 31/12/2019. **SIGNATÁRIOS**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação e Ygor dos Santos Aguiar – Proprietário.

Quiterianópolis - CE, 30 de outubro de 2019.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:B9E05DF4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA NO 251001/2019

PORTARIA No 251001/2019
O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.
RESOLVE:
Art. 1o – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao Vereador JOSÉ MARIA DE MESESES QUEIROZ, (01) uma diária no valor de R$ 300,00(TREZENTOS REAIS), em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza no dia 29 de outubro do corrente ano para participar de fórum para abordagem do tema "Resíduos Sólidos e Energias Limpas: Soluções, Inovações e Desenvolvimento" a ser realizado no Auditório Murilo Aguiar da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá, 25 de outubro de 2019.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA.
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:6FC65FBC

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA NO 251002/2019

PORTARIA No 251002/2019

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao Vereador LUCAS NETO DA SILVA RODRIGUES, (01) uma diária no valor de R$ 300,00(TREZENTOS REAIS), em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza para participar do de fórum para abordagem do Tema "Resíduos Sólidos e Energias Limpas: Soluções, Inovações e Desenvolvimento" a ser realizado no dia 29 de outubro do corrente ano no Auditório Murilo Aguiar da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá, 25 de outubro de 2019.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:AC36CB7A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA NO 291003/2019

PORTARIA No 291003/2019

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, a Vereadora MARIA ROSELENE BURITI LIMA, (01) uma diária no valor de R$ 300,00(TREZENTOS REAIS), em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza para participar do de fórum para abordagem do Tema "Resíduos Sólidos e Energias Limpas: Soluções, Inovações e Desenvolvimento" a ser realizado no dia 29 de outubro do corrente ano no Auditório Murilo Aguiar da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá, 25 de outubro de 2019.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:64943919

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA NO 291004/2019

PORTARIA No 291004/2019

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, a Vereadora JESYCA ADRINA SEVERO CAVALCANTE, (01) uma diária no valor de R$ 300,00(TREZENTOS REAIS), em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza para participar do de fórum para abordagem do Tema "Resíduos Sólidos e Energias Limpas: Soluções, Inovações e Desenvolvimento" a ser realizado no dia 29 de outubro do corrente ano no Auditório Murilo Aguiar da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá, 25 de outubro de 2019.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:D5056551

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25.10.001/2019

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, que lhes são conferidas pelo Ato nº 30.07.001/2019 e art. 89, II, c e h da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar abertura de Sindicância Investigativa, para apurar sobre os fatos apresentados em desfavor do(a) servidor(a) **GILMAR DE OLIVEIRA BARROS SILVA, no Cargo de FISIOTERAPEUTA, Matrícula nº 00676217, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde de Quixadá**, a fim de que se apure cometimento de infração funcional e, os fatos de que trata a denúncia, nomeadamente tipificada no **Art. 140,** parágrafo I e IV**,** ambos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, bem como os fatos e enquadramentos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º - Considerando que é cediço que a autoridade administrativa tendo conhecimento de irregularidades praticadas por servidor no desempenho do ofício público é inescusável a sua imediata apuração, a teor que prescreve o art. 151 do regime jurídico dos servidores públicos municipal.
Art. 3º - Designa os servidores estáveis nomeados pelo Ato nº 11.10.002/19, que nomeia ALISHARMES SARAIVA DE ALMEIDA – Secretário, Ato n° 02.01.35/17 que nomeia ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA – Membro da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar e Ato nº 02.10.001/2018 que nomeia LILIANE MEIRE COSTA LIMA – Presidente da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar a encaminhar relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Administração no prazo de 30 dias.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 25 de outubro de 2019.

FRANCISCO RODRIGO JOSINO AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:3BB6AF24

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25.10.002/2019

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, que lhes são conferidas pelo Ato nº 30.07.001/2019 e art. 89, II, c e h da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar abertura de Sindicância Investigativa, para apurar sobre os fatos apresentados em desfavor do(a) servidor(a) **ANNA HELLEN DE MORAIS BEZERRA, no Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula nº 00916329, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde de Quixadá**, a fim de que se apure cometimento de infração funcional e, os fatos de que trata a denúncia, nomeadamente tipificada no **Art. 140,** parágrafos I e IV**,** ambos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, bem como os fatos e enquadramentos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º - Considerando que é cediço que a autoridade administrativa tendo conhecimento de irregularidades praticadas por servidor no desempenho do ofício público é inescusável a sua imediata apuração, a teor que prescreve o art. 151 do regime jurídico dos servidores públicos municipal.
Art. 3º - Designa os servidores estáveis nomeados pelo Ato nº 11.10.002/19, que nomeia ALISHARMES SARAIVA DE ALMEIDA – Secretário, Ato n° 02.01.35/17 que nomeia ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA – Membro da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar e Ato nº 02.10.001/2018 que nomeia LILIANE MEIRE COSTA LIMA – Presidente da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar a encaminhar relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Administração no prazo de 30 dias.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 25 de outubro de 2019.

FRANCISCO RODRIGO JOSINO AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:643B7F35

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25.10.003/2019

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, que lhes são conferidas pelo Ato nº 30.07.001/2019 e art. 89, II, c e h da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar abertura de Sindicância Investigativa, para apurar sobre os fatos apresentados em desfavor do(a) servidor(a) **RÔMULO PEREIRA DE PAIVA, no Cargo de PSICOLOGO, Matrícula nº 00916190, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde de Quixadá**, a fim de que se apure cometimento de infração funcional e, os fatos de que trata a denúncia, nomeadamente tipificada no **Art. 140,** parágrafo I e IV**,** ambos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, bem como os fatos e enquadramentos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º - Considerando que é cediço que a autoridade administrativa tendo conhecimento de irregularidades praticadas por servidor no desempenho do ofício público é inescusável a sua imediata apuração, a teor que prescreve o art. 151 do regime jurídico dos servidores públicos municipal.
Art. 3º - Designa os servidores estáveis nomeados pelo Ato nº 11.10.002/19, que nomeia ALISHARMES SARAIVA DE ALMEIDA – Secretário, Ato n° 02.01.35/17 que nomeia ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA – Membro da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar e Ato nº 02.10.001/2018 que nomeia LILIANE MEIRE COSTA LIMA – Presidente da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar a encaminhar relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Administração no prazo de 30 dias.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 25 de outubro de 2019.

FRANCISCO RODRIGO JOSINO AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:334F2D36

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2019-GAPRE.

A **Prefeita Municipal de Quixelô/CE**, **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO**, no uso da competência que lhe conferem o artigo 138, Parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 031, de 15 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE), e considerando o requerimento formulado no Memorando nº 006, da lavra da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o afastamento preventivo, sem prejuízo de sua remuneração, do servidor Francisco Silva do Carmo, matrícula nº 2411, do exercício do cargo de Médico PSF pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de evitar influência na apuração relativa ao Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2019, instaurado por meio da Portaria n° 208, de 21 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará de 22 de agosto de 2019, que teve o seu prazo prorrogado por sessenta dias por meio da Portaria nº 239, de 21 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará de 22 de agosto de 2019 de 24 de outubro de 2019..

Art. 2º - Fica proibido o acesso do mencionado servidor às repartições internas da Unidade Básica de Saúde da Vila Antonico, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 28/10/2019, revogando as disposições em contrário.

Quixelô/CE, 25 de outubro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:60BFCDCE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **2110.01/2019** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.122.1204.2.023

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: Serviços em auditoria de engenharia nas obras de construção de 01 (uma) creche proinfância tipo-b na comunidade de lagoinha, contrução de 01 (uma) quadra coberta e 01 (uma) escola de 06 salas de aula na comunidade de vila nova, com a elaboração de parecer técnico para soluções das inconformidades e restrições existentes nas referidas obras. Detalhamento dos serviços: 1. vistoria "IN LOCO" das obras a serem auditadas; 2. Verificação e análise da restrições e inconformidades existentes; 3. Elaboração de parecer técnico com as soluções para sanar as restrições e inconformidades de cada obra; 4. Emissão de parecer conclusivo sobre cada obra auditada.

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2019.

CONTRATADO(A): CVA ENGENHARIA LTDA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): VITOR SANTOS LIMA FONTELES.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: MIECIO DE LIMA ALMEIDA.

Quixeré-Ce, 21 de outubro de 2019.

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:8208D508

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Distrito de Lagoinha no Município de Quixeré, torna público o Extrato da Rescisão contratual resultante do Contrato Nº **2003.01/2018,** decorrente do INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1503.01/2018.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 05 (CINCO) EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO MICROBIOLOGICO E FLOURETAÇÃO DE ÁGUA, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA NO MUNICIPIO DE QUIXERE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso II do art. 79, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DESFAVORECIDO: F.S.B. PESSOA - ME

DATA DA RESCISÃO: 30 de outubro de 2019.

ORDENADOR DE DESPESA: DANIEL PAULO DA SILVA

Quixeré-Ce, 30 de outubro de 2019.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:E618751D

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído o cargo efetivo de Motorista à estrutura administrativa da Câmara Municipal de Quixeré, subordinado diretamente a Diretoria Geral do Poder Legislativo.
§1º. A Câmara Municipal de Quixeré terá 01 (uma) vaga de motorista.
§2º. O salário do cargo de Motorista será o valor correspondente à simbologia CE1, constante no anexo I da Lei Municipal sobre a estrutura organizacional básica do Poder Legislativo Municipal de Quixeré.
Art. 2º. O cargo de Motorista requer como requisito de habilitação e escolaridade mínima de nível fundamental e a Carteira de Habilitação categoria B ou superior.
Art. 3º. São atribuições do cargo de Motorista:
I. Dirigir o veículo oficial da Câmara Municipal, transportando passageiros autorizados;
II. Realizar viagens estaduais e interestaduais;
III. Realizar deslocamento de Vereadores e Servidores quando na entrega de documentos e correspondências em geral, podendo fazer pessoalmente quando solicitado, ocasião que colherá assinaturas se necessário;
IV. Acompanhar as manutenções preventivas e corretivas do veículo, especialmente nas trocas de óleo, calibragem de pneus, abastecimentos, revisões do sistema elétrico e de refrigeração, ar condicionado, freios e demais itens necessários ao bom funcionamento. O motorista deverá comunicar ao setor competente acerca da necessidade das referidas manutenções, registrando sua manifestação em relatório escrito;
V. Manter em ordem e em dia os documentos de uso obrigatório do veículo, comunicando ao setor competente o vencimento da referida documentação:

VI. Verificar pneus, extintor de incêndio e demais equipamentos de uso obrigatório;
VII. Preencher e manter em dia o relatório diário de uso e quilometragem do veículo;
VII. Comunicar as ocorrências de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade;
IX. Cumprir as normas internas referente ao uso dos veículos oficiais do Poder Legislativo;
X. Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento;
XI. Apoiar os demais setores da Câmara, sempre que necessário;
XII. Apresentar-se sempre convenientemente trajado para o trabalho;
XIII. Exigir o uso do cinto de segurança pelos passageiros, bem como se responsabilizar pelo cumprimento da legislação de trânsito, respondendo pelas multas e infrações cometidas na condução dos veículos do Poder Legislativo.
XIV. Executar outras atividades correlatas.
Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura do Município de Quixeré-CE, 25 de outubro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito do Município de Quixeré-CE.

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A35ABE85

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 790/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Inclui no calendário oficial do Município de Quixeré o dia da mulher a ser comemorado no dia 08 de março.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO DE QUIXERÉ-CE, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Inclui no calendário oficial do município de Quixeré o dia da mulher, a ser comemorado no dia 08 de março.

Art. 2º. A gestão pública deverá registrar a passagem do dia em todas as esferas administrativas.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura do Município de Quixeré-CE, aos 25 de outubro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito do Município de Quixeré-CE.

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5ACC6397

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 791/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

EMENTA: Regulamenta a Vaquejada como prática desportiva e cultural e eleva a Vaquejada e a Cavalgada de Nossa Senhora Aparecida e suas respectivas expressões artístico-culturais à condição de manifestação cultural municipal e de patrimônio imaterial do Município de Quixeré, Estado do Ceará e dá outras providencias.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO DE QUIXERÉ-CE, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Para os efeitos desta lei, fica regulamentada a vaquejada como atividade desportiva e cultural no âmbito do Município de Quixeré, Estado do Ceará.

Art. 2º. Considera-se Vaquejada todo evento de natureza competitiva, no qual uma dupla de vaqueiros domina animal bovino em faixa demarcada.

§ 1º. Os competidores são julgados na competição pela destreza e perícia, denominados vaqueiros ou peões de vaquejada, no dominar animal.

§ 2º. A competição deve ser realizada em espaço físico apropriado, com dimensões e formato que propiciem segurança aos vaqueiros, animais e ao público em geral.

Art. 3º. A vaquejada poderá ser organizada nas diversas modalidades, mediante inscrição dos vaqueiros em torneio patrocinado por entidade pública ou privada.

Art. 4º. Ficam obrigados os organizadores da Vaquejada a adotarem medidas de proteção à saúde e a integridade física do público, dos vaqueiros e dos animais.

Art. 5º. Os promotores do evento, suas equipes de apoio, juízes e organização, assim como os competidores, têm obrigação de preservar os animais envolvidos no esporte, sendo que qualquer maltrato proposital a quaisquer dos animais participantes do evento acarretará a responsabilização civil e criminal daquele diretamente envolvido na ocorrência, bem como a sua imediata desclassificação.

§ 1º. O transporte, o trato, o manejo e a montaria do animal utilizado na vaquejada devem ser feitos de forma adequada para não prejudicar-lhe a saúde.

§ 2º. O vaqueiro que, por motivo injustificado, se exceder no trato com o animal, ferindo-o ou maltratando-o de forma intencional, deverá ser excluído da prova.

Art. 6º. Fica a Vaquejada e a Cavalgada de Nossa Senhora Aparecida, realizada no dia 12 do mês de outubro, bem como suas respectivas expressões artístico-culturais, elevadas a condição de manifestação da cultural municipal e de patrimônio cultural imaterial do Município de Quixeré/CE.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce, aos 25 de outubro de 2019

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito do Município de Quixeré-CE.

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:03D0CEDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.29.10/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** prorrogar nomeação da Sra. LUCIANA DE SANTIAGO GOMES, para o cargo em comissão de Chefe da Central de Compras, simbologia DAS-7 para substituir Patrícia de Sousa Araujo, Chefe da Central de Compras, simbologia DAS-7, que encontra-se de férias no período de 29 de outubro de 2019 até 27 de novembro de 2019, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicado em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 29 dias do mês de outubro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:75ED582A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
REQUERIMENTO Nº 001/2019

EXCELENTISSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, ESTADO DO CEARÁ.

REQUERIMENTO Nº 001/2019

Os Vereadores que este subscrevem, no uso de suas atribuições legais e com amparo no **Art. 35 da Lei Orgânica Municipal**, combinado com os **Artigos 49 e 50 do Regimento Interno**; REQUEREM a Vossa Excelência, constituição de **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO/CPI**, composta por 03 (três) Vereadores dentre os desimpedidos, para, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, ***"INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR JUNTO A REDE PÚBLICA DE SANTANA DO CARIRI PELAS SEGUINTES EMPRESAS: TR EMPRENDIMENTOS LTDA – CNPJ (MF) 07.798.274/0001-17; E FONSECA TRANSPORTE LTDA – CNPJ (MF) 08.055.001/0001-45"***, pelas motivações fáticas que expõem:

Pelo portal da transparência dos Municípios disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, em: http://municipios.tce.ce.gov.br/transparencia/index.php/municipios , verificamos que o Município de Santana do Cariri, em meados de AGOSTO de 2018, encerrou a relação contratual com a empresa **EDUARDO MEDEIROS MARTINS – ME – CNPJ (MF) 10.754.583/0001-08**, que prestava serviço de transporte escolar junto a rede pública de ensino de Santana do Cariri, com a utilização de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB 40%, contratada mediante **processo licitatório na modalidade pregão presencial 2015.01.12.2**, ***sem contudo, fazer publicar qualquer procedimento administrativo que justifique as motivações para o ato***.
Incontinenti, contratou por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a empresa **FONSECA TRANSPORTE LTDA – CNPJ (MF) 08.055.001/45** para prestar, em caráter de urgência, o mesmo serviço, tendo efetuado no período da respectiva dispensa o montante de **R$ R$ 1.033.256,04 (hum milhão, trinta e três mil, duzentos e cinquenta e seis Reais e quatro Centavos)**, vide **processos de dispensas 13.08.1/18/CD2018 e 18.10.1/18/CD2018**; (doc. Juntos);
Inusitadamente, em meados de JANEIRO do ano corrente (2019), finda a contratação com a **ESDRÚXULA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, eis que o Município promove, através da secretaria de educação, certame licitatório em que a mesma empresa – **FONSECA TRANSPORTE LTDA**, sagra-se vencedora, para a prestação do mesmo serviço, desta feita pelo valor de **R$ 1.699.750,85 (hum milhão, seiscentos e noventa e nove, setecentos e cinquenta Reais e oitenta e cinco Centavos)**.

Mesmo assim, com o elevado valor contratado e regularmente pagos, **são constantes as reclamações pela ausência/falta de veículos para atender algumas rotas do transporte escolar**, conforme fartamente noticiado nas redes sociais, vide vídeo postado pelo **Vereador Joao Cabral**, com participação do **Vereador Fernando Maia** em 01.10.2019, via facebook, onde relata o seguinte:
"Que tempos são estes, em que temos que defender o óbvio? Transporte público escolar de qualidade e continuo é obrigação do Município e direito dos alunos. Ano letivo de 2019 bastante comprometido com paralisações e falta de transporte escolar em várias rotas escolares. Temos junto as mães a coragem de cobrar o óbvio. Educação deve ser prioridade."
Também em meados de JANEIRO do ano em curso, promoveu a Prefeitura do Município de Santana do Cariri, certame para **a**

contratação de veículos destinados a diversas secretarias municipais, **pregão 19.12.18/SRP/2018 – no valor global de R$ 1.452.439,98 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e nove Reais e noventa e oito Centavos)**, já pagos a cifra **de R$ 613.230,01 (seiscentos e treze mil Reais, duzentos e trinta reais e um centavo)**, doc. Juntos;
Além de exorbitante contratação, especialmente levando-se em consideração a frota própria do Município, **informações dão conta ainda de que os veículos utilizados por força dos contratos de locação são de parentes e amigos correligionários do próprio prefeito e de outras autoridades integrantes da administração pública municipal**, o que deverá ser apurado no âmbito da comissão – CPI em proposição.
A experiência mostra que as fraudes e desvios cometidos no fornecimento de serviços as Prefeituras, geralmente encontram seu principal amparo na execução contratual (procedimentos de liquidação e pagamento). Os contratos de locação de veículos pela administração municipal, na maior parte das vezes, busca atender a demandas políticas, especialmente como forma de incluir parentes e amigos dos gestores, que compram ou alugam carros, para empós locá-los a empresas vencedoras de certames públicos municipais. Mesmo assim, essas hipóteses não excluem a simples prática de superfaturamento, através da contratação por preço manifestamente superior ao praticado para aquele serviço, naquele período e naquela localidade.

Por fim, na quase totalidade dos casos há algum tipo de direcionamento da licitação antecedente, já que para tornar a operação da organização criminosa eficiente, o agente público necessita de fornecedores de confiança, já pré-indicados. **A licitação, na maior parte dos casos, não existe, sendo apenas coletada a assinatura de falsos concorrentes para simular a ocorrência do procedimento concorrencial.** É importante, portanto, analisar também os procedimentos licitatórios antecedentes aos gastos.

As despesas realizadas pelas Prefeituras, e demais entes da administração pública com locação de veículos devem seguir todo o rito imposto às despesas em geral contraídas pelo Poder Público.

É lição comezinha do Direito Administrativo que toda despesa deve passar por fases pré-fixadas no ordenamento:

1 - Licitação ou procedimento de contratação direta (por dispensa ou inexigibilidade de licitação);
2 - Contrato administrativo ou instrumento similar, nas hipóteses do art. 62 da Lei n° 8.666/9343;
3 - Empenho;
4 - Ordem de serviço;
5 - Comprovação efetiva da prestação do serviço ou da entrega da mercadoria e liquidação;
6 - Pagamento.

A deficiência de um desses procedimentos ou até mesmo a ausência deles pode gerar sanções ao agente público negligente ou mal-intencionado, a depender do contexto probatório examinado.

É certo que a ausência de comprovação efetiva da entrega da mercadoria ou da execução do serviço, torna os pagamentos ilícitos à luz do Direito Administrativo, já que a liquidação, nesses casos, não é precedida da identificação do fornecimento ou da prestação do serviço aos entes públicos, em claro descumprimento do que determina o **art. 63, §2º, III, da Lei n°4.320/64**.
"Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
§ 1° Essa verificação tem por fim apurar: I -a origem e o objeto do que se deve pagar; II -a importância exata a pagar; III -a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I -o contrato, ajuste ou acôrdo respectivo;
II -a nota de empenho;
III -os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.".

Trata-se de regra basilar à administração pública: toda despesa promovida com recursos públicos deve ser destinada efetivamente a uma finalidade pública. Não havendo a identificação da destinação pública, não há como se liberar pagamentos, sob o risco de se promover o enriquecimento ilícito de particulares. Caso isso não ocorra, aperfeiçoa-se, em tese, ato de improbidade administrativa descrito pelo art. 10 da Lei de Improbidade Administrativa, já que não há registro de reversão dos bens ou serviços para fins públicos:

"Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente: […] ***XII -permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente****; […]"*

Assim sendo, por todo o exposto, impõe-se uma completa investigação, justificando-se, plenamente a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, respaldada pelas assinaturas que acompanham a proposta.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 22 de Outubro de 2019.

ANTÔNIO TEMÓTEO DA COSTA
Vereador (PSL)

JOÃO PAULO CABRAL
Vereador (PT)

FRANCISCO GONÇALVES MAIA
Vereador (PP)

SAMUEL CIDADE WERTON
Vereador (PSDB)

LUCAS MATIAS DA SILVA
Vereador (PSDB)

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:D3E1DC5D

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
REQUERIMENTO Nº 002/2019

EXCELENTÍSSIMASENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, ESTADO DO CEARÁ.

REQUERIMENTO Nº 002/2019

"A vida pública requer ser gerenciada com o máximo de cautela: por mais que a justiça dos homens se revele complacente e a clemência de Deus ofereça o perdão, a História, nem mesmo com o passar dos séculos, nos brindará com a mesma generosidade".
Luiz Roberto Bodstein

Os Vereadores que este subscrevem, no uso de suas atribuições legais e com amparo no **Art. 35 da Lei Orgânica Municipal**, combinado com os **Artigos 49 e 50 do Regimento Interno**; REQUEREM a Vossa Excelência, constituição de **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO/CPI**, composta por 03 (três) Vereadores dentre os desimpedidos, para, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, ***"INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 23.05.2-19-PE, COM O OBJETO DE "PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIODE SANTANA DO CARIRI/CE, PELO VALOR TOTAL DE R$ 981.637,92***

(NOVECENTOS E OITENTA E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)".
Consta no portal da transparência do Tribunal de Contas do Estado do Estado do Ceará – TCE/CE, na aba denominada de Licitações dos Municípios em (https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/143142/licit/109178), que o Município – Prefeitura Municipal de Santana do cariri, promoveu processo licitatório na modalidade pregão eletrônico sob nº 23.05.2-19-PE, com o objeto de "proposta de Registro de Preços de futura e eventual SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO MUNICIPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE, pelo valor total de R$ 981.637,92 (novecentos e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e sete Reais e noventa e dois Centavos), sagrando-se vencedora do presente certame a empresa ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM, CNPJ (MF) 22.853.186/0001-64, que apresentara a menor proposta, segundo consta da Ata de sessão pública do referido pregão (documentos juntos);
O Município de Santana do Cariri, promoveu de 16 a 26 de julho do ano corrente, os festejos da padroeira Senhora Sant Ana, tendo executado o empenho e liquidação da Nota Fiscal nº 369 S/U, em 31.07.2019, no valor de R$ 230.753,15 (duzentos e trinta mil, setecentos e cinquenta e três Reais e quinze Centavos), conforme documento anexo.
Acontece que verificando os itens contratados, inclusive pela mesma empresa ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM, em outros municípios circunvizinhos, os preços praticados para os mesmos itens e serviços idênticos ou semelhantes, encontramos variações gritantes que apontam para a ocorrência de "SUPERFATURAMENTO " de preços, senão vejamos:
ATRAÇÃO ARTÍSTICA DE MÉDIO PORTE C/ REPERTORIO VARIADO (forro/axé, romântico)

Santana do Cariri/CE: R$ 7.430,00
Nova Olinda/CE: R$ 5.500,00
Salitre/CE: R$ 5.500,00

ATRAÇÃO ARTÍSTICA DE PEQUENO PORTE C/ REPERTORIO VARIADO (forro/axe, romântico).

Santana do Cariri/CE: R$ 4.250,00
Nova Olinda/CE: R$ 2.700,00
Salitre/CE: R$ 2.700,00

LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (MASCULINO /FEMININO) POR DIA INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.

Santana do Cariri/CE: R$ 80,00
Nova Olinda/CE: R$ 216,00
Salitre/CE: R$ 216,00

LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA COM 180 KVA.

Santana do Cariri/CE: R$ 2.060,00
Nova Olinda/CE: R$ 750,00
Salitre/CE: R$ 750,00

LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE COBERTO, EM ESTRUTURA METÁLICA C/ 14 M DE FRENTE.

Santana do Cariri/CE: R$ 5.080,00
Nova Olinda/CE: R$ 3.050,00
Salitre/CE: R$ 3.050,00

LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO COBERTO, EM ESTRUTURA METÁLICA C/ 7 M DE FRENTE.

Santana do Cariri/CE: R$ 3.200,00
Nova Olinda/CE: -
Salitre/CE: R$ 2.200,00

LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM POTENCIA MINIMA DE 60.000 W.

Santana do Cariri/CE: R$ 5.800,00
Nova Olinda/CE: R$ 2.999,00
Salitre/CE: R$ 2.999,00

SHOW PIROTÉCNICO COM TEMPO APROXIMADO DE 4 MINUTOS

Santana do Cariri/CE: R$ 7.750,00
Nova Olinda/CE: R$ 3.650,00
Salitre/CE: R$ 3.650,00
Assim, como demonstrado apenas nesses itens, já que em todos os licitados apresentam se configurados o **SOBREPREÇO** que leva, fatalmente, ao **SUPERFATURAMENTO**, praticou os agentes públicos responsáveis, em possível conluio com pessoas da iniciativa privada, desvios de recursos públicos, o que deve ser prontamente investigado pela Comissão Parlamentar de Inquérito, ora proposta.
Termos em que, Espera Deferimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 22 de Outubro de 2019.

JOÃO PAULO CABRAL ALVES
Vereador (PT)

FRANCISCO GONÇALVES MAIA
Vereador (PP)

SAMUEL CIDADE WERTON
Vereador (PSDB)

ANTÔNIO TEMÓTEO DA COSTA
Vereador (PSL)

LUCAS MATIAS DA SILVA
Vereador (PSDB)

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:8FF07A5E

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2019

Através do Requerimento de nº 001/2019, propõe o Vereador Antônio Temóteo da Costa, com subscrição de outros 04 (quatro) Senhores Vereadores: João Paulo Cabral; Francisco Gonçalves Maia; Samuel Werton e Lucas Matias, constituição de COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI), composta por 03 (três) vereadores dentre os desimpedidos, para, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, nos termos dos Artigos 49 e 50 do Regimento Interno, ***"INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR JUNTO A REDE PÚBLICA DE SANTANA DO CARIRI PELAS SEGUINTES EMPRESAS: TR EMPRENDIMENTOS LTDA – CNPJ (MF) 07.798.274/0001-17; E FONSECA TRANSPORTE LTDA – CNPJ (MF) 08.055.001/0001-45".*** Ao longo da peça, arrazoam suas justificativas.

Recebido, o requerimento foi lido na Sessão Plenária da Câmara Municipal, ocorrida em 23.10.2019, sendo de imediato, despachado por esta Presidência à Assessoria Jurídica da Câmara para fins de Parecer.

Em data de 28.10.2019, em consubstanciado documento que anexo, o eminente Causídico, Dr. Anderson Cândido Neves, Assessor Jurídico da Casa (OAB/CE N.º 38.698) oferece Parecer, opinando favoravelmente a decisão de instalação da referida comissão, de forma discricionária, pela Presidência da Casa, na forma prevista na legislação pertinente, invocando dispositivos da Constituição Federal e Lei Orgânica deste Município, além de vasta jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Pois bem, por nosso singelo entendimento, para constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) são necessários os seguintes requisitos: requerimento assinado, no mínimo, de um terço dos membros componentes da respectiva Casa Legislativa que vai investigar o fato (requisito formal); que haja fato determinado (requisito substancial); que tenha prazo certo para o seu funcionamento (requisito temporal).
Dessa forma, atendido os requisitos do Art. 35 da nossa Carta Magna Municipal, e em consonância com o Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara, esta Presidência dá conhecimento ao Plenário, da criação da **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI) N.º 001/2019**, destinada a ***"INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR JUNTO A REDE PÚBLICA DE SANTANA DO CARIRI PELAS SEGUINTES EMPRESAS: TR EMPRENDIMENTOS LTDA – CNPJ (MF) 07.798.274/0001-17; E FONSECA TRANSPORTE LTDA – CNPJ (MF) 08.055.001/0001-45"*** e, em ato continuo, determino:
a) Seja publicado no Diário Oficial dos Municípios da Aprece/CE o Requerimento de nº 001/2019 e este Ato; bem como no mural de fixação de avisos desta Câmara de Vereadores;
b) Fica de logo, cientificado os Líderes Partidários desta decisão e, caso não se façam presentes em Plenário, sejam de imediatamente e formalmente notificados, para que nos termos do Art. 51 do Regimento Interno, procedam a indicação de seus representantes.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE, em 29 de Outubro de 2019.

MARIA LUCIENE SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:6F2387C7

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2019

Através do Requerimento de nº 002/2019, propõe o Vereador João Paulo Cabral Alves, com subscrição de outros 04 (quatro) Senhores Vereadores: Francisco Gonçalves Maia; Samuel Werton; Antônio Temóteo da Costa e Lucas Matias, constituição de COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI), composta por 03 (três) vereadores dentre os desimpedidos, para, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, nos termos dos Artigos 49 e 50 do Regimento Interno, ***"INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 23.05.2-19-PE, COM O OBJETO DE "PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO MUNICIPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE, PELO VALOR TOTAL DE R$ 981.637,92 (NOVECENTOS E OITENTA E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)".*** Ao longo da peça, arrazoam suas justificativas.
Recebido, o requerimento foi lido na Sessão Plenária da Câmara Municipal, ocorrida em 23.10.2019, sendo de imediato, despachado por esta Presidência à Assessoria Jurídica da Câmara para fins de Parecer.
Em data de 28.10.2019, em consubstanciado documento que anexo, o eminente Causídico, Dr. Anderson Cândido Neves, Assessor Jurídico da Casa (OAB/CE N.º 38.698) oferece Parecer, opinando favoravelmente a decisão de instalação da referida comissão, de forma discricionária, pela Presidência da Casa, na forma prevista na legislação pertinente, invocando dispositivos da Constituição Federal e Lei Orgânica deste Município, além de vasta jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.
Pois bem, por nosso singelo entendimento, para constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) são necessários os seguintes requisitos: requerimento assinado, no mínimo, de um terço dos membros componentes da respectiva Casa Legislativa que vai investigar o fato (requisito formal); que haja fato determinado (requisito substancial); que tenha prazo certo para o seu funcionamento (requisito temporal).
Dessa forma, atendido os requisitos do Art. 35 da nossa Carta Magna Municipal, e em consonância com o Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara, esta Presidência dá conhecimento ao Plenário, da criação da **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI) N.º 002/2019**, destinada a ***"INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 23.05.2-19-PE, COM O OBJETO DE "PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO MUNICIPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE, PELO VALOR TOTAL DE R$ 981.637,92 (NOVECENTOS E OITENTA E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)"*** e, em ato continuo, determino:
a) Seja publicado no Diário Oficial dos Municípios da Aprece/CE o Requerimento de nº 002/2019 e este Ato; bem como no mural de fixação de avisos desta Câmara de Vereadores;
b) Fica de logo, cientificado os Líderes Partidários desta decisão e, caso não se façam presentes em Plenário, sejam de imediatamente e formalmente notificados, para que nos termos do Art. 51 do Regimento Interno, procedam a indicação de seus representantes.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE, em 29 de Outubro de 2019.

MARIA LUCIENE SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:41F159CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: N° 20190354

ORIGEM: PREGÃO N° 21.01.1 19/SRP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(0) : MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA
OBJETO: SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS.
VALOR TOTAL: R$ 860,40 (oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 0801.081220002.2.059 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção,Subelemento 3.3.90.33.01, no valor de R$ 860 40.
VIGÊNCIA: 30 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 30 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:26F1C1E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 23102019/1-IN

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. CRISTIANE CABRAL DE ALENCAR BRAULIO, faz publicar o extrato resumido do processo de Contratação Direta por Inexigibilidade a seguir:

Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade nº 23102019/1-IN
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR GOSPEL DELINO MARÇAL POR OCASIÃO DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS À FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI.
Contratado.....: DM PRODUÇÕES EIRELI.
Valor: R$ 25.000,00
Fundamento Legal...: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Contratação Direta por Inexigibilidade emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. CRISTIANE CABRAL DE ALENCAR BRAULIO.

SANTANA DO CARIRI - CE, 30 de outubro de 2019.

SÂMIA MARIA BRÁULIO MAIA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:4BD4C666

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 114, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a antecipação da feira livre no Município de Várzea Alegre e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceara, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, especialmente a do art. 69, IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, que o feriado do dia 02 de Novembro, **Finados**, recairá no sábado, dia comum das feiras livres no Município de Várzea Alegre.

DECRETA:

Art. 1º -Fica a feira livre do Município, que aconteceria no sábado, dia**02 de novembro de 2019**, antecipada para a sexta, dia01 **de novembrode 2019**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Ceará, em 25 de outubro de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:ED620527

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.10.23.1 - S.M.S

Extrato do Contrato nº 2019.10.23.1, referente à licitação na modalidade Pregão n° 2019.09.18.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa: **F. R. FERREIRA DA SILVA – ME.** Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e periféricos com suporte ao software, instalação e manutenção com suprimentos/reposição de peças para impressoras, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, **Percentual Estimado de Desconto Sobre os Serviços: 35,00% (trinta e cinco por cento)** Signatários: Ivo de Oliveira Leal e F. R. FERREIRA DA SILVA – ME.

Várzea Alegre/CE, 23 de Outubro de 2019.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário de Saúde
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:51896FD0

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.10.23.2 - S.M.S.

Extrato do Contrato nº 2019.10.23.2, referente à licitação na modalidade Pregão n° 2019.09.18.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa: **SANDRO SOUZA DOS SANTOS.** Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e periféricos com suporte ao software, instalação e manutenção com suprimentos/reposição de peças para impressoras, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total: R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)**, **com Percentual Estimado de Desconto Sobre os Serviços de 36,00% (trinta e seis por cento), para o item 02 e com Percentual Estimado de Desconto Sobre Peças de 20,00 % (vinte por cento) para os itens 03 e 04.** Signatários: Ivo de Oliveira Leal e Sandro Souza dos Santos.

Várzea Alegre/CE, 23 de Outubro de 2019.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário de Saúde
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:37B8779F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.10.23.3 - S.M.E.

Extrato do Contrato nº 2019.10.23.3, referente à licitação na modalidade Pregão n° 2019.09.18.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa: **F. R. FERREIRA DA SILVA – ME.** Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e periféricos com suporte ao software, instalação e manutenção com suprimentos/reposição de peças para impressoras, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, **Percentual Estimado de Desconto Sobre os Serviços: 35,00% (trinta e cinco por cento)** Signatários: Antonio Fernandes de Lima e F. R. FERREIRA DA SILVA – ME.

Várzea Alegre/CE, 23 de Outubro de 2019.

ANTONIO FERNANDES DE LIMA
Secretário de Educação
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C711180C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.10.23.4 - S.M.E.

Extrato do Contrato nº 2019.10.23.4, referente à licitação na modalidade Pregão n° 2019.09.18.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa: **SANDRO SOUZA DOS SANTOS.** Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção preventiva e corretiva de

equipamentos de informática e periféricos com suporte ao software, instalação e manutenção com suprimentos/reposição de peças para impressoras, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total: R$ 22.450,00 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta reais)**, **com Percentual Estimado de Desconto Sobre os Serviços de 35,50% (trinta e cinco meio por cento), para o item 06 e com Percentual Estimado de Desconto Sobre Peças de 20,00 % (vinte por cento) para os itens 07 e 08.** Signatários: Antônio Fernandes de Lima e Sandro Souza dos Santos.

Várzea Alegre/CE, 23 de Outubro de 2019.

ANTONIO FERNANDES DE LIMA
Secretário de Educação
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F81CFCCF

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.10.23.5 - S.M.A.S.

Extrato do Contrato nº 2019.10.23.5, referente à licitação na modalidade Pregão n° 2019.09.18.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho e a empresa: **F. R. FERREIRA DA SILVA – ME.** Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e periféricos com suporte ao software, instalação e manutenção com suprimentos/reposição de peças para impressoras, destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total: R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), com Percentual Estimado de Desconto Sobre os Serviços de 35,00% (trinta e cinco por cento)** Signatários: Laura Maria Alves de Oliveira e F. R. FERREIRA DA SILVA – ME.

Várzea Alegre/CE, 23 de Outubro de 2019.

LAURA MARIA ALVES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Assistência Social
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7DA4AFBF

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.10.23.6 - S.M.A.S.

Extrato do Contrato nº 2019.10.23.6, referente à licitação na modalidade Pregão n° 2019.09.18.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho e a empresa: **F. R. FERREIRA DA SILVA – ME.** Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e periféricos com suporte ao software, instalação e manutenção com suprimentos/reposição de peças para impressoras, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total: R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), com Percentual Estimado de Desconto Sobre os Serviços de 35,00% (trinta e cinco por cento)** Signatários: Laura Maria Alves de Oliveira e F. R. FERREIRA DA SILVA – ME.

Várzea Alegre/CE, 23 de Outubro de 2019.

LAURA MARIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1E649B6B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.10.23.7 - S.M.A.S.

Extrato do Contrato nº 2019.10.23.7, referente à licitação na modalidade Pregão n° 2019.09.18.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho e a empresa: **SANDRO SOUZA DOS SANTOS.** Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e periféricos com suporte ao software, instalação e manutenção com suprimentos/reposição de peças para impressoras, destinado ao atendimento das necessidades da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total: R$ 10.625,00 (dez mil seiscentos e vinte e cinco reais)**, **com Percentual Estimado de Desconto Sobre os Serviços de 35,50% (trinta e cinco e meio por cento), para o item 10; com Percentual Estimado de Desconto Sobre Peças de 32,00 % (trinta e dois por cento) para o item 11 e com Percentual Estimado de Desconto Sobre Peças de 20,00 % (vinte por cento) para o item 12.** Signatários: Laura Maria Alves de Oliveira e Sandro Souza dos Santos.

Várzea Alegre/CE, 23 de Outubro de 2019.

LAURA MARIA ALVES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho
Prefeitura de Várzea Alegre /CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7D2F811F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.10.23.8 - S.M.A.S.

Extrato do Contrato nº 2019.10.23.8, referente à licitação na modalidade Pregão n° 2019.09.18.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho e a empresa: **SANDRO SOUZA DOS SANTOS.** Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e periféricos com suporte ao software, instalação e manutenção com suprimentos/reposição de peças para impressoras, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total: R$ 10.625,00 (dez mil seiscentos e vinte e cinco reais)**, **com Percentual Estimado de Desconto Sobre os Serviços de 35,50% (trinta e cinco e meio por cento), para o item 10; com Percentual Estimado de Desconto Sobre Peças de 32,00 % (trinta e dois por cento) para o item 11 e com Percentual Estimado de Desconto Sobre Peças de 20,00 % (vinte por cento) para o item 12.** Signatários: Laura Maria Alves de Oliveira e Sandro Souza dos Santos.

Várzea Alegre/CE, 23 de Outubro de 2019.

LAURA MARIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social,Segurança Alimentar e Trabalho
Prefeitura de Várzea Alegre /CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:357C38A9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 738/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera o art. 57 da Lei Municipal nº 604/2016, de 29 de agosto de 2016, bem como os anexos da Lei Municipal nº 338/2009, de 30 de setembro de 2009, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 57 da Lei Municipal nº 604/2016, de 29 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57- Os cargos em comissão são Cargos de Natureza Especial – CNE, CNE1 e CNE2, Cargos de Confiança – CC1 e CC2, e Cargo de Direção Escolar-CDE.
§1º. Os cargos a que se refere o caput terão as seguintes atribuições:
I- O Cargo de Natureza Especial – CNE tem as seguintes atribuições:
a) Atribuição de chefia máxima de órgão, ente ou secretaria da Administração Direta e/ou Indireta, com as funções de administração, supervisão, planejamento, deliberação e gestão, dentro das respectivas competências específicas de cada órgão; ou
b) Atribuição de assessoramento superior, com subordinação direta ao Chefe do Executivo Municipal ou à Chefia Máxima do Órgão da Administração Pública Municipal, detendo competências para a interlocução institucional bem como as competências específicas de assessoramento jurídico, e/ou de comunicação social, atendendo às consultas que lhe forem encaminhadas pelo Prefeito Municipal e/ou Secretários Municipais, emitindo parecer quando necessário.
II- O Cargo de Natureza Especial 1 – CNE1 tem as seguintes atribuições:
a) Atribuições de chefia e/ou direção de setores técnicos e/ou clínicos; ou
b) Atribuição de assessoramento técnico, por meio de proposições e/ou implantações de estratégias e ações voltadas às diversas áreas das políticas públicas municipais.
III- O Cargo de Natureza Especial 2 – CNE2 tem as seguintes atribuições:
a) Atribuição de assessoramento, orientando a execução das políticas públicas municipais, desde o planejamento até a efetiva execução; ou
b) Atribuições de interlocução entre a sociedade e os diversos setores públicos.
IV- O Cargo de Confiança 1 – CC1 tem as seguintes atribuições:
a) substituir a chefia imediata em suas eventuais ausências ou impedimentos;
b) dirigir, sob a supervisão do ocupante do cargo de natureza especial - CNE, relacionado, às Divisões dos Setores públicos;
c) organizar o material administrativo, sempre velando pelo cumprimento das leis orçamentárias e cumprimento das políticas públicas fixadas pelo Poder Executivo, com a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das metas de sua Divisão de atuação.
V- O Cargo de Confiança 2 – CC2 tem a seguinte atribuição:
a) substituir o titular do CC1 relacionado em suas ausências e impedimentos, devendo, ainda, sob a supervisão do CC1, chefiar seções especificas e executar as atividades-meio e atividades-fim de cada seção da administração pública e auxiliar o CC1 na organização do material administrativo, com a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das metas de sua seção de atuação.
VI- A Função Gratificada de Diretor Escolar – FGD compreende os Diretores e Coordenadores Escolares, acumuláveis com a respectiva carga horária do magistério."
§2º. Os servidores efetivos designados para as funções de confiança de Diretores Escolares e Coordenadores Escolares, de que trata o art. 8º da Lei n.º 141/1998, perceberão, além da remuneração do cargo efetivo, a gratificação, conforme Anexo III.

Art. 2º. Os Anexos da Lei nº 338, de 30 de setembro de 2019, consolidada pela Lei nº 604, de 29 de agosto de 2016, passam a vigorar de acordo com o anexado nesta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, aos 30 de outubro de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DOS CARGOS COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE FORTIM. (LEI MUNICIPAL Nº 604/2016 e suas alterações)
ÓRGÃO – GABINETE DO PREFEITO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Chefe de Gabinete	CNE	01
Assessor de Comunicação Social	CNE	01
Assessor para Assuntos de Mobilização Social	CNE	02
Procurador do Município	CNE	01
Assessor Jurídico de Demandas Sociais	CNE2	02
Assessor de Assuntos Jurídicos	CNE	02
Assessor Institucional	CC1	03
Diretor da Seção de Documentos Oficiais	CC1	01
Chefe da Seção de Protocolo Geral	CC2	01
Chefe da Seção de Protocolo Processual	CC2	01
Chefe da Seção de Informática	CC2	01
Chefe da Seção das Demandas Comunitárias	CC2	07
Chefe da Seção de Convênios	CC2	01
Chefe da Seção de Termos e Acordos	CC2	01

ÓRGÃO – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Controlador Geral	CNE	01
Ouvidor Geral do Município	CNE2	01

ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças	**CNE**	**01**
Diretor de Divisão de Recursos Humanos	**CC1**	**01**
Diretor da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho	**CC1**	**01**
Diretor da Divisão de Material e Patrimônio	**CC1**	**01**
Diretor da Divisão de Serviços Auxiliares	**CC1**	**01**
Chefe da Seção de Cadastro e Registros	**CC2**	**01**
Chefe da Seção Técnica	**CC2**	**01**
Presidente da Comissão de Licitação	**CNE1**	**01**
Pregoeiro	**CNE2**	**01**
Chefe da Seção de Contratos e Termos	**CC2**	**01**
Chefe da Seção de Compras	**CC2**	**01**
Chefe da Seção de Almoxarifado	**CC2**	**01**
Chefe da Seção de Patrimônio	**CC2**	**01**
Chefe da Seção de Protocolo	**CC2**	**01**
Chefe da Seção de Arquivo	**CC2**	**01**
Chefe da Seção de Manutenção	**CC2**	**01**
Chefe da Seção de Informática	**CC2**	**01**
Chefe de Seção de Capacitação Pessoal	**CC2**	**01**
Diretor da Divisão de Arrecadação	**CC1**	**01**
Diretor da Divisão Financeira	**CC1**	**01**
Chefe da Seção de Admissões, Licenças e Demissões	**CC2**	**01**
Chefe da Seção de Processos Administrativos	**CC2**	**01**
Chefe da Seção de Tributos Municipais	**CC2**	**01**
Chefe da Seção de Fiscalização	**CC2**	**01**
Chefe da Seção Dívida Ativa	**CC2**	**01**
Diretor da Divisão de Contabilidade	**CC1**	**01**
Diretor da Divisão de Expansão Econômica	**CC1**	**01**
Diretor da Divisão de Programação e Orçamento	**CC1**	**01**
Diretor da Divisão de Estatística e Informações	**CC1**	**01**
Diretor da Divisão de Modernização Administrativa	**CC1**	**01**
Diretor da Divisão de Informática	**CC1**	**01**
Tesoureiro	**CNE2**	**01**

ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer	**CNE**	**01**
Assessor Técnico Pedagógico	**CC1**	**04**
Supervisor Escolar	**CC2**	**15**
Diretor Escolar	**CC1**	**20**
Coordenador Escolar	**CC2**	**30**
Diretor da Divisão de Ensino	**CC1**	**01**
Diretor da Divisão de Juventude	**CC1**	**01**
Diretor da Divisão de Esporte e Lazer	**CC1**	**01**
Diretor da Divisão de Manutenção	**CC1**	**01**
Diretor do Núcleo de Informação Tecnológica	**CC1**	**01**
Chefe da Seção de Reparos	**CC2**	**01**
Chefe da Seção de Nutrição Educacional	**CC2**	**01**
Chefe da Seção de Assistência ao Educando	**CC2**	**01**
Chefe da Seção de Educação Infantil	**CC2**	**01**
Chefe da Seção de Ensino Fundamental	**CC2**	**01**
Chefe da Seção de Educação de Jovens e Adultos	**CC2**	**01**
Chefe da Seção de Educação Física	**CC2**	**01**
Diretor da Divisão Administrativa	**CC1**	**01**
Chefe da Seção Técnico-Pedagógica	**CC2**	**01**
Chefe da Seção de Planejamento	**CC2**	**01**
Chefe da Seção de Programas e Atividades	**CC2**	**01**
Chefe da Seção da Merenda Escolar	**CC2**	**01**
Chefe da Seção de Administração Geral	**CC2**	**01**
Chefe da Seção de Processamento de Dados	**CC2**	**01**
Chefe da Seção de Finanças	**CC2**	**01**
Chefe da Seção de Estatística	**CC2**	**01**
Chefe da Seção de Almoxarifado	**CC2**	**01**
Chefe da Seção de Patrimônio	**CC2**	**01**
Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação	**CC1**	**01**
Chefe da Seção de Informática	**CC2**	**01**
Chefe da Seção de Informação Tecnológica	**CC2**	**01**

ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário	CNE	01
Assessor Técnico de Políticas Públicas Municipais de Saúde	CNE1	01
Ouvidor da Saúde	CNE2	01
Diretor de Administração e Finanças	CC1	01
Chefe de Seção de Gestão de Pessoas	CC2	01
Chefe de Seção de Gestão Financeira	CC2	01

Chefe de Seção de Material e Patrimônio	CC2	01
Chefe de Seção de Transporte Sanitário	CC2	01
Chefe de Seção de Informática	CC2	01
Chefe de Seção de Protocolo	CC2	01
Diretor Geral do Hospital Municipal Dr. Waldemar Alcântara	CNE1	01
Diretor Clínico do Hospital Municipal Dr. Waldemar Alcântara	CNE1	01
Diretor de Controle, Avaliação, Auditoria e Planejamento em Saúde	CC1	01
Chefe de Seção de Regulação de Serviços de Saúde	CC2	01
Chefe de Seção de Controle, Avaliação e Auditoria	CC2	01
Chefe de Seção de Planejamento Estratégico em Saúde	CC2	01
Diretor de Vigilância em Saúde	CC1	01
Chefe de Seção de Controle de Endemias e Zoonoses	CC2	01
Chefe de Seção de Vigilância Epidemiológica	CC2	01
Chefe de Seção de Vigilância Ambiental e Sanitária	CC2	01
Diretor da Assistência Farmacêutica	CC1	01
Chefe de Seção de Assistência Farmacêutica Básica	CC2	01
Chefe de Seção de Assistência Farmacêutica Especializada	CC2	01
Diretor de Atenção Primária em Saúde	CC1	01
Chefe de Seção do Programa Saúde da Família (PSF)	CC2	01
Chefe de Seção do Programa Agente Comunitária de Saúde (PACS)	CC2	01
Chefe de Seção de Apoio à Saúde da Família (NASF)	CC2	01
Chefe de Seção de Imunização	CC2	01
Chefe de Seção de Saúde Bucal	CC2	01
Chefe de Seção de Mobilização Social	CC2	01
Chefe de Seção de Educação Permanente	CC2	01
Diretor de Atenção Especializada em Saúde	CC1	01
Chefe de Seção da Atenção à Saúde Mental CAPS I	CC2	01

ÓRGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal **de Assistência Social Trabalho e Cidadania**	CNE	01
Diretor da Vigilância Socioassistencial	CC1	01
Diretor da Divisão de Projetos de Apoio às Comunidades	CC1	01
Diretor de Políticas para Pessoa Idosa	CC1	01
Diretor da Divisão de Benefícios Assistenciais e Gestão de Programa de Renda	CC1	01
Diretor de Políticas para Pessoa com Deficiência	CC1	01
Diretor da Divisão de Proteção Social Especial Básica e Fortalecimento Comunitário	CC1	01
Diretor de Políticas para Criança e Adolescente	CC1	01
Diretor da Divisão de Proteção Social Especial	CC2	01
Assessor Institucional	CC1	01
Diretor de da Divisão de Demandas Sociais	CC1	01
Chefe da Seção de Mobilização	CC2	01
Chefe da Seção de Benefícios Assistenciais	CC2	01
Chefe da Seção do Cadúnico e Bolsa Família	CC2	01
Chefe da Seção de Proteção Social e Básica	CC2	01
Chefe da Seção de Fortalecimento Comunitário	CC2	01
Chefe da Seção de Proteção de Média Complexidade	CC2	01
Chefe da Seção de Proteção de Alta Complexidade	CC2	01
Chefe do Setor de Associações Comunitárias	CC2	01
Assessor Executivo dos Conselhos	CC1	01
Chefe da Seção de Protocolo	CC2	01
Chefe da Seção de Manutenção	CC2	01
Chefe da Seção de Informática	CC2	01

ÓRGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano	**CNE**	**01**
Diretor da Divisão de Projetos	**CC1**	**01**
Diretor da Divisão de Obras e Saneamento	**CC1**	**01**
Chefe da Seção de Vistorias	**CC2**	**01**
Chefe da Seção de Orçamento e Custos	**CC2**	**01**
Chefe da Seção de Obras	**CC2**	**01**
Chefe da Seção de Pavimentação	**CC2**	**01**
Diretor da Divisão de Urbanismo	**CC1**	**01**
Diretor da Divisão de Fomento Habitacional	**CC1**	**01**
Diretor da Divisão de Trânsito e Transportes Coletivos	**CC1**	**01**
Diretor da Divisão de Fiscalização	**CC1**	**01**
Chefe da Seção de Análises e Aprovações de Projetos	**CC2**	**01**
Chefe da Seção de Fiscalização de Obras Particulares	**CC2**	**01**
Chefe da Seção de Planejamento de Trânsito	**CC2**	**01**
Diretor da Divisão de Limpeza Urbana	**CC1**	**01**
Diretor da Divisão de Praças e Quadras	**CC1**	**01**
Diretor da Divisão de Manutenção de Obras Viárias	**CC1**	**01**
Chefe da Seção de Planejamento	**CC2**	**01**
Chefe da Seção de Operações e Fiscalização	**CC2**	**01**
Diretor do Cemitério Municipal	**CC1**	**01**
Chefe da Seção de Protocolo	**CC2**	**01**
Chefe da Seção de Informática	**CC2**	**01**

ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal de Turismo e Cultura	**CNE**	**01**
Diretor da Divisão de Desenvolvimento Turístico	**CC1**	**01**

Diretor da Divisão de Eventos Oficiais	**CC1**	**01**
Assessor Institucional	**CC1**	**03**
Diretor da Divisão de Cultura	**CC1**	**01**
Diretor da Divisão de Turismo Sustentável	**CC1**	**01**
Chefe da Seção de Projetos Turísticos	**CC2**	**01**
Chefe da Seção de Projetos Culturais	**CC2**	**01**
Chefe da Seção de Programas Turísticos	**CC2**	**01**
Chefe da Seção de Protocolo	**CC2**	**01**
Chefe da Seção de Regatas e Circuitos	**CC2**	**01**
Chefe da Seção de Informática	**CC2**	**01**
Chefe da Seção de Manutenção	**CC2**	**01**

ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca	**CNE**	**01**
Diretor da Divisão de Agricultura	**CC1**	**01**
Diretor da Divisão de Pesca	**CC1**	**01**
Diretor da Divisão de Mobilização	**CC1**	**01**
Chefe da Seção de Agricultura Familiar	**CC2**	**01**
Chefe da Seção de Pesca Artesanal	**CC2**	**01**
Chefe da Seção de Protocolo	**CC2**	**01**
Chefe da Seção de Informática	**CC2**	**01**
Chefe da Seção das Demandas Comunitárias	**CC2**	**06**
Assessor Institucional	**CC1**	**01**

ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio	**CNE**	**01**
Diretor da Divisão de Empreendedorismo	**CC1**	**01**
Diretor da Divisão de Economia	**CC1**	**01**
Diretor da Divisão de Indústria	**CC1**	**01**
Diretor da Divisão de Comércio	**CC1**	**01**
Chefe da Seção de Protocolo	**CC2**	**01**
Chefe da Seção de Informática	**CC2**	**01**
Chefe da Seção de Desenvolvimento Sustentável	**CC2**	**01**

ÓRGÃO – SISTEMA ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor Geral	**CNE**	**01**
Assessor Jurídico	**CNE**	**01**
Diretor da Divisão de Benefícios	**CC1**	**01**
Diretor da Divisão de Perícias	**CC1**	**01**
Chefe da Seção de Protocolo	**CC2**	**01**
Chefe da Seção de Informática	**CC2**	**01**

ÓRGÃO – VICE PREFEITURA

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor da Divisão de Intersetorialidade	**CC1**	**01**
Diretor da Divisão de Acompanhamento Legislativo	**CC1**	**01**
Chefe da Divisão de Protocolo	**CC2**	**01**
Chefe da Divisão de Informática	**CC2**	**01**

ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal do Meio Ambiente	**CNE**	**01**
Diretor da Divisão de Desenvolvimento Sustentável	**CC1**	**01**
Diretor da Divisão de Termos e Acordos	**CC1**	**01**
Diretor da Divisão de Educação Ambiental	**CC1**	**01**
Diretor da Divisão de Meio Ambiente	**CC1**	**01**
Diretor da Divisão de Fiscalização Ambiental	**CC1**	**01**
Chefe da Seção de Combate às Queimadas	**CC2**	**01**
Chefe da Seção de Protocolos	**CC2**	**01**
Chefe da Seção de Informática	**CC2**	**01**

ANEXO II – SIMBOLOS E VALORES DOS CARGOS COMISSIONADOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO – CC

SIMBOLOGIA	VENCIMENTO EM R$
CNE	4.620,00
CNE1	3.000,00
CNE2	2.500,00
CC1	1.320,00
CC2	998,00

ANEXO III – SÍMBOLOS E VALORES DAS GRATIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETORES E COORDENADOES ESCOLADES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GRATIFICAÇÃO	SÍMBOLO	QTDE	VALOR
Diretor de Unidade Escolar com Mais de 1.000 Alunos	FGD.1	03	R$ 500,00
Coordenador de Unidades Escolar com Mais de 1000 Alunos	FGD.2	06	R$ 450,00
Diretor de Unidades Escolar com 500 a 1000 Alunos	FGD.3	15	R$ 400,00
Coordenador de Unidades Escolar com 500 a 1000 Alunos	FGD.4	11	R$ 350,00
Diretor de Unidades Escolar com Menos de 500 Alunos	FGD.5	20	R$ 300,00
Coordenador de Unidades Escolar Com Menos de 500 Alunos	FGD.6	20	R$ 250,00

ANEXO IV – SÍMBOLOS E VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

ÓRGÃO	SÍMBOLO	QTDE	VALOR MENSAL
Gabinete do Prefeito	FG.1	02	R$ 750,00
	FG.2	02	R$ 550,00
	FG.3	02	R$ 350,00
	FG.4	02	R$ 250,00
	FG.5	05	R$ 150,00
	FG.6	10	R$ 100,00

ÓRGÃO	SÍMBOLO	QTDE	VALOR MENSAL
Secretaria **Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças**	FG.1	03	R$ 750,00
	FG.2	04	R$ 550,00
	FG.3	03	R$ 350,00
	FG.4	04	R$ 250,00
	FG.5	05	R$ 150,00
	FG.6	05	R$ 100,00

ÓRGÃO	SÍMBOLO	QTDE	VALOR MENSAL
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	FG.1	02	R$ 750,00
	FG.2	02	R$ 550,00
	FG.3	02	R$ 350,00
	FG.4	04	R$ 250,00
	FG.5	05	R$ 150,00
	FG.6	06	R$ 100,00

ÓRGÃO	SÍMBOLO	QTDE	VALOR MENSAL
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	FG.1	02	R$ 750,00
	FG.2	02	R$ 550,00
	FG.3	02	R$ 350,00
	FG.4	04	R$ 250,00
	FG.5	05	R$ 150,00
	FG.6	06	R$ 100,00

ÓRGÃO	SÍMBOLO	QTDE	VALOR MENSAL
Secretaria Munic. de Juventude Desporto e Lazer	FG.1	08	R$ 750,00
	FG.2	12	R$ 550,00
	FG.3	14	R$ 350,00
	FG.4	20	R$ 250,00
	FG.5	22	R$ 150,00
	FG.6	20	R$ 100,00

ÓRGÃO	SÍMBOLO	QTDE	VALOR MENSAL
Secretaria Munic. Turismo e Cultura	FG.1	02	R$ 750,00
	FG.2	01	R$ 550,00
	FG.3	03	R$ 350,00
	FG.4	01	R$ 250,00
	FG.5	02	R$ 150,00
	FG.6	03	R$ 100,00

ÓRGÃO	SÍMBOLO	QTDE	VALOR MENSAL
Secretaria Munic. Meio Ambiente	FG.1	03	R$ 750,00
	FG.2	03	R$ 550,00
	FG.3	03	R$ 350,00
	FG.4	02	R$ 250,00
	FG.5	02	R$ 150,00
	FG.6	02	R$ 100,00

ÓRGÃO	SÍMBOLO	QTDE	VALOR MENSAL
Secretaria Munic. Assistência Social Trabalho e Cidadania	FG.1	03	R$ 750,00
	FG.2	04	R$ 550,00
	FG.3	05	R$ 350,00
	FG.4	06	R$ 250,00
	FG.5	07	R$ 150,00
	FG.6	08	R$ 100,00

ÓRGÃO	SÍMBOLO	QTDE	VALOR MENSAL
Secretaria Munic. Saúde	FG.1	05	R$ 750,00
	FG.2	15	R$ 550,00
	FG.3	25	R$ 350,00
	FG.4	12	R$ 250,00
	FG.5	14	R$ 150,00
	FG.6	16	R$ 100,00

ÓRGÃO	SÍMBOLO	QTDE	VALOR MENSAL
Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio	FG.1	01	R$ 750,00
	FG.2	02	R$ 550,00
	FG.3	03	R$ 350,00
	FG.4	04	R$ 250,00
	FG.5	02	R$ 150,00
	FG.6	03	R$ 100,00

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 30 de outubro de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO
ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DOS CARGOS COMISSIONADOS

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emito o presente relatório, considerando os dados a seguir especificados, em relação ao Projeto de Lei nº 015/2019, de 18 de outubro de 2019:

ESTIMATIVA DOS GASTOS:

Discriminação	2019	2020	2021
Pessoal Civil e Obrigações Patronais	9.911.588,00	9.618.640,00	10.099.572,00
TOTAIS	9.911.588,00	9.618.640,00	10.099.572,00

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminação	2019	2020	2021
Recursos Próprios/SUS/FNAS/FUNDEB	9.911.588,00	9.618.640,00	10.099.572,00
TOTAIS	9.911.588,00	9.618.640,00	10.099.572,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Plano Plurianual	A despesa não altera os programas definidos no Plano Plurianual para o período de 2018-2021
Lei de Diretrizes Orçamentárias	A despesa é compatível com as metas estabelecidas na LDO, para o exercício de 2019.
Lei Orçamentária Anual	As despesas acima estão contempladas nas atividades da LOA para o exercício de 2019.

Fortim, 18 de outubro de 2019.

JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, à vista do impacto orçamentário/financeiro constante do relatório anexo, DECLARO que os recursos para atender as despesas previstas no Projeto de Lei nº 015/2019, encontram lastro financeiro na arrecadação de Recursos Próprios/SUS/FNAS/FUNDEB.
As referidas despesas não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no art. 4º, da LC 101/2000, como também, não infringem os limites de gastos com pessoal disposto no art. 20 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Saliento que a redução anual em 2019 será em média de R$ 198.822,00 (Cento e noventa e oito mil oitocentos e vinte e dois reais), considerando que todos os cargos comissionados estivessem nomeados.

Fortim, 18 de outubro de 2019.

JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:EF96365E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.117, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Várzea Alegre - Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, Art. 134 todos da Lei Orgânica do Município (LOM), faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de VÁRZEA ALEGRE para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TITULO II
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPITULO I
SEÇÃO I
DA RECEITA TOTAL

Art. 2º - A Receita total do Município de VÁRZEA ALEGRE para o exercício financeiro de 2020, fica estimada no valor de: **R$ 98.824.382,00 (noventa e oito milhões oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais).**

Art. 3º - A **RECEITA** prevista no Artigo 2º desta Lei será realizada com o produto da arrecadação de tributos municipais, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, transferências de outras fontes previstas na legislação vigente e que serão discriminadas em anexo l desta Lei, obedecendo ao seguinte desdobramento:

1.	**RECEITA DO TESOURO**		**VALOR R$**
1.1	**RECEITAS CORRENTES**	R$	98.464.840,00
	Receita Tributária	R$	2.186.179,00
	Receita de Contribuições	R$	895.150,00
	Receita Patrimonial	R$	473.025,00
	Receita de Serviços	R$	178.727,00
	Transferências Correntes	R$	93.400.759,00
	Outras Receitas Correntes	R$	1.331.000,00
1.2	**RECEITA DE CAPITAL**	**R$**	7.574.942,00
	Operações de Crédito	R$	900.000,00
	Alienação de Bens	R$	100.000,00
	Transferências de Capital	R$	6.524.942,00
	Outras Receitas de Capital	R$	50.000,00
1.3	**DEDUÇÃO PARA O FUNDEB**	**R$**	**-7.215.400,00**
2.	**TOTAL ORÇADO = (1.1+1.2 – 1.3)**	**R$**	**98.824.382,00**

CAPITULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA
SEÇÃO I
DA DESPESA TOTAL

Art. 4º - A Despesa total do Município de VÁRZEA ALEGRE, para o exercício financeiro de 2020, fica fixada no mesmo valor da Receita total sendo distribuída da seguinte forma:

I - No Orçamento Fiscal, em **R$ 69.355.082,00 (Sessenta e nove milhões trezentos e cinquenta e cinco mil e oitenta e dois reais).**

II - No Orçamento da Seguridade Social, em **R$ 29.469.300,00 (Vinte e nove milhões quatrocentos e sessenta e nove mil e trezentos reais).**

III – Recursos destinados a Manutenção e Valorização do Magistério – FUNDEB, encontra-se especificado na Receita Redutora no valor de **R$ -7.215.400,00 (Sete milhões duzentos e quinze mil e quatrocentos reais).**

SEÇÃO II
DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS

Art. 5º - A Despesa fixada à Conta de Recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresenta por Órgãos os seguintes desdobramentos:

	DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS	**TOTAL**
01	CÂMARA MUNICIPAL	3.586.263,00
02	GABINETE DO PREFEITO	1.385.100,00
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1.900.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.040.200,00
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	2.319.000,00
06	SEC. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO	1.197.000,00
07	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	9.935.000,00
08	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	35.266.700,00
09	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	1.289.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25.131.500,00
11	FUNDO DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.056.800,00
12	FUNDO MUN. DOS DIR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	52.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	922.000,00
14	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	7.367.819,00
15	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	448.000,00
16	SEC DE ASSIST SOCIAL, SEG ALIMENTAR E TRABALHO	2.228.000,00
17	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	240.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.485.000,00
TOTAL.....R$		**98.824.382,00**

SEÇÃO III

DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º. A **DESPESA** total fixada à conta de recursos previstos neste título, observada a programação constante na parte I, em anexo, apresentará por Unidade Orçamentária o seguinte desdobramento:

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	3.586.263,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	1.385.100,00
03.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1.900.000,00
04.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.040.200,00
05.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	2.319.000,00
06.01	SEC. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO	1.197.000,00
07.01	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	9.935.000,00
08.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	35.266.700,00
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	1.289.000,00
10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25.131.500,00
11.01	FUNDO DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.056.800,00
12.01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	52.000,00
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	922.000,00
14.01	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	7.367.819,00
15.01	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	448.000,00
16.01	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO	2.228.000,00
17.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	240.000,00
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.485.000,00
TOTAL.....R$		**98.824.382,00**

SEÇÃO IV
DA DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADES GESTORAS

Art. 7º . A **DESPESA** total fixada à conta de recursos previstos neste título e no título anterior, observada a programação constante na parte I, em anexo, será distribuída por Unidades Gestoras obedecendo a mesma ordem do Artigo 6º desta Lei.

CAPITULO III
DO EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO E DO REPASSE DE RECURSOS PARA CÂMARA

SEÇÃO I
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 8º - Os Poderes Executivo e Legislativo poderão nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64 promover modificações em seus respectivos orçamentos até o limite de 40% (Quarenta por cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei Municipal, de forma a manter o equilíbrio orçamentário, reforçando Atividades e Projetos insuficientes à execução do orçamento, da seguinte forma:

Pela anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas nesta Lei, na forma do inciso III do § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Pelo excesso de arrecadação de receitas vinculadas ou diretamente arrecadadas, desde que para alocação nos mesmos subtítulos em que os recursos dessas fontes foram originalmente programada. Conforme inciso II do § 1º e §§ 3º e 4º do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Pelo Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior

Art. 9º - o limite autorizado no caput do artigo anterior, não será onerado quando o crédito adicional suplementar se destinar a transferir dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, por tratar-se de alteração no QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa.

SEÇÃO II
DO LIMITE DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS PARA CÂMARA

Art. 10 - Até o dia 15 de Janeiro de 2020, mediante **DECRETO EXECUTIVO** será definido com exatidão o montante de recursos financeiros a serem repassados a Câmara Municipal nos termos do Art. 29-A. Apurada sobre os valores das Receitas Tributárias e Transferências Constitucionais verificada no Balanço Geral do exercício de 2018. Conforme determina a Emenda Constitucional nº 58/2009.

CAPÍTULO IV
DO ORÇAMENTO ANALITICO E DO DETALHAMENTO DA DESPESA

Art. 11 – O Orçamento Analítico encontra-se definido nos anexos desta Lei e poderá ser modificado por ato administrativo até 31/12/2019, com a nomenclatura **QDD – QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA** por elemento de gastos dos projetos e atividades e operações especiais constantes dos anexos desta Lei.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 – O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, com vistas a garantir as metas de resultado primário.

Art. 13 – A programação constante dos anexos desta Lei Municipal deriva do PPA - Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021.

Art. 14 – Os projetos e atividades contidos nesta Lei Municipal estranhos à programação disposta no Plano Plurianual para o quadriênio 2018 – 2021, nele se incorporam, ficando entendida como revisão do PPA (2018/2021) e como forma de atualização de planejamento governamental.

Art. 15 – As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 encontram-se descritas no anexo 6 , da Lei nº 4320, com suas especificações, que foram retiradas do Plano Plurianual para 2018/2021.

Art. 16 - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite de 10% (Dez por Cento), da Receita Corrente Líquida, apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato e as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro de 2020, observadas as normas legais vigentes, no tocante ao endividamento.

Art. 17 - Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a contratar Operações de Créditos junto a Instituições Financeiras Oficiais para cobertura de passivos contingentes referentes a Precatórios, nos termos da Emenda Constitucional nº 099/2017 de 15 dezembro de 2017, em conformidade com o § 4º do inciso IV do artigo 101 do ADCT, mediante autorização Legislativa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para garantia das Operações de Crédito de que tratam os artigos anteriores, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 18 - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2019 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

Art. 19 – serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 20 – É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante do presente projeto.

Art. 21 - Esta Lei entrará em vigor a partir de, 01 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 25 de outubro de 2019.

JOSE HELDER MAXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:302BA295

